001

CONCORRÊNCIA 007/2022

Protocolo: 526/2022

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

Tramitação do Processo

Equiplano

Processo: **526/2022** Data: **24/02/2022 09:39** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE** Documento: **633.107.329-91**

Contato: **CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE**

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: Pavimentação em CBUQ, Estrada Municipal KO - 402, Trecho 1, na Localidade de Campina dos Maia

Ocorrência: 1	Data: 24/02/2022 09:39:33	Previsão: 01/03/2022

De: SANDRIELI APARECIDA LUDVINSKI Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ABERTURA Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento nº 13-2022 - Pavimentação	Requerimento nº 13/2022		

Autenticidade : 9ZTMJ2S7MJ4X28SERP(verificado em : 24/02/2022 09:39)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	**Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo**
Nº requerimento:	**13/2022**
Data:	**21/02/2022**

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

LOTE 1: Pavimentação em CBUQ, Estrada Municipal KO – 402 Trecho 01 (1.000m), na Localidade de Campina dos Maia, Piên – PR, Incluindo serviços preliminares; Terraplanagem; Base / Sub-base; Drenagem; Meio – fio e Sarjeta; Revestimento; Serviços de Urbanização; Sinalização de Trânsito e Ensaios Tecnológicos.

Valor viabilizado: R$ 2.204.836,06 (dois milhões e duzentos e quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais e seis centavos).

Todos os serviços devem estar em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos constantes ao processo.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Objetiva-se o investimento e melhoria da infraestrutura existente, a fim de promover o desenvolvimento territorial ordenado de nosso município; oportunizando acesso de qualidade a bens e serviços públicos, bem como, facilitando o deslocamento dos usuários da via, possibilitando condições adequadas de tráfego, melhorando a mobilidade e circulação dos indivíduos.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ( ) Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? (X) Sim ( ) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Conforme documentação anexa.

Dotação Orçamentária:
04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.00.00
FONTE: 000 – Recursos Livres
620 - FINISA

Total viabilizado: R$ 2.204.836,06

Recursos (x) Próprios ( ) Federais ( )Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	**Horários:**	**Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**
Estrada Municipal KO-402, Trecho 01 (1.000m) Campina dos Maia, PIÊN-PR	Não se aplica	180 dias corridos.

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Engenheiro Civil Simon Schneider - CREA RS-117954/D

Há licitação em curso para o objeto pretendido? **( ) Sim** **(X) Não**

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto 249/2021

Simon Schneider
Engenheiro Civil
CREA RS-117954/D

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

www.pien.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Piên
RUA AMAZONAS, Nº 373, CENTRO – PIÊN –PR – CEP 83.860-000

PROJETO EXECUTIVO PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, ESTRADA MUNICIPAL KO-402 TRECHO 01 (1.000m) CAMPINA DOS MAIA PIÊN-PR

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ,
ESTRADA MUNICIPAL KO-402 TRECHO 01 (1.000m)
CAMPINA DOS MAIA
PIÊN-PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, ESTRADA MUNICIPAL KO-402 TRECHO 01 (1.000m), NA LOCALIDADE DE CAMPINA DOS MAIA, PIÊN-PR; INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE / SUB-BASE; DRENAGEM; MEIO-FIO E SARJETA; REVESTIMENTO; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

TODOS OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES QUE SEGUEM E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL KO-402 TRECHO 01 (1.000m)
CAMPINA DOS MAIA, PIÊN-PR

COORD.:

TRECHO ESTRADA MUN. KO-402 T1			
P INICIAL		P FINAL	
Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
26° 8'58.04"S	49°25'43.36"O	26° 9'23.53"S	49°25'29.28"O

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

EXTENSÃO: 1.000,00m

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS CORRIDOS.

VALOR MÁXIMO PREVISTO: R$ 2.204.836,06

007

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA

ESTRADA KO 402 TRECHO 01 - BAIRRO CAMPINA DOS MAIAS - PIÊN.

PIÊN

PREFEITURA

ADA

ENGENHARIA

CONSTRUÇÃO

SUMÁRIO

1. *APRESENTAÇÃO* ____ 2
2. *PLANTA DE SITUAÇÃO* ____ 4
3. *MAPA DE LOCALIZAÇÃO* ____ 5
4. *ESTUDO TOPOGRÁFICO* ____ 6
5. *ESTUDO HIDROLÓGICO* ____ 10
6. *ESTUDO GEOTÉCNICO* ____ 16
7. *PROJETO GEOMÉTRICO* ____ 27
8. *PROJETO DE TERRAPLENAGEM* ____ 30
9. *PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL* ____ 32
10. *PROJETO DE SINALIZAÇÃO* ____ 36
11. *PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES* ____ 46
12. *QUADRO DE QUANTIDADES* ____ 48
13. *ART DE PROJETO/ORÇAMENTO/ LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS* ____ 49
14. *PROJETOS* ____ 50
15. *PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA* ____ 51
16. *ESQUEMA OPERACIONAL* ____ 55
17. *ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS* ____ 58
18. *CONTROLE TECNOLÓGICO* ____ 61
19. *CANTEIRO DE OBRAS* ____ 65

1. APRESENTAÇÃO

ADA ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO LTDA, entrega nesta oportunidade o presente **Projeto de Pavimentação Urbana** para a Prefeitura Municipal de **Piên,** conforme segue:

Estrada Municipal KO 402 Trecho 01 que se encontra localizada no Bairro de Campina dos Mais do Município de **Piên/PR.**

Os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 1.000,00 m.

O trabalho em questão apresenta como escopo os seguintes Estudos e Projetos:

- Estudo Topográfico;
- Estudo Hidrológico;
- Estudo Geotécnico;
- Estudo de Tráfego;
- Projeto Topográfico;
- Projeto Terraplenagem;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Drenagem Pluvial;
- Projeto de Sinalização;

O Projeto Básico de Pavimentação Urbana possui um único volume distribuído da seguinte maneira:

- Relatório do Projeto;
- Projeto Básico;
- Esquema Construtivo.

1.1 Tipo de Pavimento

- Concreto Asfáltico usinado a Quente;
- Inclinação Transversal 2 %;

1.2 Obras Complementares

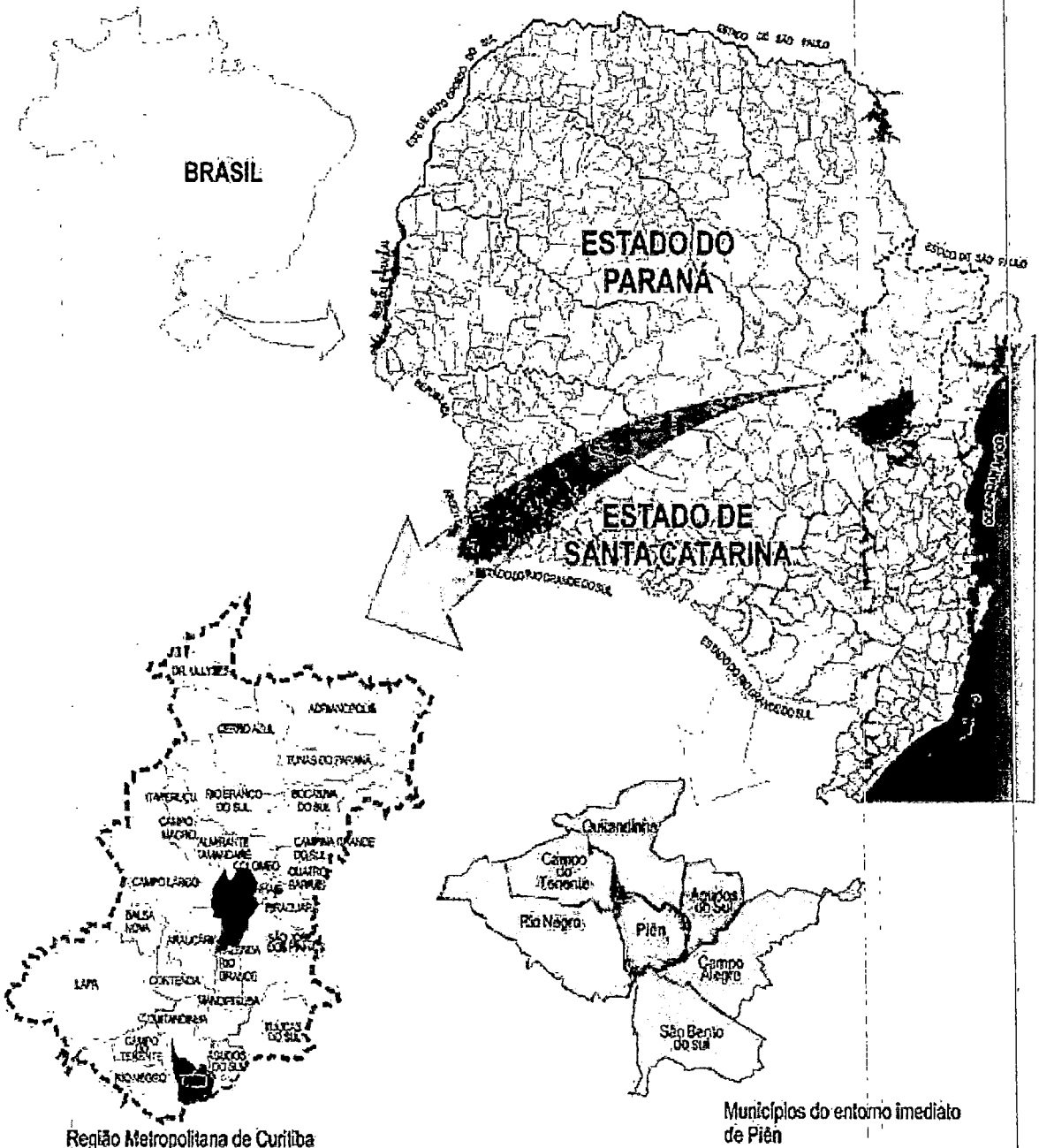
- Meio-Fio;
- Concreto Fck 20 Mpa;
- Passeios Grama;

1.3 Drenagem

- Tubos em Concreto Simples e Armados;
- Caixas de Ligação;
- Caixas de Captação;
- Sarjeta Triangular de Concreto;
- Transposição de Segmento;

ESTRADA MUNICIPAL K0-402 - TRECHO 01					
ITEM	LOGRADOURO	TRECHO INICIAL (COORDENADAS)	TRECHO FINAL (COORDENADAS)	COMPRIMENTO DA RUA	ÁREA PAVIMENTADA
1	ESTRADA MUNICIPAL - KO 402 TRECHO 01	PRÓXIMO A ENTRADA DA PEDREIRA - ESTACA 0PP	POR SUA EXTENSÃO DE 1.000,00 METROS - ESTACA 50+0,00	1.000,00	8.227,81
		E=657055.9676	E=657445.309		
		N=7106802.1344	N=7106023.1781		
			TOTAL	1.000,00	8.227,81

2. PLANTA DE SITUAÇÃO

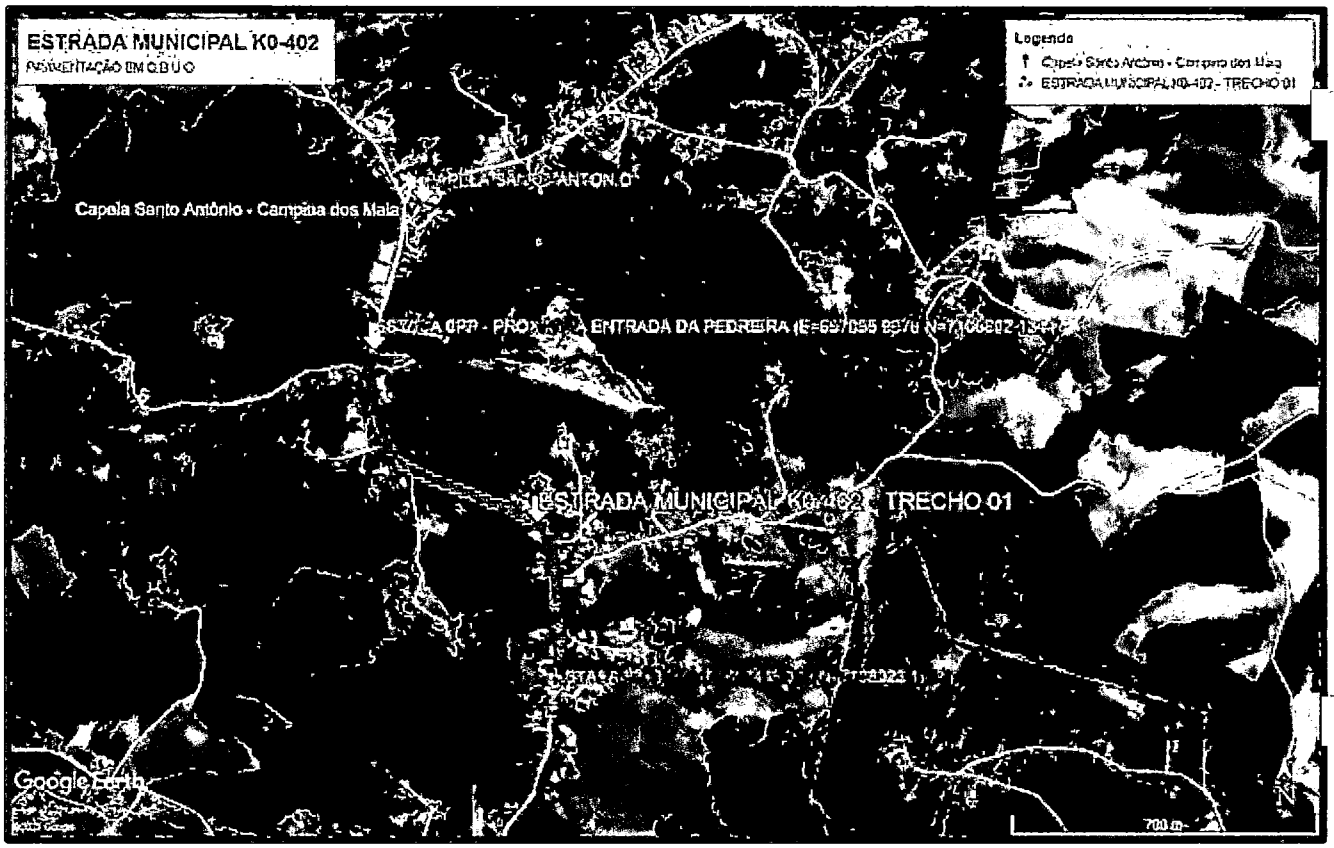


Região Metropolitana de Curitiba

Municípios do entorno imediato de Piên

3. MAPA DE LOCALIZAÇÃO

TRECHO INICIAL (COORDENADAS)
PRÓXIMO A ENTRADA DA PEDREIRA - ESTACA 0PP
E=657055.9676
N=7106802.1344



TRECHO FINAL (COORDENADAS)
POR SUA EXTENSÃO DE 1.000,00 METROS - ESTACA 50+0,00
E=657445.309
N=7106023.1781

4. ESTUDO TOPOGRÁFICO

Os estudos topográficos necessários à execução do projeto consistem em levantamentos planialtimétrico cadastral e georreferenciado, visando fornece a base cartográfica do projeto, pelos quais se caracterizam fielmente o terreno e as condições locais, alvo do estudo, pela ótica planialtimétrica.

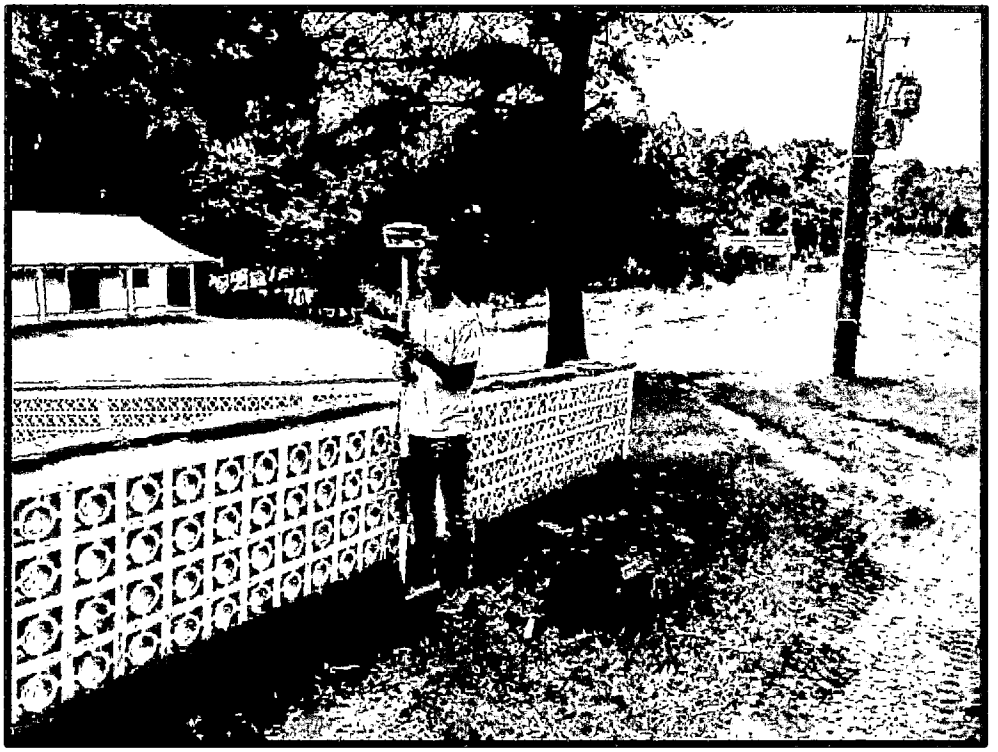
Os serviços topográficos executados foram constituídos de três fases:

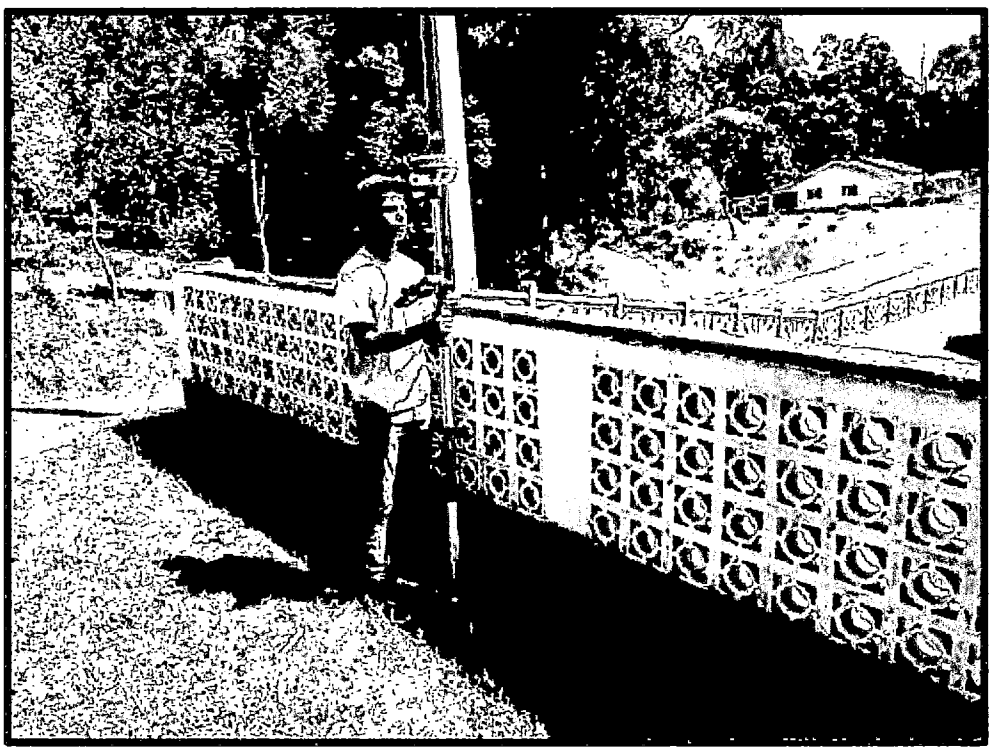
- Implantação de marcos de apoio básicos georreferenciado;
- Levantamento planialtimétrico georreferenciado dos pontos característicos e cadastrais com auxílio de GNSS RTK.
- Processamento dos dados de campo, em escritório, através de software específico para topografia e projetos viários, Bentley Topograph.

O levantamento foi elaborado com equipamento tipo GNSS RTK A10, da Hi Target.

Os estudos topográficos foram iniciados com a implantação de marcos com placa com um ponto de referência, definidos pela prefeitura Municipal de Colombo, estrategicamente localizados, dando sequência com o levantamento de todos os pontos de interesse, objetivando o melhor reconhecimento possível do terreno e das condições locais.

Segue abaixo as coordenadas dos marcos de apoio implantados, esses marcos estão na borda do muro do cemitério de Campina dos Mais, segue as fotos abaixo.





Segue abaixo as coordenadas dos marcos de apoio implantados, esses marcos estão na borda da cerca da propriedade do senhor Neco Grosskopf segue as fotos abaixo.





Os dados obtidos em campo foram processados em softwares específicos, indicando a precisão obtida em cada um dos levantamentos topográficos.

Entre estes marcos foi realizada uma poligonal enquadrada. O enquadramento permitiu verificar a precisão planimétrica e altimétricas do levantamento, tendo sido alcançada precisão superior à exigida pela norma NBR 13133 execuções de levantamento topográfico.

As coordenadas geográficas obtidas neste processamento, foram transformadas em coordenadas de origem UTM, a partir do datum oficial brasileiro (SIRGAS-2000), para permitir a locação de qualquer ponto do projeto, de maneira rápida, durante a construção, nestes marcos foi atribuído um sistema de coordenadas local – LTM, onde não serão necessárias correções de ângulos e distâncias do sistema UTM.

O Estudo Topográfico teve como objetivo, a elaboração da base cartográfica necessária ao desenvolvimento dos projetos. Compreenderam basicamente de duas etapas distintas:

4.1 Restituição Aerofotogramétrica

Esta fase compreendeu a materialização do traçado estudado em campo, abrangendo a locação dos eixos das vias e o respectivo nivelamento direto e contra, bem como os levantamentos planialtimétricos cadastrais em locais específicos de Obras de Arte Correntes.

Foram levantadas características do terreno (planimetria e altimetria) através de irradiações necessárias à sua total configuração. Nestes levantamentos foram cadastradas as seguintes informações: cercas, edificações, entradas residenciais e comerciais, córregos, valetas, taludes, caixas, bordo de pistas, postes, pontos de ônibus, canaletas, orelhão, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo, concluída assim etapa de campo.

4.2 Levantamento de Campo

Pelos mapas fornecidos, verificou-se que foram levantadas características do terreno (planimetria e altimetria) através de irradiações necessárias à sua total configuração. Nestes levantamentos foram cadastradas as seguintes informações: cercas, edificações, entradas residenciais e comerciais, córregos, valetas, taludes, caixas, bordo de pistas, postes, pontos de ônibus, canaletas, orelhão, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo, concluída assim etapa de campo.

5. ESTUDO HIDROLÓGICO

O estudo hidrológico elaborado ao longo da bacia em estudo, foi desenvolvido com objetivo de definir as vazões de dimensionamento. Como método de cálculo utilizou o Método Racional, onde a vazão máxima é estimada com base na precipitação. Os princípios básicos desta metodologia são os seguintes:

a) considera a duração da precipitação intensa de projeto igual ao tempo de concentração;

b) adota um coeficiente único de perdas, denominando C, estimado com base nas características da bacia;

c) não avalia o volume da cheia e a distribuição temporal das vazões.

Sendo a área da bacia hidrográfica em estudo menor que 5km^2, poderá der ser adotado o Método Racional.

O Método Racional consiste da seguinte fórmula:

$$Q = (C \times i \times A)/0,36$$

Onde: Q = vazão em l/s;

C = coeficiente de escoamento superficial (adimensional);

i = intensidade da chuva em mm/h;

A = área de contribuição em ha;

0,36 é a conversão de mm/h para l/s×ha.

5.1 Coeficiente de Escoamento Superficial – C

Os coeficientes de escoamento superficial recomendados para projetos de drenagem pluvial urbana obedecem aos valores de 0,30 a 1,00 para superfícies permeáveis e

impermeáveis respectivamente. Como ocorrem áreas mistas, tomamos a média aritmética destes valores, ou seja, *C = 0,65*.

5.2 Intensidade da Chuva

Calcula-se a intensidade da chuva, através da fórmula de chuvas intensas de Curitiba, que corresponde à região mais próxima da bacia hidrográfica em estudo para a qual existem dados. A equação é a seguinte:

$$i = (3.221{,}07 \times T_R^{0,258})/(td+26)^{1,010}$$

Onde: i = intensidade de precipitação máxima média (mm/h);

td = tempo de duração da chuva (min);

T_R = tempo de recorrência (anos).

5.3 Tempo de duração da chuva

No Método Racional o tempo de duração da chuva é considerado igual ao tempo de concentração da bacia. Para o estudo de seções de fundos de vale (travessias) o tempo de concentração é expresso pela seguinte fórmula:

$$tc = 57 \times (L^3/H)^{0,385}$$

Onde:

tc = tempo de concentração (min);

L = comprimento do talvegue principal (km);

H = desnível do talvegue principal (m);

Já para o dimensionamento de tubulações (galerias de águas pluviais em geral), o tempo de concentração é obtido através da seguinte fórmula:

$$tc = ti + tp$$

Onde:

tc = tempo de concentração (min);

ti = tempo de escoamento superficial (``inlet-time'') (min);

tp = tempo de percurso dentro da galeria (min);

Para o cálculo de galerias de águas pluviais o tempo de concentração é compreendido entre 5 e 20 minutos. Para este projeto foi adotado igual a *12 minutos*.

5.4 Tempo de Recorrência

O Tempo de Recorrência utilizado para o dimensionamento tubulação e/ou travessias, neste projeto, será de *10 anos*. Por outro lado, para cálculo das galerias de águas pluviais o T_R será de 5 *anos*.

5.5 Área de Contribuição

A área de contribuição foi calculada com base no levantamento aerofotogramétrico pelo método de divisão em áreas conforme as curvas de nível das bacias.

Capacidade de Vazão

A capacidade de vazão da tubulação e/ou travessias foi calculada através da fórmula de Manning:

$$Q = (1/n) \times Rh^{2/3} \times i^{1/2} \times A$$

Onde:

Q = vazão (m^3/s);

n = coeficiente de Manning;

Rh = raio hidráulico (m);

i = declividade do tubo (m/m);

A = área molhada (m^2);

Coeficiente de Manning – n

O valor do coeficiente "*n*" de Manning leva em conta a natureza das paredes, sendo que para tubos de concreto o valor de "n" é igual a *0,015*.

Raio Hidráulico e Área Molhada

O Raio Hidráulico é obtido através da seguinte formula:

$$Rh = A/P$$

Onde: Rh = raio hidráulico (m);

A = área molhada (m^2);

P = perímetro molhado.

Declividade

A declividade do tubo é calculada com base nas informações topográficas dos terrenos, ou seja, nas cotas e extensões dos trechos estudados.

Velocidade

O cálculo da velocidade na seção é calculado considerando-se escoamento a seção plena, ou seja, toda ela sendo usada para o escoamento.

A numeração dos trechos foi realizada de montante para jusante, compreendendo toda bacia. Os trechos que fazem parte desta etapa encontram-se ilustrados nas pranchas apresentadas em anexo.

Resultados

Seguem nas próximas páginas planilhas de cálculo por trecho.

ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

PLANILHA DE CALCULO - MÉTODO RACIONAL

BUEIROS CIRCULARES DE CONCRETO

ESTRADA MUNICIPAL KO 402 TRECHO 01

Preenchido Por: **Kleber** Revisado: **Adailton** Data: **mar/2021**

Folha: 1/1

POÇO DE VISITA					CÁLCULO DO DEFLÚVIO									DIMENSIONAMENTO DA TUBULAÇÃO												
Trecho	Cotas Topográficas do Terreno (m)		Extensão	Declív. do Terreno	Área de Contribuição (ha)				Tempo Recorrência T (anos)	Intensidade	Tempo de Percurso (min)		Vazão (m^3/s)	Diâm. Teórico	Diâm. Tubo	Declivid. do Tubo	Capacidade seção plena	Velocidade seção plena	Capacidade corrigida	Velocidade corrigida	Velocidade / Vel. Corrig.	Relação Y_o/D	Verificação	Cota da Soleira (m)		Profund. da Soleira(m)	
	mont.	jus.	(m)	(m/m)	C	A	(C x A)	∑ (C x A)		($m^3/s*ha$)	mont.	no trecho		(cm)	(cm)	(m/m)	(m^3/s)	(m/s)	(m^3/s)	(m/s)				mont.	jus.	mont.	jus.
CL 01-CL 02	871,859	871,447	23,00	0,0179	0,80	0,16	0,128	0,128	5	0,317	12,000	0,199	0,041	20,48	40	0,0179	0,2601	1,925	0,156	1,397	0,726	0,266	OK	870,659	870,247	1,200	1,200
CL 02-CL 03	871,447	871,261	32,00	0,0058	0,80	0,10	0,080	0,208	5	0,315	12,199	0,486	0,065	30,27	40	0,0058	0,1372	1,097	0,477	1,083	0,988	0,486	OK	870,247	870,061	1,200	1,200
CL 03-CL 04	871,261	871,182	30,00	0,0026	0,80	0,08	0,064	0,272	5	0,310	12,685	0,360	0,084	30,47	40	0,0093	0,1736	1,387	0,486	1,376	0,992	0,491	OK	870,061	869,782	1,200	1,400
CL 04-ALA	871,182	869,678	5,00	0,3008	0,80	0,05	0,040	0,312	5	0,306	13,046	0,011	0,096	17,09	40	0,2608	0,9190	7,345	0,104	4,741	0,645	0,217	OK	869,782	868,478	1,400	1,200
CL 05-CL 06	877,553	874,273	30,00	0,1093	0,80	0,18	0,144	0,144	5	0,317	12,000	0,105	0,046	15,25	40	0,1093	0,5951	4,756	0,077	2,810	0,591	0,187	OK	876,353	873,073	1,200	1,200
CL 06-CL 07	874,273	871,892	30,00	0,0794	0,80	0,08	0,064	0,208	5	0,316	12,105	0,123	0,066	18,56	40	0,0794	0,5070	4,052	0,130	2,793	0,689	0,243	OK	873,073	870,692	1,200	1,200
CL 07-CL 04	871,892	871,182	30,00	0,0237	0,80	0,05	0,040	0,248	5	0,315	12,229	0,200	0,078	23,71	40	0,0303	0,3134	2,505	0,249	2,077	0,829	0,339	OK	870,692	869,782	1,200	1,400
CL 09-CL 10	878,315	875,744	35,00	0,0735	0,80	0,15	0,120	0,120	5	0,317	12,000	0,150	0,038	15,34	40	0,0735	0,4878	3,898	0,078	2,311	0,593	0,188	OK	877,115	874,544	1,200	1,200
CL 10-CL 11	875,744	874,070	35,00	0,0478	0,80	0,08	0,064	0,184	5	0,315	12,150	0,185	0,058	19,48	40	0,0478	0,3936	3,146	0,147	2,249	0,715	0,259	OK	874,544	872,870	1,200	1,200
CL 11-CL 12	874,070	872,216	36,00	0,0515	0,80	0,08	0,064	0,248	5	0,313	12,335	0,184	0,078	21,44	40	0,0515	0,4084	3,264	0,190	2,510	0,769	0,295	OK	872,870	871,016	1,200	1,200
CL 12-CL 13	872,216	869,641	30,00	0,0858	0,80	0,07	0,056	0,304	5	0,312	12,519	0,119	0,095	20,98	40	0,0858	0,5272	4,214	0,180	3,185	0,756	0,286	OK	871,016	868,441	1,200	1,200
CL 13-CL 14	869,641	864,657	35,00	0,1424	0,80	0,09	0,072	0,376	5	0,310	12,638	0,107	0,117	20,63	40	0,1424	0,6791	5,428	0,172	4,055	0,747	0,280	OK	868,441	863,457	1,200	1,200
CL 14-CL 15	864,657	859,492	35,00	0,1476	0,80	0,10	0,080	0,456	5	0,309	12,745	0,106	0,141	22,01	40	0,1476	0,6913	5,525	0,204	4,335	0,785	0,306	OK	863,457	858,292	1,200	1,200
CL 15-CL 16	859,492	855,064	35,00	0,1265	0,80	0,11	0,088	0,544	5	0,308	12,851	0,114	0,168	24,17	40	0,1265	0,6401	5,116	0,262	4,306	0,842	0,349	OK	858,292	853,864	1,200	1,200
CL 16-CL 17	855,064	851,980	35,00	0,0881	0,80	0,10	0,080	0,624	5	0,307	12,965	0,137	0,192	27,19	40	0,0881	0,5342	4,270	0,359	3,913	0,916	0,413	OK	853,864	850,780	1,200	1,200
CL 17-CL 18	851,980	849,144	34,00	0,0834	0,80	0,09	0,072	0,696	5	0,306	13,101	0,136	0,213	28,58	40	0,0834	0,5198	4,154	0,409	3,944	0,949	0,445	OK	850,780	847,944	1,200	1,200
CL 18-CL 19	849,144	847,728	14,00	0,1011	0,80	0,09	0,072	0,768	5	0,304	13,238	0,055	0,234	29,38	40	0,0869	0,5304	4,239	0,441	4,102	0,968	0,464	OK	847,944	846,728	1,200	1,000
CL 19-CL 20	847,728	846,200	21,00	0,0728	0,80	0,08	0,064	0,832	5	0,304	13,293	0,085	0,253	30,56	40	0,0823	0,5162	4,126	0,490	4,105	0,995	0,494	OK	846,728	845,000	1,000	1,200
CL 20-CQ 20A	846,200	844,971	17,00	0,0723	0,80	0,05	0,040	0,872	5	0,303	13,378	0,065	0,264	30,38	40	0,0929	0,5485	4,384	0,482	4,342	0,991	0,489	OK	845,000	843,421	1,200	1,550
CQ 20A-CL 21	844,971	843,680	17,00	0,0759	0,80	0,10	0,080	0,952	5	0,303	13,442	0,061	0,288	30,64	40	0,1054	0,5841	4,669	0,493	4,649	0,996	0,495	OK	843,421	841,630	1,550	2,050
CL 21-CQ 21A	843,680	842,226	17,00	0,0855	0,80	0,10	0,080	1,032	5	0,302	13,503	0,057	0,312	30,76	40	0,1208	0,6255	5,000	0,498	4,991	0,998	0,498	OK	841,630	839,576	2,050	2,650
CQ 21A-CL 22	842,226	841,037	17,00	0,0699	0,80	0,26	0,208	1,240	5	0,301	13,560	0,106	0,374	46,16	60	0,0199	0,7493	2,662	0,499	2,659	0,999	0,499	OK	839,576	839,237	2,650	1,800
CL 22-CL 23	841,037	838,905	28,00	0,0761	0,80	0,24	0,192	1,432	5	0,300	13,666	0,106	0,430	40,27	60	0,0547	1,2411	4,409	0,347	4,007	0,909	0,406	OK	839,237	837,705	1,800	1,200
CL 23-CL 24	838,905	838,780	4,00	0,0313	0,80	0,17	0,136	1,568	5	0,299	13,772	0,020	0,469	46,22	60	0,0313	0,9380	3,332	0,501	3,332	1,000	0,500	OK	837,705	837,580	1,200	1,200
CL 24-ALA	838,780	837,567	6,00	0,2022	0,80	0,25	0,200	1,768	5	0,299	13,792	0,023	0,529	43,91	60	0,0522	1,2119	4,305	0,437	4,158	0,966	0,462	OK	837,580	837,267	1,200	0,300
CL 27-CL 28	835,437	832,851	36,00	0,0718	0,80	0,12	0,096	0,096	5	0,317	12,000	0,156	0,030	14,17	40	0,0718	0,4823	3,855	0,063	2,150	0,558	0,170	OK	834,237	831,651	1,200	1,200
CL 28-CL 29	832,851	830,623	35,00	0,0637	0,80	0,08	0,064	0,160	5	0,315	12,156	0,161	0,050	17,52	40	0,0637	0,4541	3,629	0,111	2,392	0,659	0,225	OK	831,651	829,423	1,200	1,200
CL 29-CL 30	830,623	828,145	35,00	0,0708	0,80	0,10	0,080	0,240	5	0,314	12,316	0,152	0,075	19,96	40	0,0708	0,4789	3,827	0,157	2,790	0,729	0,268	OK	829,423	826,945	1,200	1,200
CL 30-CL 31	828,145	826,428	36,00	0,0477	0,80	0,11	0,088	0,328	5	0,312	12,469	0,191	0,102	24,12	40	0,0477	0,3930	3,141	0,260	2,640	0,840	0,348	OK	826,945	825,228	1,200	1,200
CL 31-CL 32	826,428	825,359	34,00	0,0314	0,80	0,10	0,080	0,408	5	0,310	12,660	0,222	0,127	28,23	40	0,0314	0,3191	2,550	0,397	2,401	0,941	0,437	OK	825,228	824,159	1,200	1,200

Responsavel Técnico:

Adailton Rogério de Oliveira - *Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D*

Assinatura:

6. ESTUDO GEOTÉCNICO

O Estudo Geotécnico objetivou o detalhamento das condições do subleito, visando à caracterização qualitativa e quantitativa das condicionantes e problemas geotécnicos existentes, para fins de dimensionamento do pavimento. Para o estudo geotécnico do presente trecho, foi prevista coleta de amostra para ensaios laboratoriais de caracterização e compactação com determinação do ISC.

Todo os pontos aonde foram feitos os furos para elaboração da sondagem a trado foram passados para a Prefeitura Municipal de Piên.

6.1 Estudos do Subleito

As amostras coletadas foram processadas no laboratório, tendo sido executados ensaios de granulometria por peneiramento, limite de liquidez, limite de plasticidade, compactação, expansão e I.S.C.

Na sequência são apresentadas as planilhas com os cálculos e os relatórios de ensaio de:

a) Análise granulométrica simples;
b) Curva granulométrica;
c) Limite de Plasticidade e Liquidez;
d) Ensaio de compactação;
e) Ensaio de expansibilidade;
f) Ensaio de ISC.

BOLETIM DE SONDAGEM A TRADO

Cliente: Prefei. Piem - Pr
Local: PIEM - PR
Lado: LD
Rua: ESTRADA KO 402

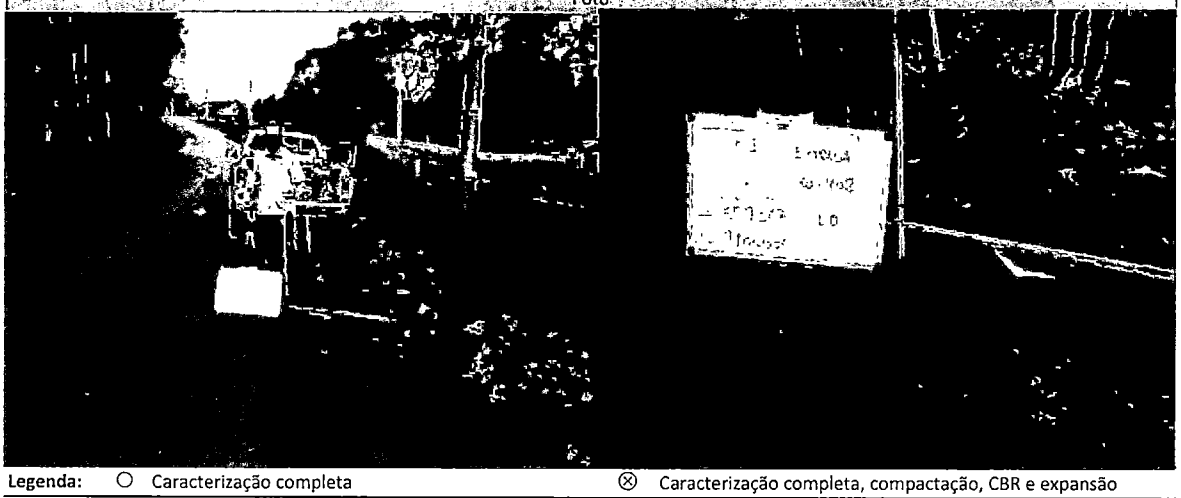
Furo Nº: ST-01
Coordenadas E= 657079
N= 7106604

Data: 05/03/2021
Operador: Jeyssonn
Diâmetro do trado: 6"
Ensaios: ⊗

Camadas	Profundidade executada (m)		Espessura da camada (m)	N.A. (m)	Descrição do material
	Início	Fim			
1	0,00	0,40	0,40		SAIBRO
2	0,40	1,52	1,12		SILTE ARGILOSO VERMELHO

Profundidade programada: 1,50m

Foto



Legenda: ○ Caracterização completa ⊗ Caracterização completa, compactação, CBR e expansão

Observações:

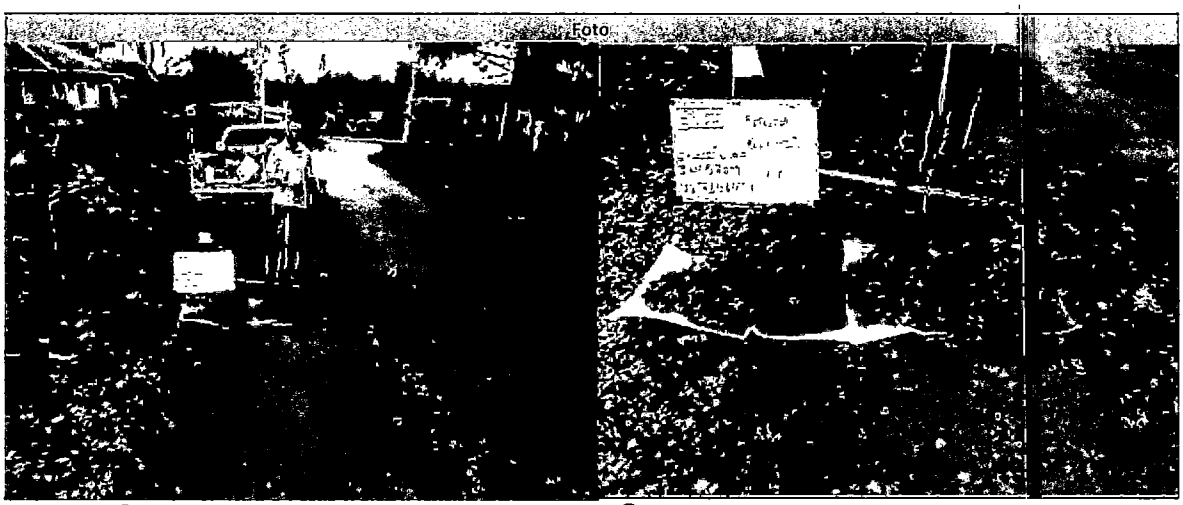
BOLETIM DE SONDAGEM A TRADO

Cliente: Prefei. Piem - Pr **Furo Nº:** ST-02 **Data:** 05/03/2021
Local: PIEM - PR **Coordenadas** E= 657399 **Operador:** Jeyssonn
Lado: LD N= 71060434 **Diâmetro do trado: 6"**
Rua: ESTRADA KO 402 **Ensaios:** ⊗

Camadas	Profundidade executada (m)		Espessura da camada (m)	N.A. (m)	Descrição do materi
	Início	Fim			
1	0,00	0,27	0,27		SAIBRO
2	0,27	1,05	0,78		SILTE ARGILOSO AMARELADO
3	1,05	1,58	0,53		SILTE ARGILOSO MARROM

Profundidade programada: 1,50m

Foto



Legenda: ○ Caracterização completa ⊗ Caracterização completa, compactação, CBR e expansão

Observações:

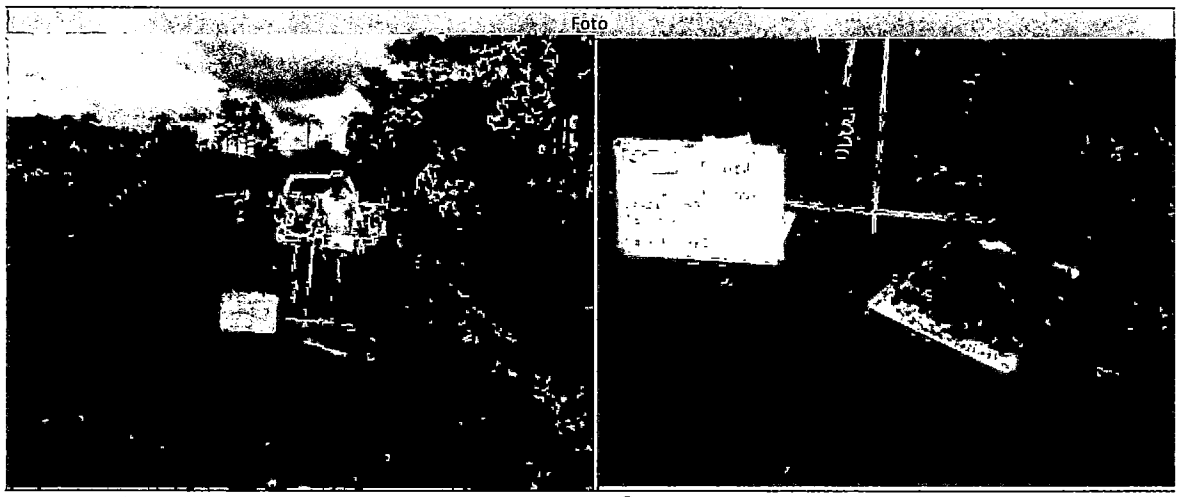
BOLETIM DE SONDAGEM A TRADO

Cliente: Prefei. Piem - Pr **Furo Nº:** ST-03 **Data:** 05/03/2021
Local: PIEM - PR **Coordenadas** E= 657443 **Operador:** Jeyssonn
Lado: LD N= 7106034 **Diâmetro do trado: 6"**
Rua: ESTRADA KO 402 **Ensaios:** ⊗

Camadas	Profundidade executada (m)		Espessura da camada (m)	N.A. (m)	Descrição do material
	Início	Fim			
1	0,00	0,22	0,22		SAIBRO
2	0,22	1,08	0,86		PEDRA EM DECOMPOSIÇÃO

Profundidade programada: 1,50m

Foto



Legenda: ○ Caracterização completa ⊗ Caracterização completa, compactação, CBR e expansão

Observações:

BOLETIM DE SONDAGEM A TRADO

ADA Engenharia Consultiva

Cliente: PIÊN PR | Furo Nº: ST-05 | Data: 5/10/2021
Rua: ESTRADA MUNICIPAL KO 402 | Coordenadas E= 657052 | Operador: JEYSSON/EQUIPE
lado: LD | N= 7106773 | Diâmetro do trado: 6"
Ensaios: ⊗

Camadas	Profundidade executada (m)		Espessura da camada (m)	N.S. (m)	Descrição do material
	Início	Fim			
1	0,00	0,22	0,22		SAIBRO
2	0,22	1,54	1,32		SILTE ARGILOSO MARROM

Profundidade programada: 1,50m

Foto



Legenda: ○ Caracterização completa ⊗ Caracterização completa, compactação, CBR e expansão

Observações:

BOLETIM DE SONDAGEM A TRADO

ADA ENGENHARIA

Cliente: PIÊN PR
Rua: ESTRADA MUNICIPAL KO 402
lado: LE

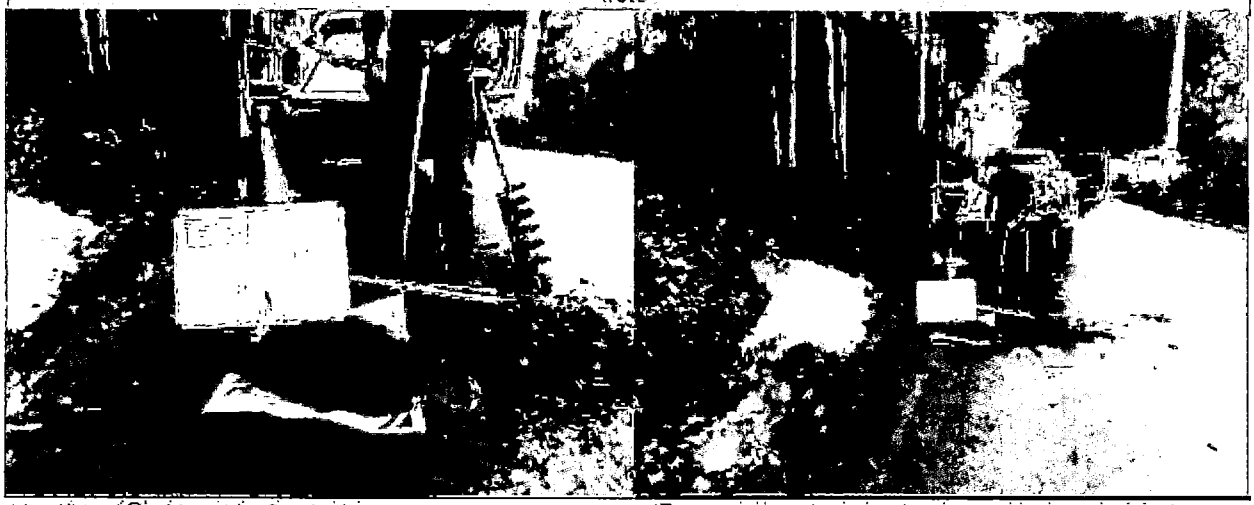
Furo Nº: ST-06
Coordenadas E= 657221
N= 7106502

Data: 5/10/2021
Operador: JEYSSON/EQUIPE
Diâmetro do trado: 6"
Ensaios: ⊗

Camadas	Profundidade executada [m]		Espessura da camada [m]	N.A. [m]	Descrição do material
	Início	Fim			
1	0,00	0,18	0,18		SAIBRO
2	0,18	1,52	1,34		SILTE ARGILOSO MARROM

Profundidade programada: 1,50m

Foto



Legenda: ○ Caracterização completa ⊗ Caracterização completa, compactação, CBR e expansão

Observações:

BOLETIM DE SONDAGEM A TRADO

ADA SUSTENTABILIDADE

Cliente: PIEN RR | Furo Nº: ST-07 | Data: 5/10/2021

Rua: ESTRADA MUNICIPAL KO402 | Coordenadas: E= 657452 | Operador: JEYSSONN/EQUIPE

Lado: LD | N= 7106247 | Diâmetro do trado: 6"

Ensaios: ⊗

Camadas	Profundidade executada [m]		Espessura da camada [m]	N.A. [m]	Descrição do material
	Início	Fim			
1	0,00	0,08	0,08		SAIBRO
2	0,08	0,72	0,64		SILTE ARGILOSO C. CASCALHO
					IMPENETRÁVEL AO TRADO

Profundidade programada: 1,50m

Foto:





Legenda: ⊙ Caracterização completa ⊗ Caracterização completa, compactação, CBR e expansão

Observações:

BOLETIM DE SONDAGEM A TRADO

ADA ENGENHARIA CONSULTIVA

Cliente: PIÊN PR | Furo Nº: ST-08 | Data: 5/10/2021

Rua: ESTRADA MUNICIPAL KO 402 | Coordenadas E= 657408 | Operador: JEYSSONN/EQUIPE

Lado: LD | N= 7105849 | Diâmetro do trado: 6"

Ensaios: ⊗

Camadas	Profundidade executada [m]		Espessura da camada [m]	N.A. [m]	Descrição do material
	Início	Fim			
1	0,00	0,12	0,12		SAIBRO
2	0,12	1,52	1,40		SILTE ARGILOSO AMARELADO

Profundidade programada: 1,50m

Foto



Legenda: ○ Caracterização completa ⊗ Caracterização completa, compactação, CBR e expansão

Observações:

ESTUDO GEOTÉCNICO

QUADRO RESUMO DE ENSAIOS

SERVIÇO: ESTUDO GEOTÉCNICO
CLIENTE: PREF. MUNIC. DE CIPIEM
LOCAL: PEM -PR

LABORATORISTA: HERCULANO LEOCADIO DE LARA
DATA: 11/03/2021

FURO Nº			1	2	3	4						
RUA			ESTRADA KO402	ESTRADA KO402	ESTRADA KO402	ESTRADA KO402						
PROFUNDIDADE (m)			0,40 a 1,52	0,05 a 1,58	0,22 a 1,08	0,90 a 1,56						
MATERIAL			SILTE ARGILOSO VERMELHO	SILTE ARGILOSO MARROM	PEDRA EM DECOMPOSIÇÃO	SILTE ARGILOSO VERMELHO C/ MICA						
GRANULOMETRIA	% PASSANDO NA PENEIRA	2"	100,0	100,0	100,0	100,0						
		1 1/2"	100,0	100,0	100,0	100,0						
		1"	100,0	100,0	100,0	100,0						
		3/4"	100,0	100,0	100,0	100,0						
		3/8"	100,0	100,0	98,5	100,0						
		nº 4	98,7	97,1	93,1	99,4						
		nº 10	97,3	96,8	89,7	96,2						
		nº 40	95,8	95,4	80,3	94,3						
		nº 200	93,1	89,7	72,5	90,3						
Pedregulho		(%)	1,3	2,9	6,9	0,6						
Areia Grossa		(%)	1,4	0,3	3,4	3,2						
Areia Média		(%)	1,5	1,4	9,4	1,9						
Areia Fina		(%)	2,7	5,7	7,8	4,0						
Pass. Nº 200		(%)	93,1	89,7	72,5	90,3						
L.L		(%)	52,1	45,7	37,8	40,3						
L.P		(%)	39,5	35,1	31,5	32,2						
IP		(%)	12,6	10,6	6,3	8,1						
ÍNDICE DE GRUPO			11	9	7	8						
Classificação T.R.B			A-7-5	A-5	A-3	A-5						
DENSIDADE MÁXIMA (g/cm³)			1,519	1,491	1,628	1,508						
UMIDADE ÓTIMA (%)			29,1	29,5	13,8	28,7						
EXPANSÃO (%)			1,6	1,5	*1,4*	1,6						
ISC (%)			7,0	6,8	10,9	7,4						
UMIDADE NATURAL (%)			30,8	32,4	12,5	33,6						
ENERGIA DE COMPACTAÇÃO			Normal	Normal	Normal	Normal						
ENSAIO			Completo	Completo	Completo	Completo						

QUADRO RESUMO DE ENSAIOS

SERVIÇO: ESTUDO GEOTÉCNICO

LABORATORISTA: HERCULANO LEOCADIO DE LARA
Data: 07/10/2021

CLIENTE: PREF. MUNIC. DE CAPIEN- Pr

LOCAL: CAMPINAS DOS MAIAS - ESTRADA MUNICIPAL KO-402

FURO Nº			ST-05	ST-06	ST-07	ST-08						
RUA			ESTRADA M. KO-402	ESTRADA M. KO-402	ESTRADA M. KO-402	ESTRADA M. KO-402						
PROFUNDIDADE (m)			0,22 a 1,54	0,18 a 1,52	0,08 a 0,72	0,12 a 1,52						
MATERIAL			SILTE ARGILOSO MARROM	SILTE ARGILOSO MARROM	SILTE ARGILOSO C. CASCALHO	SILTE ARGILOSO AMARELADO						
GRANULOMETRIA	% PASSANDO NA PENEIRA	2"	100,0	100,0	100,0	100,0						
		1 1/2"	100,0	100,0	100,0	100,0						
		1"	100,0	100,0	100,0	100,0						
		3/4"	100,0	100,0	100,0	100,0						
		3/8"	100,0	100,0	100,0	100,0						
		nº 4	98,7	98,2	97,8	98,7						
		nº 10	97,3	96,8	96,3	97,3						
		nº 40	95,8	95,2	94,9	95,9						
		nº 200	93,1	91,5	92,2	93,1						
Pedregulho		(%)	1,3	1,8	2,2	21,0						
Areia Grossa		(%)	1,4	1,4	1,5	1,4						
Areia Média		(%)	1,5	1,6	1,4	1,4						
Areia Fina		(%)	2,7	3,7	2,7	2,8						
Pass. Nº 200		(%)	93,1	91,5	92,2	93,1						
L.L		(%)	52,2	51,2	48,2	50,0						
L.P		(%)	40,8	39,4	36,4	37,2						
IP		(%)	11,4	11,8	11,8	12,8						
ÍNDICE DE GRUPO			11	11	10	11						
Classificação T.R.B			A-5	A-7-5	A-7-5	A-7-5						
DENSIDADE MÁXIMA (g/cm³)			1,491	1,497	1,522	1,509						
UMIDADE ÓTIMA (%)			29,2	29,0	27,3	28,2						
EXPANSÃO (%)			1,6	1,7	1,8	1,9						
ISC (%)			6,4	7,2	7,5	6,8						
UMIDADE NATURAL (%)			30,6	30,2	28,8	29,8						
ENERGIA DE COMPACTAÇÃO			Normal	Normal	Normal	Normal						
ENSAIO			Completo	Completo	Completo	Completo						

6.2 Conclusões

Ao todo foram coletadas **7 amostras**, e para chegar-se num CBR de projeto para as vias em questão, utilizou-se as recomendações e formulas do Método de Projetos de Pavimentação Flexível, do IPR/DNIT.

De acordo com citada norma temos a seguinte formula:

$$CBR_p = CBR_{medio} - 1,29 \times \frac{S}{\sqrt{n}}$$

Onde,

S = Desvio Padrão

n = número de amostras

CBRp= CBR de projeto

A exceção é feita nas ruas de pouca extensão, onde é feito apenas um ensaio, que para tanto o resultado é o CBR de projeto.

Seguindo o procedimento descrito acima obteve-se o seguinte CBR de Projeto para as vias em questão:

Item	Logradouro	CBR 5	CBR 1	CBR 6	CBR 2	CBR 7	CBR 3	CBR 8	CBR Projeto
1	ESTRADA MUNICIPAL - KO 402 TRECHO 01	6,4	7	7,2	6,8	7,5	10,9	6,8	6,9

7. PROJETO GEOMÉTRICO

O Projeto Geométrico teve como objetivo a definição das características planimétricas e altimétricas da via, a fim de que apresente as condições adequadas de segurança e conforto para seus usuários.

O estudo do traçado previu a correção mínima do leito existente da rua, para permitir maior mobilidade e rapidez no transporte local.

7.1 Definição do Traçado

O estudo e definição do traçado foi feita com auxílio de levantamento topográfico e em seguida submetidos a análise da Prefeitura Municipal de Piên, após aprovação de ambas as partes se passou ao desenvolvimento do Projeto Geométrico propriamente dito, que também servirá de base para o desenvolvimento dos projetos de terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras complementares e sinalização.

7.2 Planimetria

A planimetria foi realizado de forma a utilizar-se da maneira adequada a plataforma e os alinhamentos prediais existente, com os dados obtidos da topografia foram geradas as plantas, nas plantas foram definidos os traçados com a determinação do eixo de locação e a implantação do estaqueamento de 20 em 20 metros, além dos pontos notáveis início e final de curvas e dos pontos de interseção horizontal.

Na Estrada KO 402 foi previsto em projeto manter as pistas de rolamento no traçado existente, devido aos desníveis dos lotes, e por ser uma via íngreme, foram considerados basicamente o aspecto funcional da via e por ser um traçado já consolidado e a minimização dos custos de implantação, foi prevista a remoção de calçada pois o mesmo foi feito por moradores e encontrasse fora do padrão e normas da Prefeitura Municipal, não podendo ser reaproveitado.

Os projetos preveem a construção de pistas de rolamento com largura indicado em planta de 8,00 metros, com plataforma com duas faixas de 4,00 metros em seção detalhado, com calçadà de 1,50 metros apenas de um lado da via por toda extensão das mesmas, e aplicação de grama em placas nos espaços vazios, no lado oposto será em sarjeta de concreto na passagem do carro em frente à residência transposição de segmento.

Nos cruzamentos entre as ruas, os raios de concordâncias adotados para o futuro passeio de 5,00 m, ou quando diferente deste, conforme indicado na planta.

A declividade transversal da pista e de 2%, do centro para as bordas.

7.3 Faixa de Domínio

Por estar inserida numa região rural, a faixa de domínio, de forma geral, é o limite dos muros ou cercas das roças.

7.4 Altimetria

Para a altimetria aplicada procurou-se que o nível do greide projetado estivesse o mais próximo o possível do terreno natural das residências dos cruzamentos com as demais vias.

Desta forma definiram-se as rampas e concordâncias verticais do greide de pavimentação, esse greide forneceu subsídios ao desenvolvimento do projeto de terraplenagem.

7.5 Apresentação nas pranchas

Em plantas estão representados, na escala 1:500:

- Eixo do projeto estaqueamento de 20,00 em 20,00 metros;
- A Estrada KO 402 inicia da estaca 0pp até à estaca 50+0,00 entre a final do projeto anterior (próximo a entrada da pedreira) por sua extensão de 1.000,00 metros.

  Plataforma contendo largura das pistas e da área destinado aos passeios;
- Elementos cadastrado como: alinhamento predial, arvores, postes, poço de inspeção, etc.

No perfil Longitudinal em escala vertical 1:50 e horizontal 1:500 estão apresentados;

- O terreno Natural;
- O greide de Pavimentação;
- Inclinação e distância;
- Comprimento das projeções horizontal das curvas de concordância vertical;
- Cotas PCV, PIV e PTV, elevação de cada curva vertical;
- Estaqueamento.

7.6 Características da Via

Na definição das características da via foi considerado:

- Tratados como via local de media velocidade (40 km/h). Nesses trechos as características geométricas de projeto foram condicionadas às condições atuais, objetivando a mínima interferência com as propriedades confinantes.

Para o dimensionamento da largura de pistas e raio mínimo de curvas, foram utilizados os conteúdos de normas vigentes, adotados da lei Complementar Nº 018/2015, dos órgãos oficiais gestores de sistemas viários do Município de Piên, considerando também a circulação de veículos pesados, como ônibus e Caminhões.

8. PROJETO DE TERRAPLENAGEM

O Projeto de Terraplenagem foi desenvolvido a partir de informações fornecidas pelos seguintes projetos e estudos:

- Estudo Topográfico: determinação do greide de terraplenagem.
- Estudo Geotécnico: determinação da capacidade estrutural do solo.
- Projeto Geométrico: fixou os elementos geométricos básicos.
- Projeto de Pavimentação: determinou as camadas e espessura da estrutura do pavimento asfáltico flexível.

Constituindo-se de: cálculo e cubação do movimento de solo, análise de viabilidade do material e detalhes das seções transversais tipo, devendo sempre se observar as conclusões geotécnicas constantes neste volume.

9.3 – Serviços Preliminares

Compreendem os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Deverão ser executados em conformidade com a especificação DER/PR ES-T 01/18.

9.2 - Cortes

Deverão ser executados de acordo com a especificação DER/PR ES-T 02/18. Será executada a escavação dos materiais constituintes do terreno natural, solos de elevada expansão e baixa capacidade de suporte.

Sempre que houver necessidade de escavação, como no caso de solos de elevada expansão e baixa capacidade de suporte, será precedido de execução dos serviços de de limpeza nos locais indicados, previamente, pela fiscalização. Os serviços de corte e regularização do corpo estradal existente serão realizados com o emprego de equipamentos de corte tipo escavadeiras hidráulicas, tratores de esteira, moto niveladoras e caminhões para o transbordo de materiais.

Todo material gerado na escavação, exceto os que venham a ser utilizados em aterro, será destinado para local previamente definido pela fiscalização da Prefeitura Municipal, para posterior a utilização.

8.1 Taludes

Nos locais aonde houver necessidade de taludamento para a acomodação da plataforma de terraplenagem, as inclinações adotadas deverão seguir;

Cortes (H : V) = 1,0 : 1 rocha maciça 1,0 : 5

Aterros (H: V) = 1,5 :1

9.3 - Aterro

Serão executados de acordo com a especificação DER/PR ES-T 06/18. O aterro deverá ser executado em camadas sucessivas, que permitam o seu umedecimento e compactação, sendo que a espessura da camada não deverá ser maior que 30cm.

9.4 - Cálculo dos Volumes

Definidas as características geométricas dos segmentos, das seções tipos, são geradas as superfícies de projeto e seções transversais com áreas de cortes e aterros calculadas.

Pelo produto da soma das áreas acumuladas de seções contíguas e a semi distância entre as mesmas, foram obtidos os volumes de corte e aterro, segue nas pranchas do projeto de terraplenagem os cálculos.

9. PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

O desenvolvimento do Projeto de Drenagem contempla soluções e dispositivos dimensionados para condução e descarga orientada das águas superficiais, de forma a se adequar às características de ocupação dos espaços lindeiros.

Estas obras de Drenagem e Obras de Arte Correntes deverão ser executadas concomitantemente com as obras de terraplenagem e pavimentação, com o acompanhamento da fiscalização da obra.

Os posicionamentos dos dispositivos utilizados foram definidos em planta, contendo os comprimentos, diâmetro e declividade das mesmas, assim como Poços de Visita (PV), Caixas de Ligação (CL), Caixa de Captação, Caixa Coletora de Sarjeta (CCS), Sarjeta Triangular de Concreto (STC-04).

Em todos os locais de saída d'água para o terreno natural terão caixas de amortecimento/Dissipadores de Energia (DE) Ala de BSTC.

Foi verificado a necessidade de implantação destas caixas de captação em todo os locais onde ocorre o acúmulo de água, as caixas foram posicionadas em ambos os lados das ruas, nas partes mais baixas das quadras, a montante das esquinas e, em situações intermediárias com a finalidade de se evitar o escoamento superficial em longas extensões da rua.

Foi previsto no projeto em um lado da via sarjeta triangular de concreto tipo 4 em toda a extensão, nas entradas de residência que há passagem de carro previmos transposição de segmento com tudo de Ø 30,0 cm com cobertura sobre o tubo com concreto Fck 11 Mpa, o serviço deverá ser executado conforme a especificações de serviço DER/PR ES-D 02/18.

Em alguns trechos não coube ou não é possível executara a sarjeta triangular de concreto, já identificado em planta do projeto, foi previsto meio-fio de concreto na borda da pista como forma de acabamento, e para escoamento das águas superficial até a caixa coletora de sarjeta mais próxima.

As caixas de captação serão posicionadas na borda do meio-fio para a captação através de grelha das águas pluviais, a caixa será em Alvenaria de blocos vazados de concreto preenchidos com concreto Fck 20Mpa e vergalhões de aço CA-50 10,0 mm, em meios aos vazados dos blocos, o fundo da caixa deverá ser em concreto armado Fck 20 Mpa com malha moldado in loco de aço CA-50 6,3 mm com #15,0 cm.

As caixas de ligação, serão em Alvenaria de blocos vazados de concreto preenchidos com concreto Fck 20Mpa e vergalhões de aço CA-50 10,0 mm em meios aos vazados dos blocos, o fundo da caixa e tampa da mesma deverá ser em concreto armado Fck 20 Mpa com malha moldado in loco de aço CA-50 6,3 mm com #15,0 cm.

As caixas coletoras de sarjeta (CCS) serão em concreto Fck 25 Mpa, conforme as especificações do álbum de projeto DER-PR.

O reaterro das travessias e dos tubos armados que ficarem dentro da pista, será feito com material preenchimento rebaixo com rachão sem britagem, já os tubos que ficarem posicionados na lateral da pista poderá ser feito o reaterro com o próprio material escavado da vala, foi uma solicitação da Prefeitura Municipal de Piên.

As valas para execução da sarjeta triangular de concreto tipo 04, foi previsto na seção de terraplenagem de cada estaca, assim com seu material de aterro, o serviço deverá ser executado conforme a especificações de serviço DER/PR ES-D 01/18.

9.1 Dispositivos de Drenagem Urbana

Utilizou-se dispositivos de drenagem urbana contidas no álbum de projetos tipo do DER/PR. Os posicionamentos dos dispositivos utilizados foram definidos em planta, contendo os comprimentos, diâmetro e declividade das mesmas.

As canalizações das travessias entre a caixa coletora de sarjeta e a caixas de captação terão um diâmetro de 0,40m e declividade mínima de 1.0%. conforme mostrado em planta.

9.2 Lançamento da Drenagem

O lançamento da rede de drenagem será executado a partir de estudos preliminares efetuados, buscando-se as soluções que conduzam os fluxos principais com menor distância até as galerias de mesmo diâmetro existentes ou até a descarga final dissipador de energia com ala de BSTC.

O lançamento das vazões drenadas pelo sistema será desaguado em rios, não causando impactos maiores aos corpos receptores ou valas existentes no ponto baixo que conduziram para área de rios.

Não e permitido o desague em plantação ou roça.

Na estaca 50+0,00 estamos prevendo a interligação da tubulação projetada nesta etapa ao projeto da Estrada Municipal K0-402 trecho 02, se faz necessário menciona que se

estiver diferentes empreiteiras nos trechos de trabalhos já mencionado, deverá haver uma espera de tubo após a CL-32 para posterior a interligação do trecho seguinte.

9.3 Determinação das Áreas das Bacias

Para os levantamentos das bacias foi feita a partir dos mapas cartográficos fornecido pela Prefeitura Municipal, as áreas das bacias foram obtidas diretamente das cartas 1:10.000 existentes a partir das análises das curvas de nível, determinação dos espigões e posição dos fundos das vale.

Desta forma as áreas das bacias foram planimetradas e passadas para a coluna correspondente da planilha da cálculos das vazões.

Na hora da execução da drenagem caso tenha interferência a rede de drenagem com a rede de águas, sugerimos consultar a fiscalização da obra para prever o deslocamento da drenagem para o centro da pista, caso ocorra os mesmos deverá ser armado.

No trecho entre a estaca 20+10,00 ate a estaca 39+3,50 a tubulação já esta pelo centro da pista.

Nas ruas projetadas em toda extensão tem rede municipal de água, durante o período da execução da obra caso venha ter ocorrência ou problemas com a tubulação o ônus da relocação ou conserto da mesma será executado pela **SANEPAR**, fica a cargo da empreiteira responsável pela execução da obra a comunicação de danos na rede, a estes órgãos, para proceder o conserto da mesma.

9.4 Obras de Arte Correntes

Foram utilizados bueiros tubulares com diâmetros comerciais de 0,40m e 0,60m.

9.5 Memorial de Cálculo de Escavação de Drenagem

Seguem nas próximas páginas planilhas de cálculo por trecho.

MEMORIAL DE CALCULO DE ESCAVAÇÃO E SERVIÇOS DE DRENAGEM

ESTRADA MUNICIPAL KO 402 TRECHO 01

GALERIA

Trecho	Diâmetro (cm)	Ext. Tubo Simples (m)	Ext. Tubo Arm (m)	Larg. Vala (m)	h1 (m)	h2 (m)	h media (m)	Escavação (m³)	Reaterro (m³)	Reat. Saibro (m³)	Escor. de Vala Pontalete(m²)
CL 01-CL 02	40	23,00		0,80	1,20	1,20	1,20	22,08	17,92	0,00	
CL 02-CL 03	40	32,00		0,80	1,20	1,20	1,20	30,72	24,93	0,00	
CL 03-CL 04	40	30,00		0,80	1,20	1,40	1,30	31,20	25,77	0,00	
CL 04-ALA	40	5,00		0,80	1,40	1,20	1,30	5,20	4,30	0,00	
CL 05-CL 06	40	30,00		0,80	1,20	1,20	1,20	28,80	23,37	0,00	
CL 06-CL 07	40	30,00		0,80	1,20	1,20	1,20	28,80	23,37	0,00	
CL 07-CL 04	40	30,00		0,80	1,20	1,40	1,30	31,20	25,77	0,00	
CL 09-CL 10	40	35,00		0,80	1,20	1,20	1,20	33,60	27,27	0,00	
CL 10-CL 11	40	35,00		0,80	1,20	1,20	1,20	33,60	27,27	0,00	
CL 11-CL 12	40		36,00	0,80	1,20	1,20	1,20	34,56	0,00	28,05	
CL 12-CL 13	40		30,00	0,80	1,20	1,20	1,20	28,80	0,00	23,37	
CL 13-CL 14	40		35,00	0,80	1,20	1,20	1,20	33,60	0,00	27,27	
CL 14-CL 15	40		35,00	0,80	1,20	1,20	1,20	33,60	0,00	27,27	
CL 15-CL 16	40		35,00	0,80	1,20	1,20	1,20	33,60	0,00	27,27	
CL 16-CL 17	40		35,00	0,80	1,20	1,20	1,20	33,60	0,00	27,27	
CL 17-CL 18	40		34,00	0,80	1,20	1,20	1,20	32,64	0,00	26,49	
CL 18-CL 19	40		14,00	0,80	1,20	1,00	1,10	12,32	0,00	9,79	
CL 19-CL 20	40		21,00	0,80	1,00	1,20	1,10	18,48	0,00	14,68	
CL 20-CQ 20A	40		17,00	0,80	1,20	1,55	1,38	18,70	0,00	15,62	
CQ 20A-CL 21	40		17,00	0,80	1,55	2,05	1,80	24,48	0,00	21,40	
CL 21-CQ 21A	40		17,00	0,80	2,05	2,65	2,35	31,96	0,00	28,88	23,01
CQ 21A-CL 22	60		17,00	1,00	2,65	1,80	2,22	37,82	0,00	30,90	22,03
CL 22-CL 23	60		28,00	1,00	1,80	1,20	1,50	42,00	0,00	30,60	
CL 23-CL 24	60		4,00	1,00	1,20	1,20	1,20	4,80	0,00	3,17	
CL 24-ALA	60	6,00		1,00	1,20	0,30	0,75	4,50	2,06	0,00	
CL 27-CL 28	40	36,00		0,80	1,20	1,20	1,20	34,56	28,05	0,00	
CL 28-CL 29	40	35,00		0,80	1,20	1,20	1,20	33,60	27,27	0,00	
CL 29-CL 30	40	35,00		0,80	1,20	1,20	1,20	33,60	27,27	0,00	
CL 30-CL 31	40	36,00		0,80	1,20	1,20	1,20	34,56	28,05	0,00	
CL 31-CL 32	40	34,00		0,80	1,20	1,20	1,20	32,64	26,49	0,00	
SUBTOTAL		807,00						839,63	339,13	342,02	45,04

LIGAÇÃO COLETORA-GALERIA

Especificação	Diâmetro (cm)	Qtde	Ext. Tubo Simples (m)	Ext. Tubo Arm (m)	Interf. CCxTrav. (m)	Larg. (m)	h media (m)	Escavação (m³)	Reaterro (m³)	Reat. Saibro (m³)
Extensão 1m	40	16	1,00			0,80	1,00	12,80	9,90	0,00
Extensão 4m	40	19		4,00	1,40	0,80	1,00	39,52	0,00	30,58
Extensão 8m	40	1		8,00	1,40	0,80	1,00	5,28	0,00	4,09
Extensão 23m	40	1		23,00	1,40	0,80	1,00	17,28	0,00	13,37
SUBTOTAL			107,00					74,88	9,90	48,04

CAIXAS

Especificação	Qtde	Comp. (m)	Larg. (m)	h media (m)	Escavação (m³)	Caixa (m³)	Reaterro (m³)	Reat. Saibro (m³)
Caixa Coletora	33	1,30	1,00	1,00	42,90	19,01		23,89
Caixas de Queda Ø40	1	1,60	1,60	1,20	3,07	1,22	1,85	
Caixas de Queda Ø60	1	1,60	1,60	1,20	3,07	1,22	1,85	
Cx. Coletora de Sargeta	4	1,60	1,60	1,20	12,29	4,90	7,39	
Caixas de Ligação Ø40	26	1,60	1,60	1,20	79,87	31,82	48,05	
Caixas de Ligação Ø60	2	1,60	1,60	1,20	6,14	3,72	2,42	
SUBTOTAL					147,35		61,56	23,89

REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO

Especificação	Diâmetro (cm)	Qtde	Comp. (m)	Larg. (m)	h media (m)	Escavação (m³)	Reaterro (m³)	Reat. Saibro (m³)	Demolição (m³)
Remoção Tubo Calçada	40		94	0,60	0,80	45,12	45,12		
Demolição Caixa de Capt.		1	1,00	0,70	0,90				0,63
SUBTOTAL		94,00				45,12	45,12	0,00	0,63

10. PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O projeto de sinalização foi desenvolvido segundo as orientações e recomendações preconizadas nas Especificações e Normas dos seguintes manuais:

- "Manual de Sinalização Rodoviária" - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, 3º edição 2010 do DNIT.
- Volume I "Sinalização Vertical de Regulamentação" - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2005.
- Volume II "Sinalização Vertical de Advertência" - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2007.
- Volume IV "Sinalização Horizontal" - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2007.

Quanto à sinalização vertical, o projeto definiu as dimensões de placas e suas respectivas localizações garantindo uma maior fluidez, segurança e conforto ao tráfego.

O projeto de sinalização que consta no presente volume, mostra os desenhos e detalhes dos dispositivos de sinalização.

A sinalização vertical contém placas de regulamentação e placas de advertência. As placas serão totalmente refletivas com película Grau Técnico e as demarcações em pista serão realizadas com aplicação de termoplástico em processo a quente, através do processo de aspersão, durabilidade 3 anos.

Deverão constar no verso das placas, na cor branca os seguintes dizeres: Prefeitura Municipal de Piên /Contrato ...../20xx, mês e ano de fabricação e a identificação da contratada.

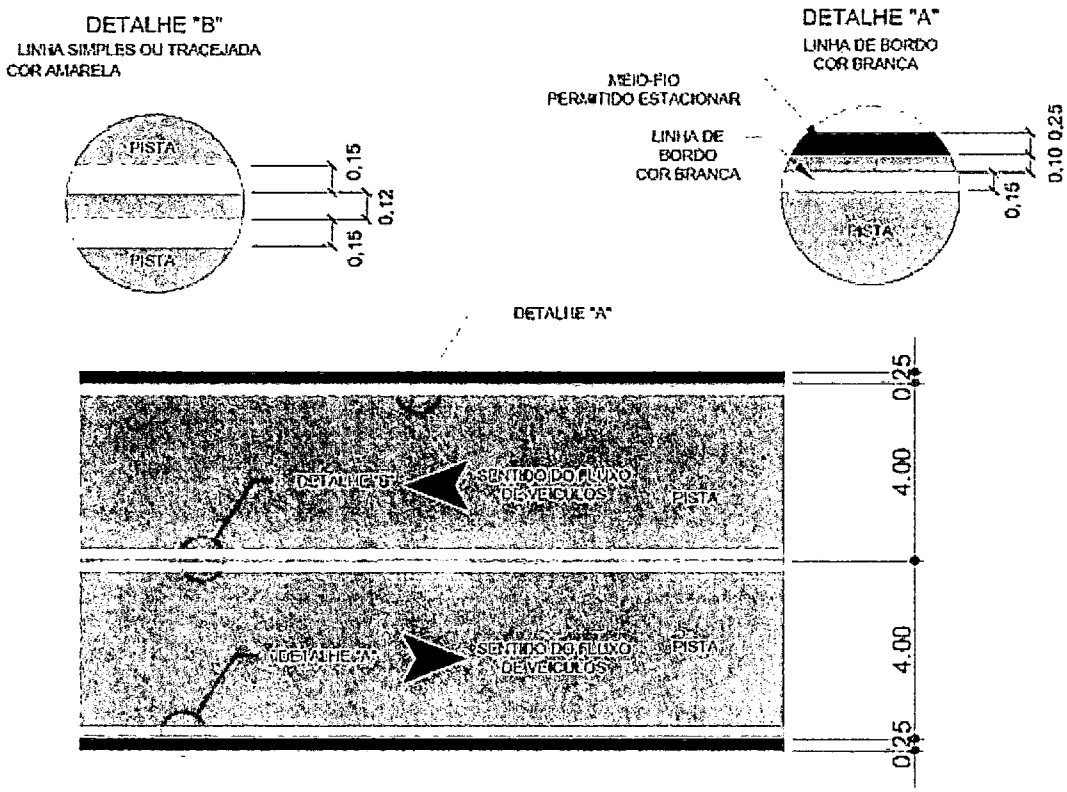
Para a garantia da qualidade, de todo material a ser fornecido deve ser submetido previamente a uma inspeção visual feita pelo fiscal da obra, cabendo a este o direito de recusar os que apresentarem algum defeito ou que estiverem com dimensões, formatos e mensagens em desacordo.

O projeto de sinalização horizontal previu a implantação dos seguintes elementos para a sinalização da via:

- Faixa de Balizamento Simples Amarela – contínua e longitudinal a pista, com 0,15m de largura, a ser implantada no eixo da via.
- Faixa de Balizamento Simples branca – contínua e longitudinal a pista, com 0,15m de largura e 0,10m de afastamento da sarjeta, a ser implantada nos bordos da via.
- Faixa de Retenção Branca – contínua transversal a pista, com 0,40m de largura, implantada nos cruzamentos onde a parada de veículos é obrigatória.

A sinalização deverá ser executada conforme as seguintes especificações:

- DNER-ES 340/97 - Sinalização vertical;
- DNER-ES 339/97 - Sinalização horizontal.

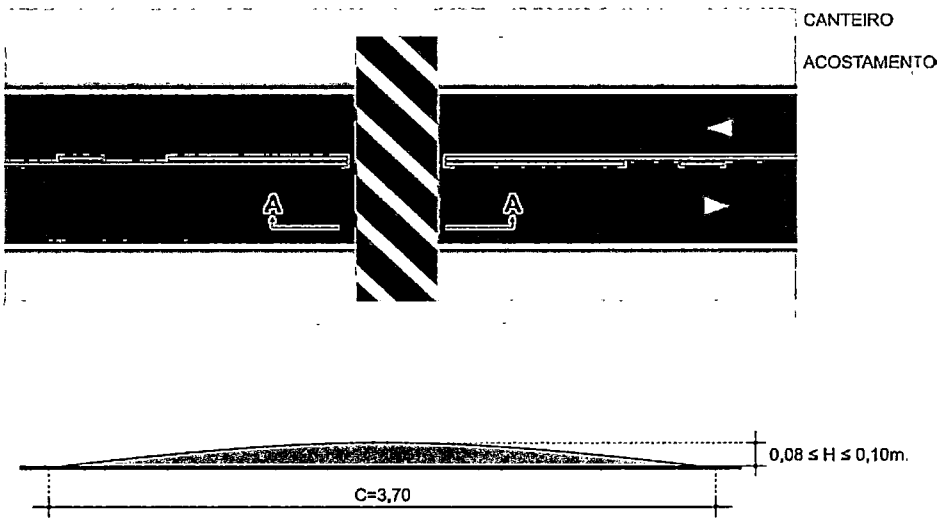


Na Estrada KO 402 no projeto de sinalização, está previsto ondulação transversal, para a segurança do tráfego de pedestre e veículos, a mesma deverá ser executada dentro dos padrões estabelecidos no Volume IV - Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

Conforme a resolução Nº 600 de 24 de maio 2016, a ondulação transversal pode ser utilizada aonde se necessita reduzir a velocidade de veículos de forma imperativa, nos casos em que estudos técnicos de engenharia de trafego demostre índice significativos ou risco potência de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado.

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A:

a) L (Largura) igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
b) C (Comprimento): 3,70 m;
c) H (Altura): 0,08m < ≤ h ≤ 0,10m



CORTE A-A

10.1 Memorial de Cálculo da lombada

Seguem na próxima planilha o cálculo de C.B.U.Q.

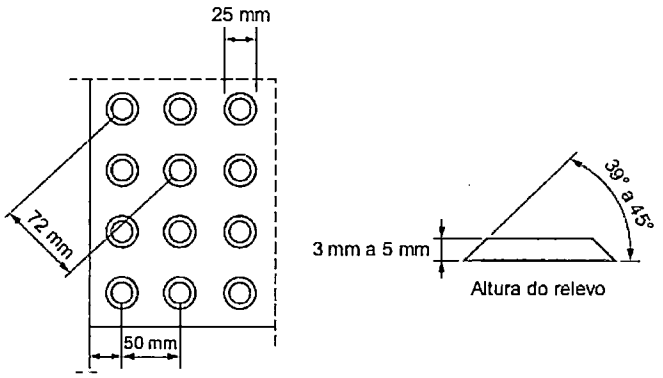
MEMORIAL DE CÁLCULO ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A - ESTRADA MUNICIPAL - KO 402 TRECHO 01								
LOMBADA EM (C.B.U.Q)								
ÁREA DE UMA LOMBADA =	0,2537	m2	LAGURA DA PISTA =	8,00	m	AREA X LARGURA(*) =	2,03	m3
						VOLUME TOTAL DE C.B.U.Q=	2,03	m3
						PESO ESPECIFICO C.B.U.Q =	2,40	t/m3
						TONELADA DE C.B.U.Q=	4,87	ton

MEMORIAL DE CÁLCULO PINTURA DE LIGAÇÃO								
PINTURA DE LIGAÇÃO =	3,70	m	LAGURA DA PISTA =	8,00	m	AREA X LARGURA(*) =	29,60	m2
						PINTURA DE LIGAÇÃO=	29,60	m2

10.2 Sinalização tátil e visual no piso

O piso tátil de alerta consiste em um conjunto de relevos de seção tronco-cônica sobre placa, integrados ou sobrepostos ao piso adjacente, conforme dimensões constantes na Tabela 10.1 e figura.

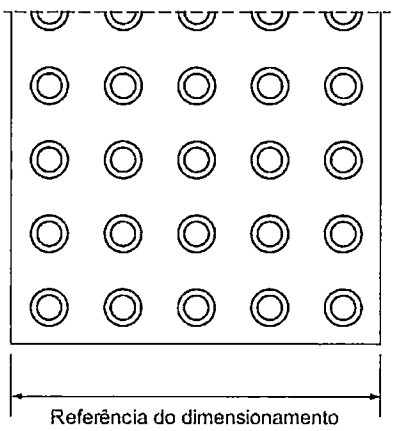
	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	25	24	28
Distância horizontal entre centros do relevo	50	42	53
Distância diagonal entre centros do relevo	72	60	75
Altura do relevo	4	3	5
NOTA Distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso igual a 1/2 distância horizontal entre centros.			



Recomenda-se a utilização de relevos de forma tronco-cônica, que apresentam melhor conforto ao se caminhar sobre a sinalização tátil.

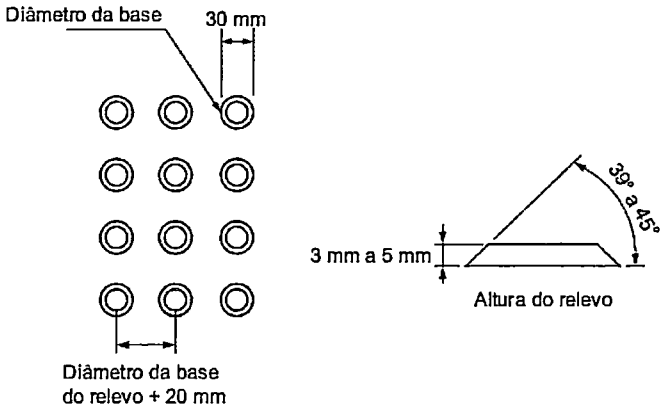
10.3 Relevo do piso tátil de alerta

As dimensões de largura dos pisos táteis de alerta para formar a sinalização tátil de alerta, citadas na norma ABNT 16537/2016.



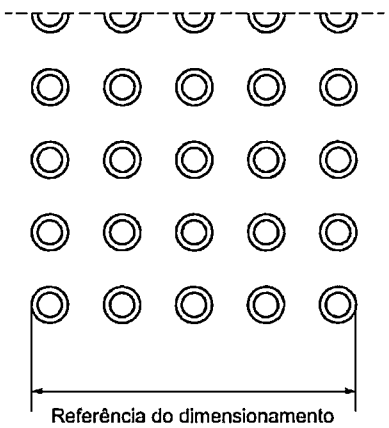
Os relevos táteis de alerta consistem em sinalização tátil de alerta aplicada diretamente no piso, conforme dimensões e distâncias constantes 10.3 e figura.

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	30	25	30
Diâmetro do topo do relevo	1/2 a 2/3 do diâmetro da base		
Distância horizontal e vertical entre centros do relevo	Diâmetro da base do relevo + 20		
Altura do relevo	4	3	5



As dimensões de largura dos relevos táteis de alerta instalados diretamente no piso para formara sinalização tátil de alerta, citadas na norma ABNT 16537/2016.

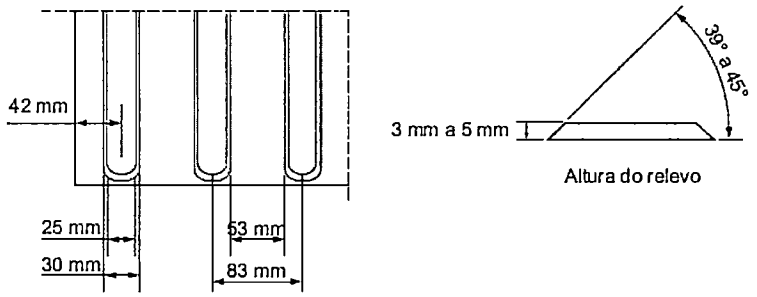
Referência de dimensionamento dos relevos táteis de alerta instalados diretamente no piso



10.4 Dimensionamento do piso tátil direcional

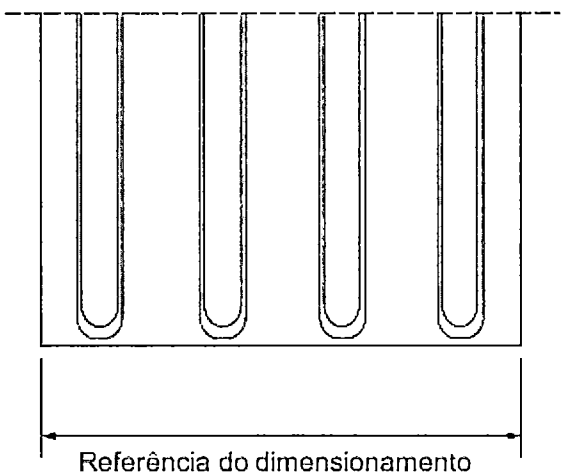
O piso tátil direcional consiste em um conjunto de relevos lineares de seção tronco-cônica, conforme dimensões constantes na Tabela 10.4 e Figura 10.5.

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Largura da base do relevo	30	30	40
Largura do topo do relevo	25	20	30
Distância horizontal entre centros de relevo	83	70	85
Distância horizontal entre bases de relevo	53	45	55
Altura do relevo	4	3	5
NOTA Distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso igual a 1/2 distância horizontal entre centros.			



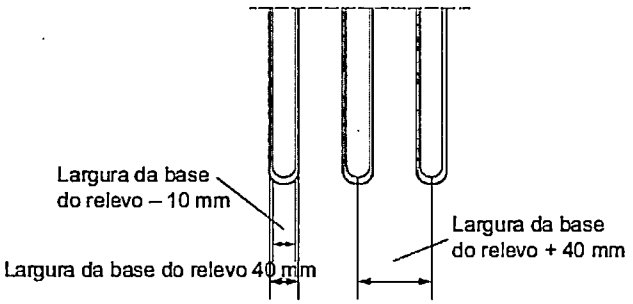
As dimensões de largura dos pisos táteis direcionais para formar a sinalização tátil direcional, citadas na norma ABNT 16537/2016.

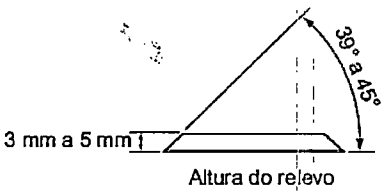
Referência de dimensionamento do piso tátil direcional



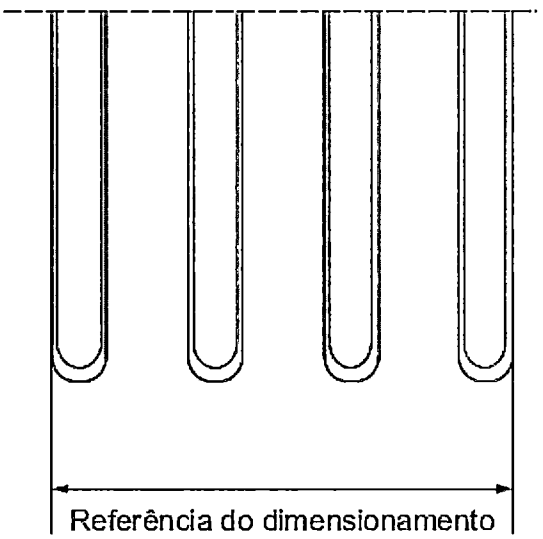
Os relevos táteis direcionais consistem em sinalização tátil direcional aplicada diretamente no piso, conforme as dimensões constantes na Tabela 10.5 e na Figura 10.6.

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Largura da base do relevo	40	35	40
Largura do topo do relevo	Largura da base do relevo – 10		
Distância horizontal entre centros do relevo	Largura da base do relevo + 40		
Altura do relevo	4	3	5





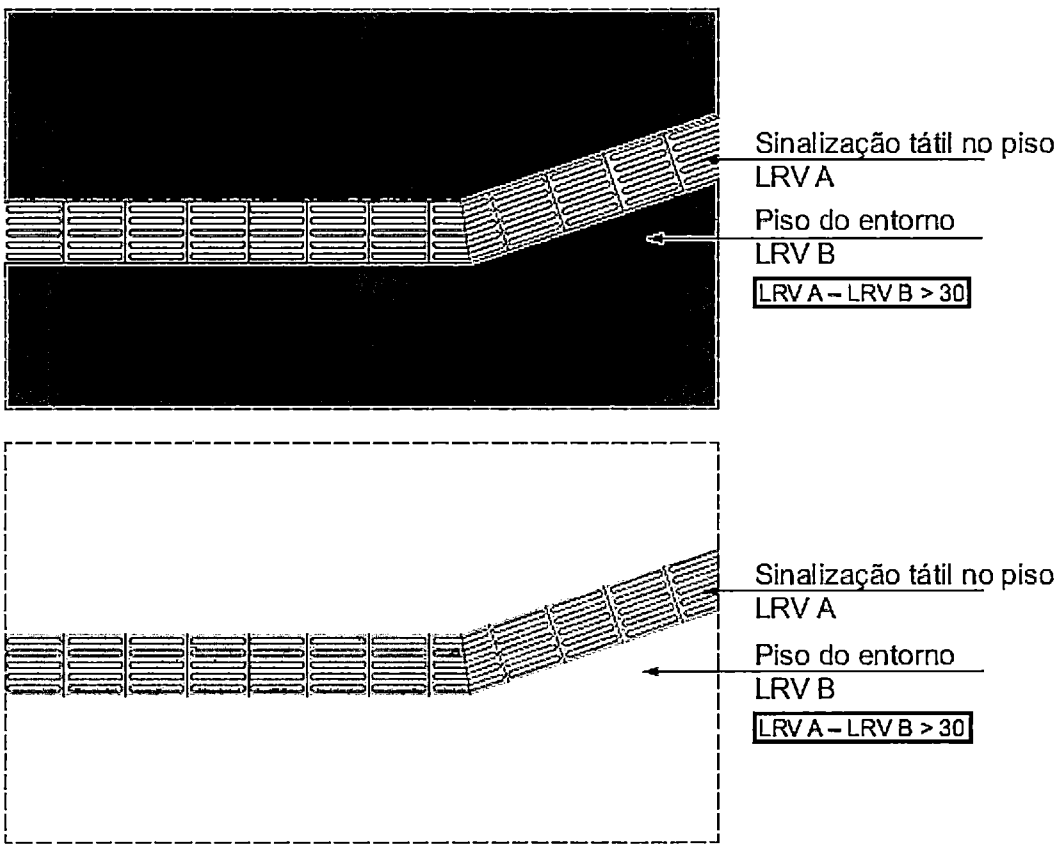
As dimensões de largura dos relevos táteis direcionais instalados diretamente no piso para formara sinalização tátil direcional, citadas ao longo desta Norma, são medidas conforme a Figura 10.7, referência de dimensionamento da sinalização tátil direcional



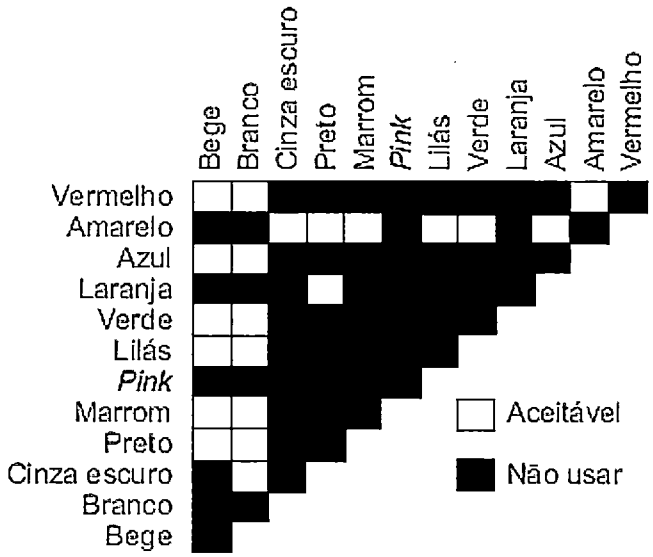
10.5 Contraste de luminância

A sinalização tátil direcional ou de alerta no piso deve ser detectável pelo contraste de luminância (LRV) entre a sinalização tátil e a superfície do piso adjacente, na condição seca ou molhada.

A diferença do valor de luminância entre a sinalização tátil no piso e a superfície adjacente deve ser de no mínimo 30 pontos da escala relativa, conforme a Figura 9. Deve ser evitado o uso simultâneo das cores verde e vermelha.



A figura 10.5 indica os contrastes recomendados entre as cores da sinalização tátil e do piso adjacente. Deve prevalecer o contraste claro-escuro percebido pela maioria da população, com quaisquer que sejam as cores determinadas.



Contrastes recomendados

10.6 Mudanças de direção

Quando houver mudança de direção formando ângulo entre 150° e 180°, não é necessário sinalizar a mudança com sinalização tátil de alerta, conforme a Figura 10.6.

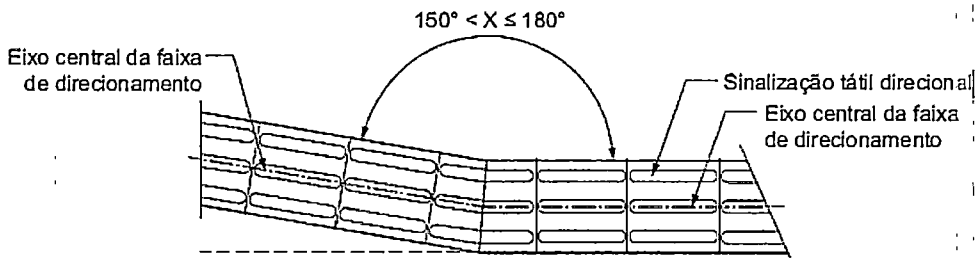


Figura 10.6

Quando houver mudança de direção com ângulo entre 90° e 150°, deve haver sinalização tátil de alerta, formando áreas de alerta com dimensão equivalente ao dobro da largura da sinalização tátil direcional, conforme a Figura 10.6.1.

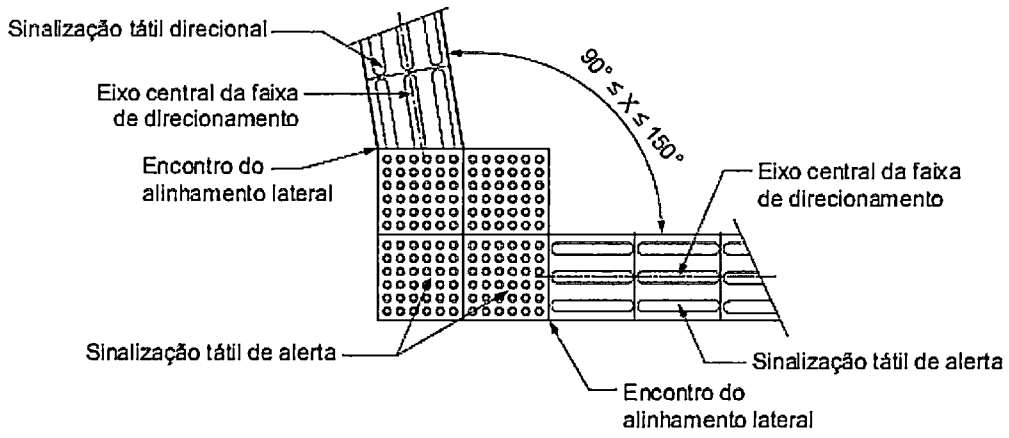


Figura 10.6.1 – Mudança de direção – 90° ≤ X ≤ 150°

11. PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

As obras complementares podem ser definidas como estruturas executadas ao longo da via de forma a proteger a faixa que fica entre o alinhamento predial até o meio-fio e a definir a circulação de pessoas e ciclistas e a definir a entrada de veículos nos diversos imóveis localizados ao longo da via.

O desenvolvimento do projeto de obras complementares fica definido como a definição da faixa de calçada, faixa de grama, acesso aos imóveis, rampa para pessoas com deficiência e ainda qualquer outro dispositivo que garanta a perfeita locomoção dos pedestres de forma segura ao longo da via, tais como muro de arrimos pontes/passarelas entre outros.

Em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal, ficou definido que o acabamento da calçada seria em Concreto Fck 20 Mpa com espessura de 7,0 cm largura 1,50 metros a partir das costas do meio-fio, O acabamento entre a calçada de concreto e o alinhamento Predial será feito em grama, deverá ser aplicada em placas até o alinhamento predial. quando diferente deste a calçada será colada no meio, com a largura conforme pode ser vista em projeto As rampas para pessoas com deficiência serão feitas em concreto moldado enloco, entretanto, as peças do piso tátil alerta, deverão ser em concreto pré-moldado.

Em alguns trechos foi prevista a calçada até o alinhamento predial, por falta de espaço para fazer com 1,50 metros, entre o meio fio e alinhamento predial.

Em parte da rua foi prevista uma faixa de grama na largura de 1,00 metros principalmente aonde não tem alinhamento predial ou o mesmo fica superior ao restante da caixa da via.

13.1 Calçada em Concreto Fck 20 Mpa.

No projeto em questão foi adotado a resistência característica à tração na flexão do concreto em **20 Mpa**. Para implantação das calçadas o subleito, que pode ser constituído de solo natural ou proveniente da própria via, deverá estar compactado adequadamente e com geometria adequada a implantação da mesma.

Para o Projeto em questão a Base foi definida em material granular tipo brita graduada simples compactada com 10 cm.

11.1 Meios-fios

Foi prevista a utilização de Meio-Fio com Sarjeta em Concreto pré-moldado em um lado da pista e serão os dispositivos de condução dos fluxos superficiais até as caixas de captação. Também estão previstas guias rebaixadas de menor altura nas entradas de veículos para as residências e comércios locais, ao final do trecho pavimentado e com continuação da via sem pavimentação será adotado o meio fio reto nivelado com o revestimento final para acabamento da pista.

Os meios-fios são colocados sobre uma camada de brita graduada e nivelados no topo, segundo a cota do passeio, A estabilidade, no sentido vertical, é mantida pela colocação de uma porção de argamassa cimento areia, no traço 1:4. na parte interna de cada junta.

A execução será realizada conforme indicado na especificação do serviço DER/PR ES-OC 13/18 - MEIOS-FIOS.

12. QUADRO DE QUANTIDADES

Para definição dos preços apresentados na sequencia utilizamos distancia de transporte para os itens que assim eram exigidos na composição de custos. As distancias de transporte levam em consideração, como ponte de chegada, o centro geométrico da Estrada KO 402 objetivando a melhoria dos cálculos e também uma correta distribuição dos materiais. Segue a memorial das Distancias de Transporte, com utilização do Programa Google Maps.

12.1 ANEXO 01 – Planilhas;

12.1.1 Calculo BDI

12.1.2 Planilha Orçamento (Administração indireta)

12.1.3 Cronograma Físico Financeiro

13. ART DE PROJETO/ORÇAMENTO/ LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720211497405

1. Responsável Técnico

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1709776830

Carteira: PR-68917/D

Empresa Contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME

Registro/Visto: 49408

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

CNPJ: 76.002.666/0001-40

RUA AMAZONAS, 373

CENTRO - PIEN/PR 83860-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/03/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MUNICIPAL KO-402, S/N

CAMPINA DOS MAIAS - PIEN/PR 83860-000

Data de início: 02/03/2021

Previsão de término: 30/04/2021

Coordenadas Geográficas: -26,154997 x -49,424677

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

CNPJ: 76.002.666/0001-40

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Levantamento, Projeto] *de levantamento topográfico planialtimétrico*	26092,31	M2
[Levantamento, Projeto] *de georreferenciamento rural*	26092,31	M2
[Levantamento, Projeto] *de levantamento aerofotogramétrico*	26092,31	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de traçado viário para rodovias*	1,63	KM
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de infraestrutura rodoviária*	1,63	KM
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de estradas rurais*	1,63	KM
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de volume/área de cortes - terraplenagem*	1,63	KM
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de volume/área de aterros - terraplenagem*	1,63	KM
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de sistemas de drenagem para obras civis galeria*	1,63	KM
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de sistemas de drenagem para obras civis sarjeta*	1,63	KM
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de pavimentação asfáltico para rodovias*	1,63	KM
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de ciclovia*	1,63	KM
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de sinalização rodoviária*	1,63	KM
Execução	**Quantidade**	**Unidade**
[Análise, Ensaio, Extração, Laudo] *de sondagem geotécnica a trado*	4,00	UNID
[Análise, Ensaio, Extração, Laudo] *de ensaio físico de solos*	4,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Piên, 25 de março de 2021
Local / data

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA - CPF: 018.588.859-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - CNPJ: 76.002.666/0001-40

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR

Valor da ART: R$ 88,78 | Registrada em: 25/03/2021 | Valor Pago: R$ 88,78 | Nosso número: 24101017202114974O5

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art
Impresso em: 25/03/2021 11:15:53

www.crea-pr.org.br

CREA-PR

14. PROJETOS

14.1 Projeto de Levantamento Topográfico

14.2 Projeto Geométrico

14.3 Projeto de Terraplenagem

14.4 Projeto de Drenagem

14.5 Projeto de Detalhe de Drenagem

14.6 Projeto de Pavimentação

14.7 Projeto de obras Complementares

14.8 Projeto de Sinalização

15. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O plano de execução das obras consiste na elucidação de todas as fases executivas do empreendimento no que tange:

- Serviços Preliminares;
- Terraplenagem;
- Drenagem Pluvial;
- Pavimentação;
- Paisagismo/Urbanismo;
- Sinalização Viária.

Tais serviços são alvos de detalhamento no referido projeto, estando dispostos, quanto a sua execução, em conformidade com o cronograma sequencialmente apresentado.

15.1 Serviços Preliminares

Nesta fase da obra deverá ser instalada a placa de obra, com dimensões de 4,00x2,00m, a placa deverá ser do tipo metálica, Padrão DER/PR, e será instalada em local definido pela fiscalização da obra, os custos de tal serviço deverá estar inclusos no valor do **BDI da empresa contratada**.

Fase onde será executada a retirada das calçadas existentes dos passeios e entradas de residências que for necessária, posteriormente refazer a calçada conforme mostradas em projetos de obras complementares.

Todos os materiais removidos no passeio (Paver, lajotas e similares) que forem reutilizáveis serão disponibilizados para os moradores, os entulhos serão destinados para área de bota-fora em local definido pela fiscalização da obra.

Fase onde será executada, o remanejamento dos postes e com posterior recolocação, também será feita nesta etapa, os postes que se localizam dentro da pista ou no passeio intervindo na área destinada a sarjeta, deverão ser remanejados conforme mostra o projeto geométrico.

15.2 Terraplenagem

Consiste na execução do corte e do aterro compactado para o perfeito encaixe da seção de pavimentação na via existente.

15.3 Drenagem Pluvial

Execução de dispositivos para direcionar o fluxo das águas precipitadas para regiões de deságue, composto de bocas de lobo com abertura na guia, caixas coletoras de sarjeta, caixa de ligação, poço de visita, tubulação de concreto, dissipador de energia e ala para BSTC e ala para BDTC.

Também nesta Fase, será executada a retirada dos tubos implantados pelos moradores e caixas de captação existente, que serão inutilizadas. O preenchimento das valas abertas dos tubos retirado sobre a pista o seu reaterro com material retirado da pista existente e também compactado, com camadas de 20 cm compactado, já os tubos que ficarem fora da área da pista terão o seu preenchimento com material proveniente da própria via, deverá ser feito na sua totalidade com camadas de 20 cm compactado, conforme informado nos quantitativos dos projetos.

15.4 Pavimentação

Etapas da obra onde são executadas as camadas de pavimentação, sendo: regularização, camada de sub-base (Preenchimento rebaixo c/ rachão), camada de base (brita graduada simples), coberta por uma imprimação EAI, para fazer a proteção e impermeabilização desta camada granular, logo após a imprimação será a vez da camada de pintura de ligação, os revestimentos das pistas de rolamentos serão executados em duas camadas de CBUQ – **Faixa "B" / Binder**, cada camada com uma espessura de 4,00 cm. Acima de cada camada de CBUQ – Faixa "B" / Binder haverá uma Pintura de Ligação e, por fim o pavimento receberá uma camada de CBUQ – **Faixa "C"** com uma espessura de 4,00 cm.

É recomendado o emprego de cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-50/70, atendendo ao Regulamento Técnico ANP 03/2005.

As camadas do pavimento deverão ser efetuadas de forma ordenada, de forme que não atinjam grandes extensões sem que a camada sobreposta seja iniciada. A proteção das etapas de serviço, pela imediata execução da camada seguinte, é de considerável importância para a boa performance do comportamento futuro do pavimento.

15.5 Obras Complementares

Consiste na colocação de meio-fio com sarjeta, conforme mostrado em projeto. Nas entradas de veículo deverá ser colocado o meio-fio tipo 07 rebaixado, no restante o meio-fio tipo 02. Algumas ruas que terminam sem conexão com outra com pavimento, está prevista a utilização de meio-fio reto tipo 03, para acabamento da pista, o acabamento do meio-fio deverá ficar no mesmo nível do pavimento da pista que se está executando.

Na Estrada KO 402 as calçadas serão em concreto Fck 20 Mpa espessura 7,0 cm na largura de 1,50 metros, pelo meio-fio no lado da pista, na área destinadas aos passeios, aonde houver espaço da mesma o acabamento até o alinhamento predial será em grama em placas.

Em toda a extensão das vias, a entrada do morador será executada até o alinhamento predial na largura de sua entrada, conforme mostrado em projeto, apenas no lado que tem calçada, no lado aonde tem sarjeta apenas transposição de segmento e sua cobertura em concreto. As entradas comercial e de barracões que tem seu afastamento prolongado do alinhamento predial previmos apenas 1,00 metros após a calçada que tem 1,50 metros.

15.6 Sinalização Viária

Fase onde será executada a pintura das faixas, colocação de placas de advertência e placas de regulamentação e as travessias elevadas.

15.7 Paisagismo

As gramas em leiva serão plantadas em locais definidos em projeto, em placas contendo gramíneas e leguminosas, transplantadas de viveiro ou outro local de extração, para o local de implantação, provendo a cobertura imediata do solo, sobre camada de terra vegetal adubada e preparada previamente, com espessura de 10 cm, acompanhando sempre a inclinação do terreno natural.

A grama deverá ser da espécie são carlos, as placas de grama devem ter o formato retangular (0,40 m x 0,20 m) ou quadrado (em média 0,40 m x 0,40 m) e 6 cm de espessura, não devendo conter sementes ou material vegetativo de ervas daninhas e tendo sido retiradas no máximo há 2 (dois) dias, em condições adequadas de conservação e transporte.

Recomenda-se que as leivas extraídas sejam imediatamente transplantadas, preferencialmente em dias úmidos. Em caso de seca prolongada, recomenda-se a realização

de irrigação preliminar abundante por aspersão sobre a superfície das leivas com até 12 horas de antecedência da retirada das placas.

15.8 Observações Gerais

Em caso de conflitos ou divergências entre informações dos diversos projetos, o projeto Geométrico é que deve ser seguido e observado primeiro, antes de verificar os outros, entretanto a fiscalização deverá ser consultada sobre estes conflitos.

No caso de conflitos de quantitativos, entre projetos e planilhas, deverá ser respeitado o quantitativo dos projetos, verificando sempre se o mesmo se apresenta com a última revisão.

16. ESQUEMA OPERACIONAL

Por ocasião da execução da obra a empresa construtora deverá providenciar os devidos caminhos de serviços e desvios para permitir acesso para os usuários normais e moradores confinantes.

Nas áreas urbanas, onde não for possível o desvio do tráfego por outra rua, recomenda-se para atender ao exposto acima, o ataque as frentes de serviços em panos correspondentes a meia-pista, o que permitirá o fluxo do tráfego local.

Todos os custos decorrentes da implantação de variantes, acessos ou caminhos de serviços, não serão objeto de medição em separado. Tais ônus deverão estar diluídos nos custos dos serviços constantes da planilha de quantitativos de serviços.

A obra apresenta um cronograma executivo como apresentado, pelo seu porte e os volumes levantados, oferece plenas condições de diminuição do prazo executivo proposto, minimizando também as interferências com a rua existente no que diz respeito aos usuários desta.

16.1 Sinalização de Obras

A sinalização de obras na pista deverá:

- Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras em andamento e a situação da pista;
- Regulamentar a velocidade e outras condições para a circulação segura nas proximidades das obras;
- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra de modo a evitar movimentos conflitantes, reduzir o risco de acidentes e minimizar o quanto possível os congestionamentos;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

16.2 Relação de Equipamentos

A mobilização dos equipamentos poderá ser feita de acordo com o cronograma detalhado, para as diversas frentes de serviços. Todo equipamento será inspecionado pela fiscalização antes do início do serviço, e quando solicitado deverá ser substituído no prazo de 48 horas. Segue abaixo relação mínima de equipamentos:

Moto niveladora 140 HP
Carregadeira frontal de pneus 170 HP
Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP
Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
Rolo tandem liso 6-8 t
Rolo pneus autopropelido 20 t
Retroescavadeira 62 HP
Escavadeira Hidráulica
Caminhão tanque 10.000 l
Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
Caminhão basculante 10,0 m3
Tanque depósito asfalto a frio 20.000 l
Tanque depósito asfalto maçarico 20.000 l
Usina solos brita graduada 350 t/h
Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
Vibro acabadora esteiras 98 t/h
Vassoura mecânica rebocável
Distribuidor de agregados - rebocável

A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra.

16.3 Relação de Profissionais

Sob responsabilidade da **CONTRATADA**, está a disponibilização de toda mão de obra necessária a execução dos serviços, porém são profissionais que compõem a equipe mínima responsável pelo acompanhamento e bom andamento da realização dos serviços em campo:

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Engenheiro Preposto;
- Mestre de obras.

Face particularidades relacionadas a produtividade das equipes o dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessários ao atendimento do cronograma visando a implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

17. ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS

As especificações listadas encontram-se no Manual de Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR. Os particulares à esta obra foram descritos na sequência.

17.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

DER/PR ES-OC18/18 – Cerca Vivas ou Telas;

17.2 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

DER/PR ES-T 01/18 - Serviços preliminares;

DER/PR ES-P 01/05 - Regularização do Subleito;

DER/PR ES-T 02/18 - Cortes;

DER/PR ES-T 03/18 - Empréstimos;

DER/PR ES-T 04/18 - Remoção de solos moles;

DER/PR ES-T 06/18 – Aterros.

17.3 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

DER/PR ES-P 05/18 - Brita Graduada.

DER/PR ES-P 07/05 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

DER/PR ES-P 06/18 – Preenchimento rebaixo c/ rachão (Sub-base);

DER/PR ES-P 17/17 - Pinturas Asfálticas;

DER/PR ES-P 21/17 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente.

17.4 SERVIÇOS DE DRENAGEM

DER/PR ES-P 27/05 – Demolição de Pavimento;

DER/PR ES-D 11/18 – Demolição de Dispositivos de Concreto;

DER/PR ES-D 01/18 - Sarjetas e Valetas;

DER/PR ES-D 02/18 - Transposição de Segmentos de Sarjetas

DER/PR ES-D 05/18 – Bocas e Caixas Coletoras para Bueiros Tubulares;

DER/PR ES-D 09/18 - Bueiros Tubulares de Concreto;

DER/PR ES-D 12/18 - Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana;

DER/PR ES-D 13/18 – Restauração de Dispositivos de Drenagem Danificadas;

DER/PR ES-D 14/18 – Limpeza e Obstrução de Dispositivos de Drenagem;

DER/PR ES-OA 08/05 – Estrutura de Concreto Armado;

DER/PR ES-OA 05/05 – Formas;

DER/PR ES-OA 06/05 – Escoramentos de Vala.

DER/PR ES-OA 02/05 – Concretos e Argamassas.

17.5 SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES

DER/PR ES-OC 13/18 - Meios-Fios;

DER/PR ES-P 07/05 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

DER/PR ES-P 05/18 - Brita Graduada.

DER/PR ES-P 0C15/05 – Proteção Vegetal (Grama).

17.6 SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA

DER/PR ES-OC 02/18 – Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água, Retrorefletiva;

DER/PR ES-OC 09/18 – Fornecimento e Instalação de Placas Laterais para Sinalização Vertical;

DER/PR ES-OC 16/18 – Ondulações Transversais (Faixa Elevada).

17.7 SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS

17.7.1 CALÇADA EM CONCRETO FCK 20 MPA

Estabelecer as formas, dimensões, especificações e recomendações técnicas para execução de passeios públicos, envolvendo os seguintes aspectos, Passeio de concreto Fck 20 Mpa, com os rebaixos permitidos para rampas de garagem e com a concordância das calçadas nas interseções de vias públicas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As normas para a execução de rebaixos e para concordâncias, serão aplicadas a todas as vias públicas, conforme indicação do projeto.

O concreto deverá ser do tipo Fck = 20,0 MPa vibrado, sarrafeado e desempenado;

JUNTAS

O passeio de concreto terá juntas secas espaçadas de 2,00m, no caso das calçadas em geral, no caso das entradas de moradores, será em concreto armado com junta a cada 3,20m. A profundidade do corte será de 3 cm, feito antes do endurecimento do concreto, utilizando-se ferramentas especificas para este fim.

DIVERSOS

O terreno de fundação dos passeios deverá ser regularizado e compactado. Após regularizada deverá ser aplicada a camada de base em Brita graduada simples compactada, em toda a calçada. Os rebaixos e concordâncias de passeios deverão ser executados estritamente dentro do estabelecido pela padronização.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Será realizada a limpeza da área onde o passeio será executado, visando a retirada de detritos, entulhos, restos de massa e qualquer outro material indesejável. O terreno será devidamente nivelado, regularizado e compactado.

Para a perfeita execução do alinhamento da calçada, deverá ser usada formas de madeira adequadas e perfeitamente alinhadas com o meio fio, garantindo assim as dimensões de projeto e evitando sinuosidades ao longo da calçada.

O concreto Fck=20 Mpa será lançado, após estes procedimentos, com espessura final de 7,0 cm nas entradas de moradores e comércios e com espessura final de 7 cm no restante da calçada, conforme projeto. O concreto será devidamente adensado.

O acabamento será até que se obtenha uma superfície acabamento adequado. O corte das juntas de dilatação será executado com serra mecânica, provida de disco diamantado, com distância máxima de 2,00 m no caso das calçadas e de 3,20m (largura padrão dos acessos de veículos) no caso da entrada dos moradores, conforme demonstrado em projeto. A profundidade do corte será de 3 cm.

Será efetuada a cura do passeio, submetendo-o a aspersão contínua de água, nas 3 horas subsequentes à concretagem e durante os 14 dias seguintes.

18. CONTROLE TECNOLÓGICO

Compete à empresa executante a realização de teste de ensaios em quantidade especificada, que demostrem a seleção adequada dos insumos e a realização de serviços de boa qualidade e em conformidade com as especificações DER/PR, citadas anteriormente.

As quantidades de ensaios para controle interno de execução referem-se as quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Piên ou da empresa executante, serem ampliados para garantia da qualidade da obra.

Os ensaios e as quantidades necessárias constam nas normas já mencionadas do DER/PR, que compõem o presente memorial.

Os custos relativos a tais procedimentos deveram estar incluídos nos custos dos serviços a serem executados pela empresa construtora.

Todos os resultados dos ensaios exigidos deverão ser apresentados com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pelos mesmos. Os relatórios deverão ser entregues em cada etapa que seja exigida e deverá compor o relatório da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

18.1 Descrição de Controle de Qualidade e Serviços

DNER-ME 024/94 – Determinação das deflexões no pavimento pela **Viga Benkelman;**

18.1.1 Viga Benkelman

O procedimento de ensaio para a determinação das deflexões em pavimentos será feito através da utilização de Viga Benkelman, baseado no método ME-024/94, do DNER.

O ensaio com o aparelho denominado Viga Benkelman permite determinar cálculo de deflexões em pavimentos de rodovias, pistas de rodagem com base no método para delinear a linha de influência longitudinal da bacia de deformação elástica no pavimento. Este equipamento por ter a característica digital, garante um ensaio e leitura com nível de precisão de alta qualidade. Neste caso, a leitura e direta na superfície, através do extensômetro digital posicionado na ponta da viga, o qual não necessita a utilização da constante. O software que acompanha, gera um gráfico com leitura de deformação com frequência a cada segundo.

O ensaio com a Viga Benkelman deverá ser aplicado em todas as camadas executadas da estrutura de pavimento.

18.1.2 Normas Complementares

Na aplicação deste método e necessário consultar:

• DNER-PRO 175/94 – Aferição de Viga Benkelman.

• DP-P10 – Diretrizes de Projeto da PCR – Procedimentos para restauração de pavimentos e projeto de reforço.

18.1.3 Definições

Para os efeitos deste método, são adotadas as seguintes definições:

a) Viga Benkelman: Aparelho destinado a medir deflexões em pavimentos.

b) Eixo de carga: Eixo do veículo de prova que transmite ao pavimento o peso da carga de ensaio.

c) Trilha externa: Faixa do pavimento que suporta normalmente as rodas diretas dos veículos que por ela transitam.

18.1.4 Aparelhagem e Ensaio

A aparelhagem do ensaio e constituída por:

• Viga Benkelman: constituída de um conjunto de sustentação em que se articula uma alavanca interfixa, formando dois braços cujos comprimentos A e B obedecem às relações de 2/1, 3/1 ou de 4/1, conforme a Figura 14.1.4 A. A extremidade do braço maior contem a ponta de prova da viga. A extremidade do braço menor aciona um extensômetro com precisão de 0,01 mm. Possui um pequeno vibrador destinado a evitar eventuais inibições do ponteiro do extensômetro e dispõe de uma trava de proteção a ser utilizada por ocasião do transporte. E inteiramente revestida com isopor, quando não em uso;

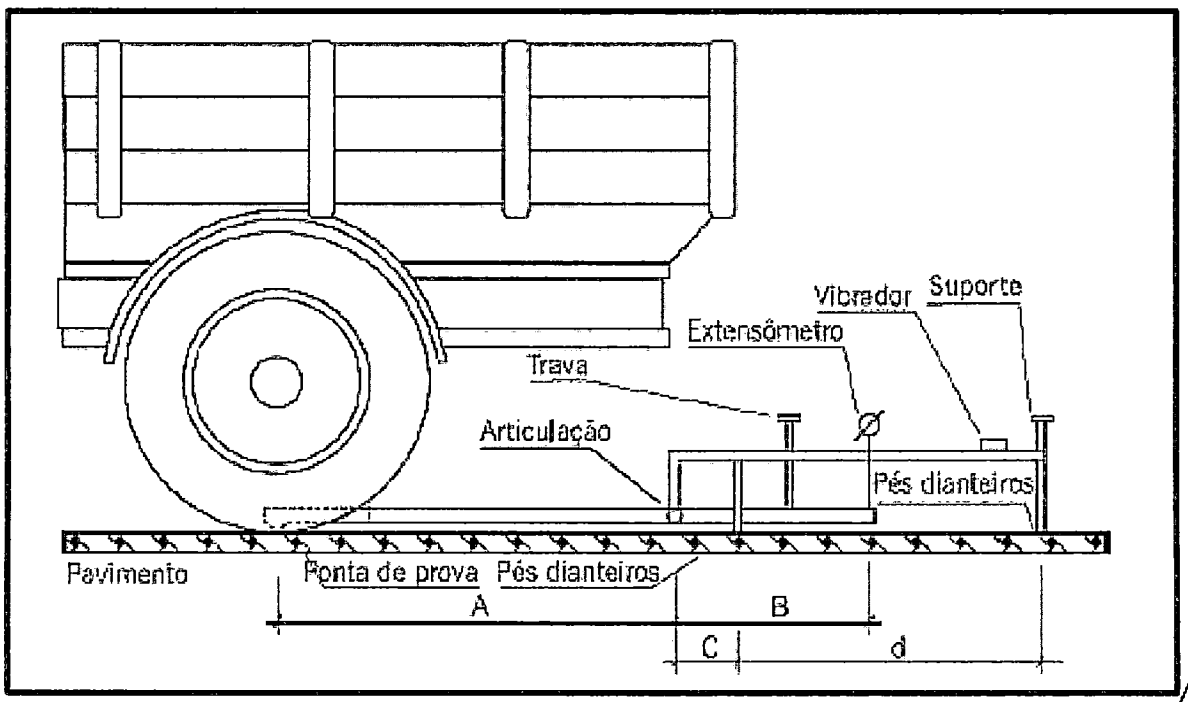
• Caminhão com 8,2t de carga no eixo traseiro, simetricamente distribuída em relação as rodas. Pode ser usada uma carga por eixo, diferente da indicada, quando julgado conveniente pela Fiscalização. O eixo traseiro e simples e com roda dupla; Pneus com as dimensões 1.000 x 20 ou 900 x 20, com 12 lonas, tipo "com câmara" e com frisos na faixa de rodagem, calibrados a pressão 0,56 MPa (5,6 kgf/cm2 ou 80 lb/pol2);

• Calibrador para medir a pressão dos pneus;

Régua de madeira, com 3,00m de comprimento, graduada em centímetro.

O ensaio consiste em primeiramente colocar a ponta de prova da viga Benkelman entre os pneus da roda geminada traseira do caminhão, colocando-a exatamente sob o seu eixo, posteriormente fazer uma leitura inicial do extensômetro (Li), após fazer o caminhão se afastar lentamente até 10m de distância da ponta de prova ou até que o extensômetro não acuse mais variação da leitura e finalmente fazer novamente a leitura no extensômetro (Lf). Com estes dados e possível calcular a deflexão do pavimento (d0) pela equação d0=(Li – Lf)*K, sendo que a constante da viga dada pela relação entre o braço maior e o braço menor e representado por (K).

Figura 14.1.4 A – Viga Benkelman



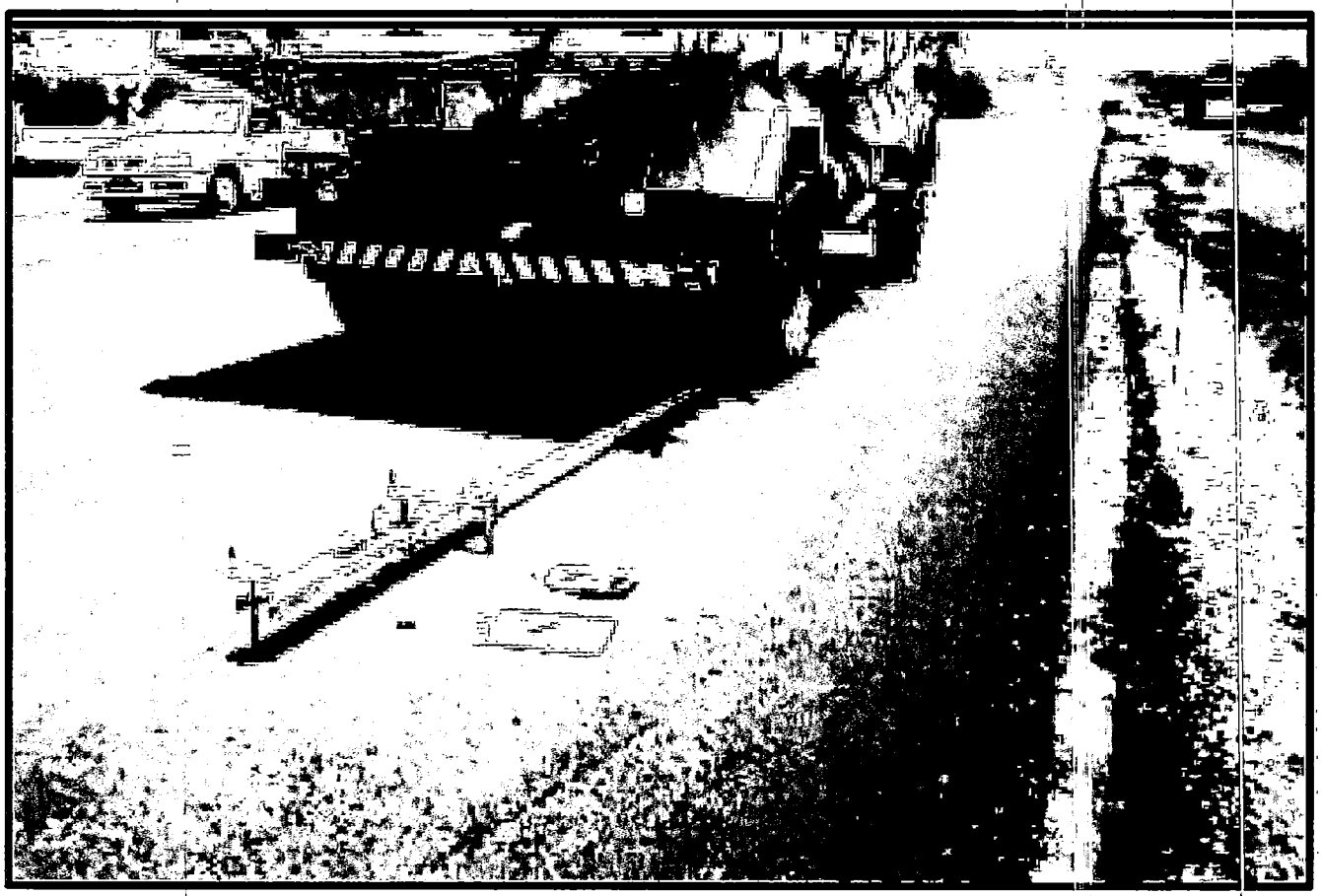


Figura 18.1.4 B – Viga Benkelman

19. CANTEIRO DE OBRAS

A empresa Executante da obra será responsável por fornecimento e montagem, no local da obra, de todo o equipamento necessário à execução dos serviços, inclusive a eventual instalação de depósitos, bem como a construção de alojamentos, escritórios e outras instalações necessárias ao trabalho.

Não haverá qualquer pagamento em separado para o canteiro de obras. Seus custos deverão ser incluídos nos preços propostos para os vários itens de serviço, constantes no Quadro de Quantidades.

Toda aquisição de terreno, direitos de exploração, servidões, facilidades ou direitos de acesso que venham a serem necessários para pedreiras, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser adquiridos pela Executante e o seu custo incluído nos preços propostos para os vários itens de serviços.

PROJETO DE DIMENSIONAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA

ESTRADA KO 402 TRECHO [illegible]

MAIAS - PIÊN.

PIÊN
PREFEITURA

ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

SUMÁRIO

1. *ESTUDO DE TRÁFEGO* ____ 2
2. *PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO* ____ 4

1. ESTUDO DE TRÁFEGO

Os pavimentos são dimensionados para um período de tempo "P" em anos, considerando o tráfego inicial e previsão do tráfego final. O tráfego vai aumentando com o passar do tempo e para isto é previsto um crescimento de tráfego, que pode ser em progressão aritmética ou geométrica.

Para o projeto em questão foi adotado um período de projeto de 10 anos e uma taxa de crescimento linear de 3%.

1.1 VMD - Volume Médio Diário

Para o estudo de tráfego em questão foi adotado como parâmetro uma estimativa de volume de veículos que passa pela rua.

Em visita ao local de implantação e observação do trânsito gerou-se uma planilha de contagem de tráfego.

Segue abaixo dados dos veículos de projeto:

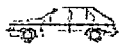
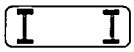
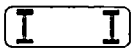
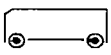
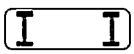
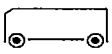
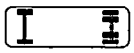
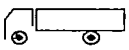
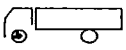
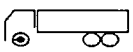
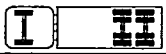
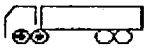
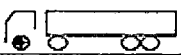
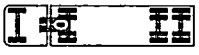
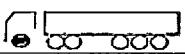
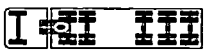
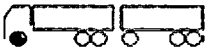
P		
U		
III - 1		
III - 2		
I - 1		
I - 2		
I - 3		
I - 6		
I -10		
I -18		
I - 41		

Tabela 7.1 - Veículos adotados para fins de projeto.

Segue abaixo a tabela de cálculo do número N.

CALCULO DO NUMERO N - SOLICITAÇÕES DO EIXO PADRÃO

Local	ESTRADA MUNICIPAL -KO 402	Cidade	PIÊN	Horizonte de Projeto	10 anos
Trecho	Entre a Igreja Santo Antônio e a Estrada Rural do Picacinho			Taxa de Crescimento	3 %

EQUIVALENCIA DE CARGA

Classe / Tipo	Eixo 1 (t)	Eixo 2 (t)	Eixo 3 (t)	Eixo 4 (t)	Eixo 5 (t)	VDMi (veic/dia)	%	Fator de Equivalência (f) USACE	Equivalência de Operações USACE	Numero de Eixos	Fator de Eixo (Considerando USACE)
P/U	2	2				224	61,71%	0,007	0,004	2	1,234
III-1	6	6				8	2,20%	0,556	0,012	2	0,044
III-2	6	10				21	5,79%	3,567	0,206	2	0,116
I-1	6	6				11	3,03%	0,556	0,017	2	0,061
I-2	6	10				5	1,38%	3,567	0,049	2	0,028
I-3	6	17				91	25,07%	8,827	2,213	2	0,501
I-4	6	13,5				0	0,00%	2,693	0,000	2	0,000
I-5	6	13,5				0	0,00%	2,693	0,000	2	0,000
I-6	12	17				0	0,00%	18,837	0,000	2	0,000
I-7	12	13,5				0	0,00%	12,703	0,000	2	0,000
I-8	12	13,5				0	0,00%	12,703	0,000	2	0,000
I-9	6	10	10			0	0,00%	6,857	0,000	3	0,000
I-10	6	10	17			0	0,00%	12,116	0,000	3	0,000
I-11	6	10	10	10		0	0,00%	10,146	0,000	4	0,000
I-12	6	10	25,5			3	0,83%	12,867	0,106	3	0,025
I-13	6	10	10	17		0	0,00%	15,406	0,000	4	0,000
I-33	12	17	17			0	0,00%	27,386	0,000	3	0,000
I-43	6	13,5	10	10		0	0,00%	9,272	0,000	4	0,000
I-44	6	13,5	10	17		0	0,00%	5,982	0,000	4	0,000
I-45	6	13,5	17	17		0	0,00%	19,790	0,000	4	0,000
I-53	6	17	10	10	10	0	0,00%	18,695	0,000	5	0,000
I-55	6	13,5	17	10	10	0	0,00%	17,820	0,000	5	0,000
TOTAL						**363**			**2,608**		**2,008**

RESULTADOS

VDM i	363	veic/dia
VDM f	488	veic/dia
VDM m	426	veic/dia

Fator Climatico - FR	1,000
Fator de Carga - FC	2,608
Fator de Eixo - FE	2,008

NUMERO DE SOLICITAÇÕES DO EIXO PADRÃO

N= 8,13E+06

(obtido pelo metodo da USACE)

2. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O pavimento é uma estrutura com uma ou mais camadas, com características para receber as cargas aplicadas na superfície e distribuí-las, de maneira que as tensões resultantes fiquem abaixo das tensões admissíveis dos materiais que constituem a estrutura.

2.1 Pavimento Flexível

O pavimento flexível é aquele em que todas as camadas sofrem uma deformação elástica sob o carregamento aplicado e, portanto, a carga se distribui em parcelas aproximadamente equivalentes entre as camadas. A Figura 2.1 ilustra todas as camadas possíveis para a estrutura de um pavimento flexível.

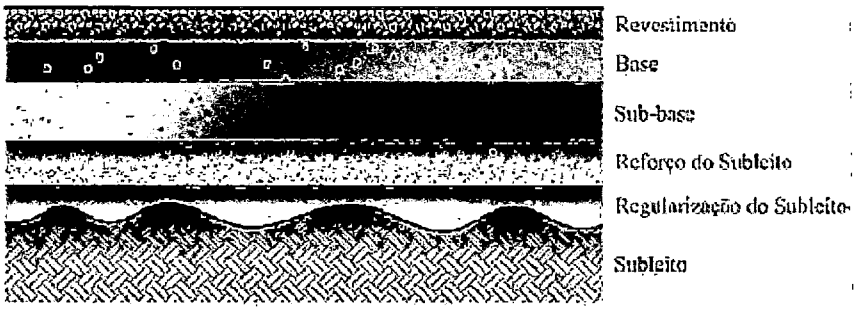


Figura 2.1 - Camadas de um pavimento flexível.

Todas as camadas têm a função de resistir e distribuir os esforços verticais, com a exceção do subleito que deve absorver definitivamente esses esforços. Quanto mais superior estiver a camada, maiores serão as suas características tecnológicas na medida em que maiores serão as solicitações incidentes.

Subleito

É o terreno de fundação do pavimento. A camada próxima da superfície (aprox. 1,5m de prof.) é considerada subleito, pois, à medida que se aprofunda no maciço, as pressões exercidas pelo tráfego são reduzidas a ponto de serem consideradas desprezíveis.

Regularização do Subleito

É a camada de espessura irregular, construída sobre o subleito e destinada a conformá-lo, transversal e longitudinalmente, de acordo com o projeto geométrico. Deve ser executada

preferencialmente em aterro evitando cortes em material já compactado pelo tráfego de anos e substituição de uma camada já compactada naturalmente por outra a ser compactada. O preparo do subleito pode comprometer todo o trabalho de pavimentação, caso não for executado corretamente, principalmente com relação ao grau de compactação exigido.

Sub-base

Camada complementar à base, quando, por circunstâncias técnicas e econômicas, não for aconselhável construir a base diretamente sobre a regularização ou reforço do subleito. A sub-base, além de funções estruturais, apresenta outras secundárias como:

- Prevenir a intrusão ou bombeamento do solo (que depende da frequência de cargas pesadas, presença de solo de granulometria fina que possa ser carregado pela água e presença de água livre no pavimento, geralmente oriunda de infiltrações) do subleito na base, levando o pavimento à ruína;
- Prevenir o acúmulo de água livre no pavimento;
- Proporcionar uma plataforma de trabalho para os equipamentos pesados utilizados na fase de construção do pavimento.

A sub-base deve ter: estabilidade, capacidade de suporte, ótima capacidade drenante e reduzida suscetibilidade às variações volumétricas. Tem sido mais frequente o emprego de materiais granulares ou estabilizados na sub-base.

Nestes projetos optou se pela utilização de preenchimento rebaixo c/ rachão em função da disponibilidade de jazidas próximos ao município de Piên.

O material preenchimento rebaixo c/ rachão utilizada para sub-base deve ser elaborada a partir da pedra granítica ou basáltica.

Base

É a camada destinada a resistir aos esforços verticais oriundos do tráfego e distribuí-los. A base deve reduzir as tensões de compressão no subleito e na sub-base a níveis aceitáveis, de modo a minimizar ou eliminar as deformações de consolidação e cisalhamento no subleito e/ou sub-base.

Além disso, deve garantir que a magnitude das tensões de flexão no revestimento não o leve ao trincamento prematuro. Portanto, as especificações para os materiais dessa camada são mais rigorosas em termos de resistência, plasticidade, graduação e durabilidade.

Nestes projetos optou se pela utilização de brita graduada granítica ou basáltica.

Imprimação

Consiste a imprimação, na aplicação de uma camada de material asfáltico com ligante de baixa viscosidade sobre a superfície da base de brita graduada concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso objetivando:

- aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- promover condições de aderência entre a base e revestimento;
- Impermeabilizar a base.

Neste projeto a imprimação será realizada com emulsão Asfáltica do tipo EAI.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 48 horas, devendo ser determinadas experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l /m2, conforme o tipo e textura da base e do material betuminoso escolhido.

Pintura de Ligação

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície imprimada, também será aplicada sobre a camadas de CBUQ – **Faixa "B" / Binder**, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Emulsões Asfálticas de Ruptura Rápida, tipo RR-1C, A taxa de aplicação será função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 l / m2 a 0,8 l / m2.

Revestimento

É a camada final do pavimento, fica na superfície e recebe diretamente a ação do tráfego, tem como função melhorar a superfície de rolamento quanto às condições de conforto e segurança, além de resistir ao desgaste.

É importante que os revestimentos sejam adequadamente compactados durante a construção, evitando-se defeitos posteriores como afundamento nas trilhas de rodas, desagregação e deterioração devido ao excesso de infiltração de água. É necessário cuidado na fixação da espessura do revestimento, pois representa a camada de maior custo unitário,

com grande margem de diferença em relação às demais. E por definição deste projeto o Revestimento é em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, adotou-se para efeitos de orçamento a densidade de **2,40 ton/m3,** e com objetivo de garantir a correta composição desta camada segue a tabela com a definição de cada tipo de faixa, fornecida pelo DER PR:

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 ½"	38,1	100	100	–	–	–	–
1"	25,4	95 – 100	90 –100	100	–	–	–
¾"	19,1	80 –100	–	90 – 100	100	100	–
½"	12,7	–	56 – 80	–	80 – 100	90 – 100	–
⅜"	9,5	45 – 80	–	56 – 80	70 – 90	75 – 90	100
n.º 4	4,8	28 – 60	29 – 59	35 – 65	50 – 70	45 – 65	75 – 100
n.º 10	2,00	20 – 45	18 – 42	22 – 46	33 – 48	25 – 35	50 – 90
n.º 40	0,42	10 – 32	8 – 22	8 – 24	15 – 25	8 – 17	20 – 50
n.º 80	0,18	8 – 20	–	–	8 – 17	5 – 13	7 – 28
n.º 200	0,075	3 – 8	1 – 7	2 – 8	4 – 10	2 – 10	3 – 10
Utilização como		Ligação		Rolamento			Reperfilagem
Variação do teor de ligante		4,0 – 5,5		4,5 – 6,0			5,0 – 6,5
Espessura máx., cm		6,0		5,0			3,0

2.2 Dimensionamento do Pavimento Asfáltico – Método DNIT.

Um dos primeiros métodos de dimensionamento de pavimentos deve-se ao engenheiro O. J. Porter, diretor da Divisão de Materiais do Califórnia Highway Department, por volta de 1930. Estudos subsequentes foram elaborados pelo U. S. Corps of Engineers, que culminaram com os trabalhos apresentados em 1962, cujos ábacos foram adaptados no método de dimensionamento de pavimentos flexíveis do antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

O método do DNER baseia-se na capacidade de suporte (CBR) do subleito e dos materiais integrantes do pavimento, no número de repetições do eixo padrão (número N) determinado no estudo de tráfego e nos coeficientes de equivalência estrutural dos materiais adotados coerentemente com os resultados da pista experimental da AASHTO.

Características dos Materiais

Paro o dimensionamento das camadas é necessário se conhecer as características dos materiais, classificados conforme o coeficiente de equivalência estrutural que é a razão da espessura granular para uma unidade de espessura do material considerado. A Tabela 2.2 fornece seus valores.

Nas camadas do pavimento o material a ser utilizado deve ter certas características, como segue:

- Sub-base: os materiais para sub-base devem possuir CBR maior ou igual a 20%, índice de grupo igual a 0, e expansão menor ou igual a 1%;
- Base: para esta camada os materiais devem apresentar um CBR maior ou igual a 80%, uma expansão menor ou igual a 0,5%, limite de liquidez menor ou igual a 25% e índice de plasticidade menor ou igual a 6%.

Tabela 2.2 - Coeficientes de equivalência estrutural.

Componentes do Pavimento		K
Revestimento e bases betuminosas	Concreto betuminoso usinado a quente	2,0
	Pré-misturado a quente	1,7
	Pré misturado a frio	1,4
	Macadame betuminoso de penetração	1,2
Camadas Granulares (não cimentadas, não betuminosas)	Base de macadame hidráulico Base estabilizada granulometricamente (solo, mistura de solos, solo- brita, brita graduada) Base de solo melhorado com cimento Sub-base estabilizada granulometricamente Sub-base de solo melhorado com cimento Reforço subleito	1,0
Solo-cimento	Rcs, 7 dias, superior a 45 kfg/cm²	1,7
	Rcs, 7 dias, entre 45e 28 kfg/cm²	1,4
	Rcs, 7 dias, entre 28 e 21 kfg/cm²	1,2

Dimensionamento da Estrutura do Pavimento

Conforme mostra o estudo de tráfego, o número N (parâmetro de contagem de tráfego) adotado para a Estrada KO 402 é igual **8,13E x 10^6**, para uma vida útil de 10 anos e uma taxa de crescimento de 3%.

Para o dimensionamento da estrutura do pavimento flexível, deste projeto, foram utilizadas as seguintes equações:

R Kr + B Kb > H20 (1)

R Kr + B Kb + h20 Ks > Hm (2)

Onde:

- R = espessura real da camada de rolamento
- B = espessura real da camada de base
- h20 = espessura real da camada de sub-base
- Kr = coeficiente estrutural da camada de rolamento
- Kb = coeficiente estrutural da camada de base
- Ks = coeficiente estrutural da camada de sub-base
- H20 = espessura estrutural do pavimento necessária acima da sub-base
- Hm = espessura estrutural do pavimento necessária acima do subleito

Os H's (espessura da soma das camadas, situadas sobre camada de material com CBR específico) são obtidos através da formulação:

$$H = 77{,}67 \cdot N^{0{,}0482} \cdot CBR^{-0{,}598} \quad (3)$$

Para o dimensionamento da estrutura do pavimento foram utilizados materiais com as características apresentadas na Tabela 11.3.

Tabela 2.3-Características das camadas do pavimento para o dimensionamento.

Camada do Pavimento	Características
Subleito	- CBR > 2,0%; - Expansão ≤ 2%;
Reforço	- CBR ≥ 10 %; - IG = 0 (índice de grupo); - Expansão ≤ 2,0%.
Sub-base	- CBR ≥ 20%; - IG = 0 (índice de grupo); - Expansão ≤ 1,0%.
Base	- CBR ≥ 80%; - Expansão ≤ 0,50%; - Limite de liquidez ≤ 25%; - Índice de plasticidade ≤ 6%.

Dessa forma, dimensionando temos:

- Estrada KO 402 – H_m= **0,53** para CBR= **6,9%** e **N=8,13Ex10^6**

2.3 - Resultado do Dimensionamento

Utilizando os parâmetros mencionados, foi dimensionado o pavimento, sendo as espessuras e os cálculos das camadas demonstrados na planilha abaixo:

DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO PELO MÉTODO DO DNER

Obra: **ESTRADA MUNICIPAL KO-002 TRECHO 01**

CARACTERISTICA DO SUBLEITO

I.S.C. PROJETO = **6,9** %

COMPONENTES DO PAVIMENTO

Revestimento	**Concreto Betuminoso Usinado a Quente**
Base	**Brita Graduada Simples**
Sub-base	**Macadame Seco Preenchido com BGS**
Reforço	

CARACTERISTICAS DOS MATERIAIS EMPREGADOS NO PAVIMENTO

COEFICIENTE DE EQUIVALENCIA ESTRUTURAL				I.S.C.		
Base	K_B	=	**1,00**	≥	**80%**
Sub-base	K_{SB}	=	**1,00**	≥	**20%**
Reforço	K_{REF}	=	**0,77**	≥	**10%**

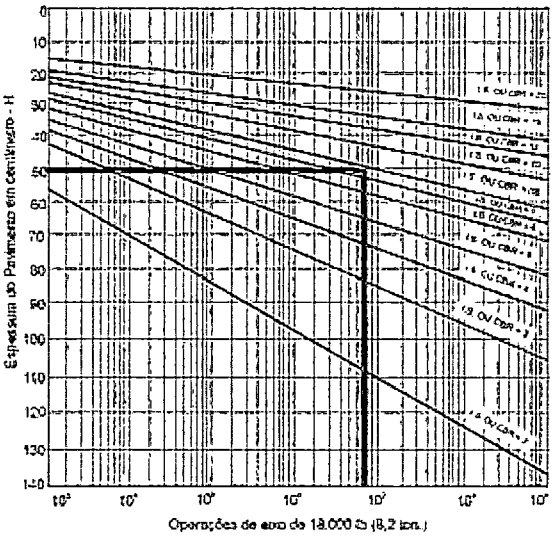
Revestimento

K_R = **2,00** Espessura = **8** cm

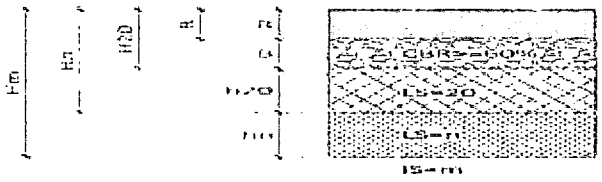
Considerando o valor minimo da tabela do DNIT, em função do trafego.

NUMERO DE OPERAÇÕES DO EIXO PADRÃO

N= 8,13E+06



ESPESSURAS EQUIVALENTES



RESULTADOS ATRAVÉS DA FORMULA

$$H = 77{,}67 x N^{0{,}0482} x CBR^{-0{,}598}$$

H_{20}= 27,89

H_n= 42,21

H_m= 52,69

CALCULO DAS ESPESSURAS

1) $RK_R + BK_B \geq H_{20}$

$8 \times 2 + B \times 1 \geq 27{,}89$

$B \geq 27{,}89 - 16$

$B \geq 11{,}89 \Longrightarrow$ **B= 15 cm**

2) $RK_R + BK_B + h_{20}K_S \geq H_m$

$8 \times 2 + 15 \times 1 + h20 \times 1 \geq 52{,}69$

$h_{20} \geq 52{,}69 - 31$

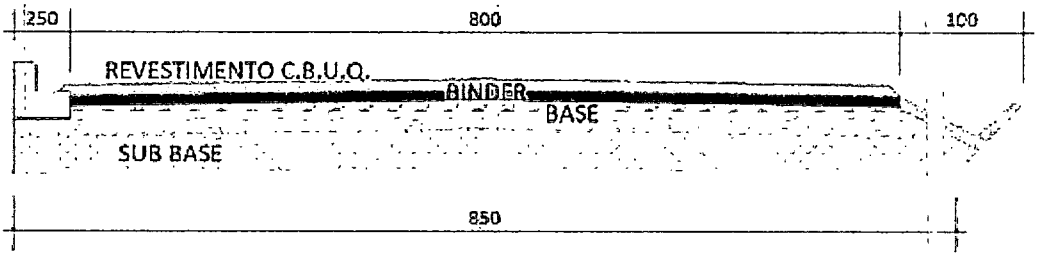
$h_{20} \geq 21{,}69 \Longrightarrow$ **h_{20} = 22 cm**

RESULTADOS - ESPESSURAS (cm)	
REVESTIMENTO	8,0
BASE	15,0
SUB-BASE	22,0

Estrada Municipal KO-402 Trecho 01

- Sub-base em Preenchimento rebaixo c/ rachão Compactada = 22,00 cm;
- Base em Brita Graduada Compactado = 15,00 cm;
- Revestimento em CBUQ Faixa "Binder"= 4,00 cm.
- Revestimento em CBUQ Faixa "C"= 4,00 cm.

Seção Típica de Pavimentação Para Pista de 8,00 metros



2.4 - Especificações

- DER/PR ES-P 06/18: Sub-base Preenchimento rebaixo c/ rachão Compactada;
- DER/PR ES-P 05/18: Base de Brita Graduada Compactado;
- DER/PR ES-P 21/17: Revestimento Asfáltico em CAUQ;
- DER/PR ES-P 17/17: Pintura de ligação/ Camada de Imprimação EAI;

2.5 – Memorial de Cálculo dos Quantitativos

MEMORIAL DE CÁLCULO QUANTITATIVOS - ESTRADA MUNICIPAL -KO 402 TRECHO 01							
SUB-BASE EM PREENCHIMENTO REBAIXO C/ RACHÃO							
LARGURA =	8,50	m	ESPESSURA =	0,22	m	AREA DA SUB-BASE(*) =	8.733,24 m2
						VOLUME TOTAL DA SUB-BASE=	**1.921,31 m3**

BASE BRITA GRADUADA							
LARGURA =	8,50	m	ESPESSURA =	0,15	m	AREA DA BASE(*) =	8.733,24 m2
						VOLUME TOTAL DA BASE=	**1.309,99 m3**

REVESTIMENTO EM C.B.U.Q. FAIXA "BINDER"							
LARGURA =	8,00	m	ESPESSURA =	0,04	m	AREA DO REVESTIMENTO(*) =	8.227,81 m2
						VOLUME TOTAL CBUQ=	**329,11 m3**
						PESO ESPECIFICO C.B.U.Q =	2,40 t/m3
						TONELADA DE C.B.U.Q=	**789,87 ton**

REVESTIMENTO EM C.B.U.Q. FAIXA "C"							
LARGURA =	8,00	m	ESPESSURA =	0,04	m	AREA DO REVESTIMENTO(*) =	8.227,81 m2
						VOLUME TOTAL CBUQ=	**329,11 m3**
						PESO ESPECIFICO C.B.U.Q =	2,40 t/m3
						TONELADA DE C.B.U.Q=	**789,87 ton**

2.6 Controle de Qualidade por Critério Deflectômetro

Conforme já citado anteriormente neste relatório, o dimensionamento dos pavimentos vem sendo executado através de procedimentos e critérios que utilizam a teoria da elasticidade e, consequentemente, baseado na interpretação e na especificação dos módulos de resiliência das camadas constituintes do pavimento.

Com o objetivo de uma maior garantia de sucesso do comportamento estrutural do pavimento e tendo em vista as conhecidas limitações do controle tecnológico tradicional, especificou-se os serviços de controle de qualidade estrutural das camadas do pavimento, com a utilização do equipamento Viga Benkelman, apropriado para essa finalidade.

Assim é possível a análise rápida dos módulos de elasticidade ou resiliência pontuais das camadas do pavimento, e o diagnóstico de sua vida de serviço, além de solucionar em tempo, possíveis deficiências de natureza construtiva, ou de projeto.

2.6.1 Analise de Confiabilidade

Os dados deflectométricos deverão ser tratados estatisticamente com o objetivo de se analisar o grau de confiabilidade da obra. Inicialmente devem ser traçados histogramas dos valores médios encontrados nos segmentos analisados. Com base nesses histogramas podem ser feitas as seguintes verificações:

- Percentagem dos valores em relação aos requisitos de projeto
- A faixa de valores mais frequentes
- Relação do modulo de elasticidade das camadas com os requisitos de projeto
- Condição de homogeneidade dos serviços executados.

Complementarmente deverá ser realizada uma análise de confiabilidade com cada segmento analisado. Para tanto, são determinadas três faixas de valores, conforme descrito abaixo:

- Faixa Ótima: Os valores são menores que o valor admissível menos 20,0 %. Serão pontos ou segmentos que com certeza atingirão o final da vida util de projeto.

- Faixa Aceitável: Esta faixa em torno do valor admissível (mais ou menos 20,0 %) compreendera pontos ou segmentos que podem atingir a vida util, porém necessitarão de acompanhamento.
- Faixa de Atenção: Nesta faixa os valores serão no mínimo 20,0 % maiores que o valor admissível, caracterizando segmentos que dificilmente atingirão a vida util de projeto.

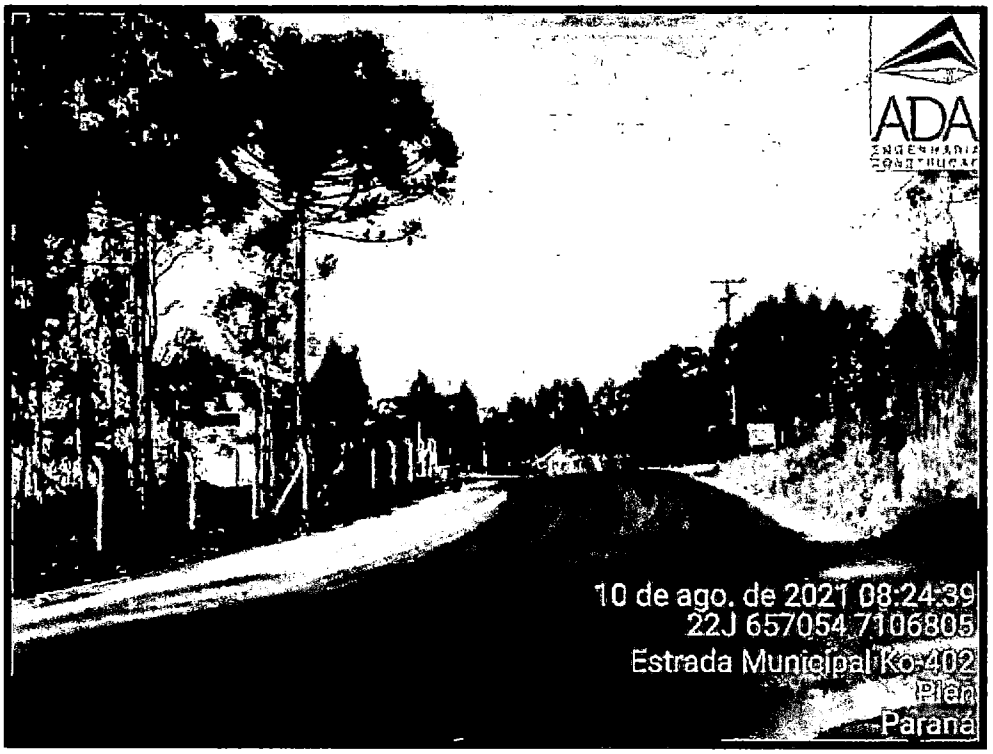
Os valores admissíveis de deflexão para controle de qualidade são os apresentados na tabela a seguir.

Deflexões para Controle de Qualidade de Camadas

Camada	Deflexões de Controle (10^{-2}mm)
Sub-Leito Regularizado e Compactado	< 286
Sub-base em Preenchimento Rebaixo C/ Rachão Compactada	< 152
Base Brita Graduada compactada	< 99
CBUQ faixa A "Binder"	< 78
CBUQ faixa C	< 62

15. CARACTERIZAÇÃO FOTOGRÁFICA

15.1 Fotos 10/08/2021



Estaca 0pp – Coordenadas E=657054 N=7106805

(Próximo à Entrada da Pedreira)

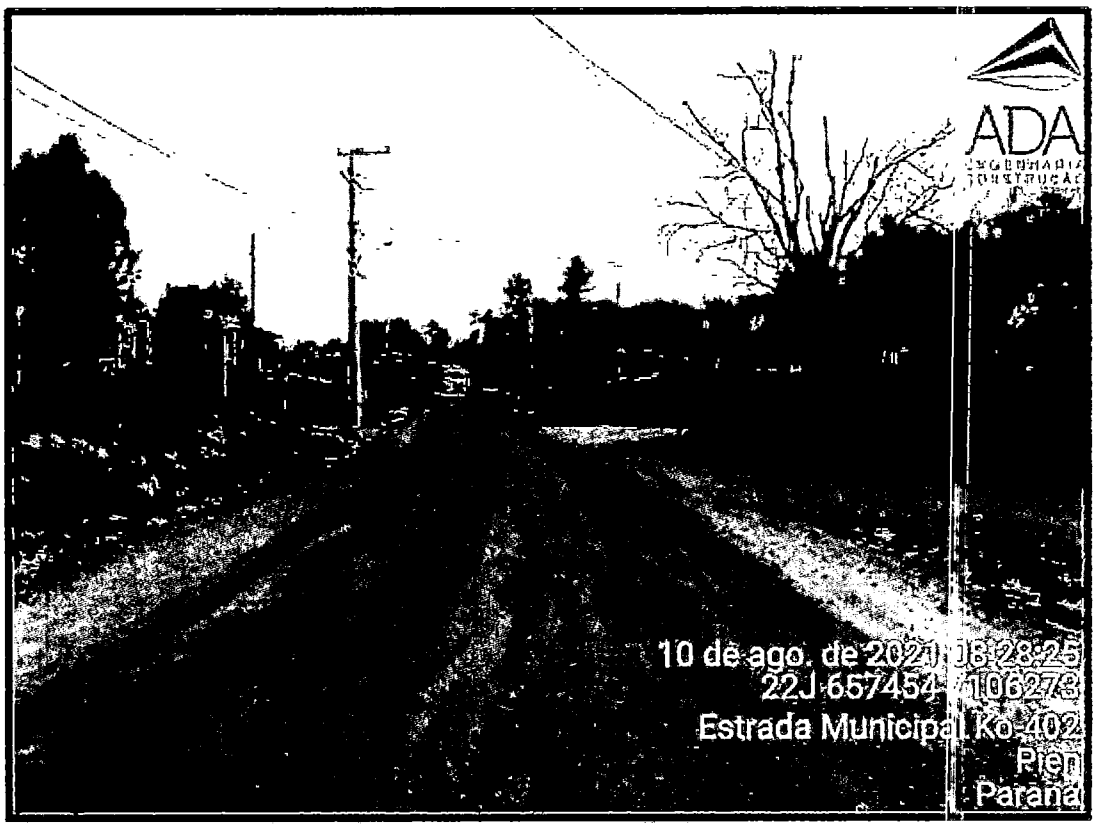
Estaca 13+16,25 Foto sentido estaca 12+0,00 – Coordenadas E= 657127 N=7106546



Estaca 13+16,25 Foto sentido estaca 14+0,00 – Coordenadas E= 657127 N=7106546 (próximo a caixa de água)



Estaca 37+7.25 Foto sentido à estaca 36+0,00 – Coordenadas E= 657454 N=7106273 (em frente a mercearia muziol)



Estaca 37+7.25 Foto sentido à estaca 38+0,00 – Coordenadas E= 657454 N=7106273 (em frente a mercearia muziol)



Estaca Final 50+0,00 Foto sentido à estaca 49+0,00 – Coordenadas E= 657443 N=7106012



DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES

Municipio PIÊN — **Área (m²):** 8.227,81
Trecho: KO 402 — **Extensão (m):** 1.000,00
Obra: Pavimentação Rural
Data: 10/08/2021

	Distâncias Médias de Transportes(DMT)					
			Comercial		Local	
	Materiais	Origem	Pav.	N/pav.	Pav.	N/pav.
DESTINO - TRECHO	Abrigo parada ônibus	(1)				
	Areia	Maahs Areia Brita				3,00
	Brita Graduada	Maahs Areia Brita				3,00
	Cal hidratada/virgem	Comercio Local			1,00	6,40
	Cal CH-I p/microrev.	Rio Branco do Sul	95,00		23,60	6,40
	CAP-30/45 ou CAP-50/70	Repar	84,90			
	Cimento	Cimento Itambé	69,20		23,60	6,40
	CM-30	Repar	84,90			
	Emulsão	Ref. Pres. Get. Vargas	86,00			
	Emulsão c/ polímero	Ref. Pres. Get. Vargas	86,00			
	Gabião galvanizado	Curitiba				
	Massa brita graduada	Usina Paviplan			1,00	7,30
	Massa a quente	Usina Paviplan			1,00	7,30
	Massa a frio	Usina Paviplan			1,00	7,30
	Massa solo-cimento	Usina Paviplan			1,00	7,30
	Material de fresagem	Pista p/ Patio da Prefeitura			2,30	5,10
	Material de pav.demolido	Pista p/ Patio da Prefeitura			2,30	5,10
	Paralelepípedo					
	Pedra Britada-O.A.E.	Maahs Areia Brita				3,00
	Pedra mão	Maahs Areia Brita				3,00
	Poliedro	Maahs Areia Brita				3,00
	Preenchimento rebaixo c/ rachão	Maahs Areia Brita				3,00
	Rachão	Maahs Areia Brita				3,00
	Solo jazida	Pista p/ Patio da Prefeitura				7,40
	Solos moles	Pista p/ Patio da Prefeitura				7,40
	Saibro	Maahs Areia Brita				3,00
	Tijolos	Comercio Local				
	Trilhos/chapas	Curitiba	50,00		23,60	6,40
	Tubo/lajota concreto	Cimentec Artefatos de Cimento			11,60	6,40
	Meio Fio Prémoldado	Cimentec Artefatos de Cimento			11,60	6,40
DESTINO: USINA	Areia	Maahs Areia Brita				6,50
	Brita	Usina Paviplan				0,50
	Cimento Portland	Cimento Itambé	106,00			
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	Repar	94,20			
	Cal hidratada CH-I	Rio Branco do Sul	105,00		23,60	6,40
	Emulsão RM-1C/2C	Ref. Pres. Get. Vargas	90,90			
	Emulsão c/polímero	Ref. Pres. Get. Vargas	90,90			
	Solo jazida	Jazida-				

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D

Local	Origem
(1)	Fabrica de tubo mais proximo, com renomado reconhecimento local.
(2)	Comércio local ou próximo
(3)	Curitiba
(4)	Repar-Araucária
(5)	Itambé(Campo Largo) ou Rio Branco do Sul
(6)	Apucarana(AP), Ponta Grossa (PG), Campo Largo, Curitiba (CT)

PLANILHA ORÇAMENTO BASE - VALORES MÁXIMOS
Obra: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-402 TRECHO 1 (1.000m) CAMPINA DOS MAIA, PIÊN-PR
BDI: 21,71% - já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 141,67%(HORA)
Data Base: JAN/2021 (DER/SEIL/DAER_RS) E NOV/2022 (SINAPI)
Fontes de referência: Planilhas DER/PR - SEM DESONARAÇÃO, ORÇACIVIL, SEIL, ORSE, SINAPI, DAER/RS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	R$ UNIT	TOTAL	(%)	R$ unit mão de obra	Total mão de obra	R$ unit material & equipamentos	Total material & equipamentos	FONTE REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				37.780,49	1,71%							
1.1	Demolição de Concreto Simples	m3	4,54	150,74	684,36	0,03%	15,07	68,44	135,67	615,92	606700A	DER	
1.2	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	1,00	2.132,69	2.132,69	0,10%	213,27	213,27	1.919,42	1.919,42		Orçacivil	Modelo da placa a ser informado pela fiscalização
1.3	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	26,65	35,50	946,08	0,04%	3,55	94,61	31,95	851,47	840000A	DER	
1.4	Remanejamento postes linha transmissão	un	7,00	4.812,32	33.686,24	1,53%	481,23	3.368,62	4.331,09	30.317,62	844.000,00	DER	Estimativo, necessário orçamento empresa credenciada COPEL)
1.5	Destocamento árvores diam. > 30cm	un	8,00	41,39	331,12	0,02%	4,14	33,11	37,25	298,01	400.300,00	DER	Incluindo carga, transporte e descarga no bota fora
2	TERRAPLENAGEM				27.612,73	1,25%							
2.1	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat./sem transporte	m3	1.247,25	4,48	5.587,68	0,25%	0,45	558,77	4,03	5.028,91	520100A	DER	Escavação para utilização em reaterros na pista
2.2	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	263,89	10,96	2.892,23	0,13%	1,10	289,22	9,86	2.603,01	520100B	DER	Escavação para depósito em bota fora (3Km transporte)
2.3	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact)	m3	1.247,25	15,34	19.132,82	0,87%	1,53	1.913,28	13,81	17.219,54	520100C	DER	Aterro com material da escavação (500m transporte)
3	BASE / SUB-BASE				400.078,74	18,15%							
3.1	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	8.733,24	3,42	29.867,68	1,35%	0,34	2.986,77	3,08	26.880,91	511100A	DER	
3.2	Brita Graduada	m3	1.309,99	139,24	182.403,01	8,27%	13,92	18.240,30	125,32	164.162,71	531000A	DER	Camada de base em 15cm
3.3	Preenchimento rebaixo c/ rachão	un	1.921,31	97,75	187.808,05	8,52%	9,78	18.780,81	87,97	169.027,24	516100	DER	Camada de sub-base 18 / 21 cm (ver trecho)
4	DRENAGEM				432.034,63	19,59%							
4.1	Remoção de bueiro 0,40m	m	94,00	21,77	2.046,38	0,09%	2,18	204,64	19,59	1.841,74	630.400,00	DER	
4.2	Demolição de Alvenaria	m3	0,63	187,63	118,21	0,01%	18,76	11,82	168,87	106,39	606500A	DER	
4.3	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	1.106,97	9,35	10.350,17	0,47%	0,94	1.035,02	8,41	9.315,15	600.300,00	DER	
4.4	Escoramento de cavas de fundação	m2	45,04	107,74	4.852,61	0,22%	10,77	485,26	96,97	4.367,35	602200	DER	Escoramento de valas com profundidade acima de 1,50m
4.5	Rachão s/ britagem	m3	413,95	85,84	35.533,47	1,61%	8,58	3.553,35	77,26	31.980,12	516.200,00	DER	Reaterro de tubulação com rachão
4.6	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	455,71	31,65	14.423,22	0,65%	3,16	1.442,32	28,49	12.980,90	601200A	DER	Apiloamento com sapo compactador
4.7	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	442,00	105,06	46.436,52	2,11%	10,51	4.643,65	94,55	41.792,87	610400A	DER	Tubo simples
4.8	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	6,00	170,98	1.025,88	0,05%	17,10	102,59	153,88	923,29	610600A	DER	Tubo simples
4.9	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	433,00	350,93	151.952,69	6,89%	35,09	15.195,27	315,84	136.757,42	610400D	DER	Tubo com armação dupla
4.10	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	49,00	345,73	16.940,77	0,77%	34,57	1.694,08	311,16	15.246,69	610600F	DER	Tubo com armação dupla
4.11	Sarjeta triangular concreto - tipo 4	m	689,00	68,35	47.093,15	2,14%	6,84	4.709,32	61,51	42.383,83	650600	DER	
4.12	B.L. Simples pré-moldado H até 1,50 m	un	33,00	1.361,39	44.925,87	2,04%	136,14	4.492,59	1.225,25	40.433,28	BLSM150	DER	Caixas coletoras (blocos de concreto e concreto armado)
4.13	B.L. Simples concreto armado H até 1,50 m	un	4,00	2.589,85	10.359,40	0,47%	258,99	1.035,94	2.330,86	9.323,46	BLSC150	DER	Caixas coletoras das sarjetas (concreto armado)
4.14	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40	un	27,00	527,58	14.244,66	0,65%	52,76	1.424,47	474,82	12.820,19	CLM040	DER	Caixas de ligação (blocos de concreto e concreto armado)
4.15	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60	un	3,00	810,58	2.431,74	0,11%	81,06	243,17	729,52	2.188,57	CLM060	DER	Caixas de ligação (blocos de concreto e concreto armado)
4.16	Transp.segmento sarjeta tipo- 4 (ST-4/SZ-4) c/tubo 0,30m	un	90,00	272,25	24.502,50	1,11%	27,23	2.450,25	245,02	22.052,25	655400	DER	Triangular em concreto 70x20cm (e=6cm)
4.17	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	un	1,00	940,98	940,98	0,04%	94,10	94,10	846,88	846,88	620000B	DER	
4.18	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	un	1,00	1.399,60	1.399,60	0,06%	139,96	139,96	1.259,64	1.259,64	620100A	DER	
4.19	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 40	un	1,00	1.115,71	1.115,71	0,05%	111,57	111,57	1.004,14	1.004,14	DISSIPM	DER	
4.20	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 60	un	1,00	1.341,10	1.341,10	0,06%	134,11	134,11	1.206,99	1.206,99	DISSIPM	DER	
5	MEIO-FIO E SARJETA				55.912,22	2,54%							
5.1	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	972,00	50,05	48.648,60	2,21%	5,01	4.864,86	45,04	43.783,74	810.150,00	DER	meio-fio com sarjeta normal
5.2	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	149,00	42,10	6.272,90	0,28%	4,21	627,29	37,89	5.645,61	810.650,00	DER	meio-fio com sarjeta rebaixado
5.3	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	m	24,00	41,28	990,72	0,04%	4,13	99,07	37,15	891,65	810250D	DER	meio-fio reto
6	REVESTIMENTO				1.013.139,90	45,95%							
6.1	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	8.227,81	0,40	3.291,12	0,15%	0,04	329,11	0,36	2.962,01	560100B	DER	Incluso transporte ao local da obra
6.2	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	9,05	4.277,08	38.707,57	1,76%	427,71	3.870,76	3.849,37	34.836,81	589190A	DER mat	Incluso transporte ao local da obra
6.3	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	16.455,62	0,28	4.607,57	0,21%	0,03	460,76	0,25	4.146,81	561100A	DER	Incluso transporte ao local da obra
6.4	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	8,23	3.559,36	29.293,53	1,33%	355,94	2.929,35	3.203,42	26.364,18	589420B	DER mat	Incluso transporte ao local da obra
6.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	329,11	1.364,88	449.195,66	20,37%	136,49	44.919,57	1.228,39	404.276,09	95996	SINAPI	Incluso transporte ao local da obra
6.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM	M3XKM	2.731,61	2,37	6.473,92	0,29%	0,24	647,39	2,13	5.826,53	95875	SINAPI	Incluso transporte ao local da obra
6.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E	M3	329,11	1.443,58	475.096,61	21,55%	144,36	47.509,66	1.299,22	427.586,95	95995	SINAPI	Incluso transporte ao local da obra
6.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE:	M3XKM	2.731,61	2,37	6.473,92	0,29%	0,24	647,39	2,13	5.826,53	95875	SINAPI	Incluso transporte ao local da obra
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				182.873,77	8,29%							
7.1	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	3.680,16	2,01	7.397,12	0,34%	0,20	739,71	1,81	6.657,41	100576B	SINAPI	Compactação de solo com sapo compactador para calçada
7.2	Brita Graduada - Passeio	m3	174,37	139,24	24.279,28	1,10%	13,92	2.427,93	125,32	21.851,35	531000B	DER	Base para calçada com 10cm de brita graduada
7.3	Calçada Concreto (e = 7,00 cm)	m2	1.743,71	38,86	67.760,57	3,07%	3,89	6.776,06	34,97	60.984,51	605000E	DER	
7.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA TÁTIL DE	m2	398,40	125,09	49.835,86	2,26%	12,51	4.983,59	112,58	44.852,27	PAI-006	PM curitiba	
7.5	Junta serrada-seca, seção transversal dim. 5 x 10 a 40mm.	un	816,00	10,09	8.233,44	0,37%	1,01	823,34	9,08	7.410,10	12800	ORSE	Juntas de dilatação das calçadas
7.6	Plantio de Grama em placas	m2	1.936,45	13,10	25.367,50	1,15%	1,31	2.536,75	11,79	22.830,75	98.504,00	SINAPI	
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				31.898,95	1,45%							
8.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente-(0,034 m2/m2)	m2	474,09	28,85	13.677,50	0,62%	2,89	1.367,75	25,96	12.309,75	822.000,00	DER	Toda a sinalização horizontal com tinta adequada
8.2	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	0,38	645,82	245,41	0,01%	64,58	24,54	581,24	220,87	820000A	DER	Placa de ponto de ônibus

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	R$ UNIT	TOTAL	(%)	R$ unit mão do obra	Total mão de obra	R$ unit material & equipamentos	Total material & equipamentos	FONTE REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO
8.3	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	1,00	390,32	390,32	0,02%	39,03	39,03	351,29	351,29	821.300,00	DER	Suporte para placa de ponto de ônibus
8.4	Placa sinalização refletiva-circulo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	12,00	517,16	6.205,92	0,28%	51,72	620,59	465,44	5.585,33	820000F	DER	
8.5	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	4,00	529,82	2.119,28	0,10%	52,98	211,93	476,84	1.907,35	820000H	DER	
8.6	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	12,00	521,10	6.253,20	0,28%	52,11	625,32	468,99	5.627,88	820000I	DER	
8.7	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	M2	29,60	0,28	8,29	0,00%	0,03	0,83	0,25	7,46	561.100,00	SINAPI	Para as 2 travessias elevadas
8.8	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	0,01	2.864,64	28,65	0,00%	287,00	2,87	2.577,64	25,78	589.420,00	SINAPI	Para as 2 travessias elevadas
8.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	2,03	1.443,58	2.930,47	0,13%	144,36	293,05	1.299,22	2.637,42	95995	SINAPI	Para as 2 travessias elevadas
8.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	16,84	2,37	39,91	0,00%	0,24	3,99	2,13	35,92	95875	SINAPI	Para as 2 travessias elevadas
9	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**				**23.504,63**	**1,07%**							
9.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	10,00	204,61	2.046,10	0,09%	20,46	204,61	184,15	1.841,49	09.03.01	DAER/RS	
9.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	10,00	204,61	2.046,10	0,09%	20,46	204,61	184,15	1.841,49	09.03.01	DAER/RS	
9.3	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	10,00	128,81	1.288,10	0,06%	12,88	128,81	115,93	1.159,29	5.1	DAER/RS	
9.4	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	10,00	95,71	957,10	0,04%	9,57	95,71	86,14	861,39	74022/27	SEIL/2016	
9.5	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un	10,00	56,05	560,50	0,03%	5,61	56,05	50,44	504,45	74022/50	SEIL/2016	
9.6	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	10,00	356,54	3.565,40	0,16%	35,65	356,54	320,89	3.208,86	09.04.04	DAER/RS	
9.7	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	10,00	100,86	1.008,60	0,05%	10,09	100,86	90,77	907,74	74022/53	SEIL/2016	
9.8	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	10,00	82,19	821,90	0,04%	8,22	82,19	73,97	739,71	74022/56	SEIL/2016	
9.9	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	un	10,00	221,99	2.219,90	0,10%	22,20	221,99	199,79	1.997,91	74022/55	SEIL/2016	
9.10	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	10,00	134,43	1.344,30	0,06%	13,44	134,43	120,99	1.209,87	09.04.01	DAER/RS	
9.11	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	7.646,63	7.646,63	0,35%	764,66	764,66	6.881,97	6.881,97	09.05.01	DAER/RS	
	TOTAL DO ORÇAMENTO				**2.204.836,06**								
								220.483,63		**1.984.352,43**			
								TOTAL MÃO DE OBRA		**TOTAL MATERIAL & EQUIPAMENTOS**			

Piên, 17 de Fevereiro 2022.

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D

093

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	0,20
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	**3,85**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	4,49
RISCOS	0,97	0,82
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,89
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	1,11
LUCRO	8,69	6,22
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**21,71**	**18,38**
BDI=((((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**21,71%**	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**18,38%**	

Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-402 TRECHO 1 (1.000m) CAMPINA DOS MAIA, PIÊN-PR
BDI: 21,71% - já incormporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 141,67%(HORA)
Data Base: JAN/2021 (DER/SEIL/DAER_RS) E NOV/2022 (SINAPI)
Fontes de referência: Planilhas DER/PR - SEM DESONARAÇÃO, ORÇACIVIL, SEIL, ORSE, SINAPI, DAER/RS

ITEM	DESCRIÇÃO ETAPA	Medição 01		Medição 02		Medição 03		Medição 04		Medição 05		Medição 06		FINAL	
		FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	37.780,49		-		-		-		-		-	100%	37.780,49
2	TERRAPLENAGEM	100%	27.612,73		-		-		-		-		-	100%	27.612,73
3	BASE / SUB-BASE		-	50%	200.039,37		-	50%	200.039,37		-		-	100%	400.078,74
4	DRENAGEM		-	80%	345.627,70		-	20%	86.406,93		-		-	100%	432.034,63
5	MEIO-FIO E SARJETA		-		-	100%	55.912,22		-		-		-	100%	55.912,22
6	REVESTIMENTO		-		-		-		-	100%	1.013.139,90		-	100%	1.013.139,90
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		-		-	80%	146.299,02	20%	36.574,75		-		-	100%	182.873,77
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		-		-		-		-		-	100%	31.898,95	100%	31.898,95
9	ENSAIOS TECNOLÓGICOS					30%	7.051,39			70%	16.453,24			100%	23.504,63
	TOTAL POR MEDIÇÃO	3,0%	65.393,22	24,7%	545.667,07	9,5%	209.262,63	14,7%	323.021,05	46,7%	1.029.593,14	1,4%	31.898,95	100%	**2.204.836,06**
	TOTAL ACUMULADO POR MEDIÇÃO	3,0%	65.393,22	27,7%	611.060,29	37,2%	820.322,92	51,9%	1.143.343,97	98,6%	2.172.937,11	100,0%	2.204.836,06		

Piên, 17 de Fevereiro 2022.

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D

095

Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 426/2022
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( ) Convite	(X) Concorrência
( ) Pregão Presencial	( ) Concurso
( ) Pregão Eletrônico	( ) Dispensa de Licitação
( ) Tomada de Preços	( ) Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ R$ 2.204.836,06 (dois milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e seis centavos)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2022

Funcional
04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.0000 Fonte 000 – Livres e 620 FINISA

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS
(X) Há disponibilidade
( ) Não há disponibilidade
( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS
( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
( ) Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

24/02/2022

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021

097

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
Protocolo nº 526/2022
Tipo: Menor Preço – Global

1 – PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço Global, a **realizar-se às 09h30min do dia 04 de abril de 2022**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR, visando a **Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 495/2021.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO - GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: **será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.**

1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.

1.6. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **09h30min** da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

2 – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.**

2.2. O valor global máximo admitido será de R$ 2.204.836,06 (dois milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e seis centavos).

3 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

3.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido na Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro - Piên/PR**, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura de Piên no Portal da Transparência – Licitação, a partir de 02 de março de 2022.**

3.2. O Edital não terá qualquer custo sendo que os interessados em o obter deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site da Prefeitura: www.pien.pr.gov.br.

3.3. No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificado.

3.4. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura https://www.pien.pr.gov.br/, no Mural de Licitações.

4 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Amazonas nº 373 - Centro – Piên/PR, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**, devendo constar no assunto: "Esclarecimento ao edital de Concorrência nº 007/2022".

4.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

5 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Amazonas 373, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

5.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Concorrência nº 005/2022".

5.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

5.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Concorrência, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

6.2. A proponente deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços diretamente à Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Prefeitura, até as 09h29min no endereço e data citados no item 1.1 do Preâmbulo deste edital.

6.3. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Concorrência, seus anexos e legislação em vigor.

6.4. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6.5. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

6.6. Está impedido de participar da licitação:

6.6.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.6.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Piên;

6.6.4. Consórcio ou coligação de empresas;

6.6.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto a Comissão Permanente de Licitações, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

7.2. O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE"** constante no ANEXO VI deste Edital.

8. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

8.2. Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) **CONCORRÊNCIA Nº 005/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) **CONCORRÊNCIA Nº 005/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais da sede da empresa;

9.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

9.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

9.1.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

9.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das Notas Explicativas, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}10$$

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}10$$

$$\textbf{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 0{,}50$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto

ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

b.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 9.1.4 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto da presente licitação.

e) Declaração de que, se vencedora: (Anexo X)

e.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

e.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

e.3. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);

e.4. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e.5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

f) Atestado de **Visita Técnica** expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos locais onde serão executadas as obras e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

f.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

f.2. A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3632-2247 e ocorrerá até 01 (hum) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido

pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

f.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo IX.

f.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado **deverá** apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo XI do edital.

g) Declaração de Equipe Técnica, conforme Anexo XIII, sob penas de Lei, de que dispõe, em seu quadro permanente, no mínimo:

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Encarregado

g.1) Os profissionais indicados deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

g.2) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;

b. Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;

d. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

9.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

9.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

9.7.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

9.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

9.8.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

9.8.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

9.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os documentos constantes no Envelope nº 02 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em **01 (uma) via**, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

a. Cotação de preços expresso em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3°, da Lei N° 8.666-93).

c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

10.2. A proposta de preço **deverá** vir acompanhada de:

a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para "**Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR**" constante no Projeto Básico;

b. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO" constante no Projeto Básico;

10.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

10.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

10.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

10.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

10.8. A proposta deverá conter obrigatoriamente, percentual de desconto diferente de zero para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. Deverão ser aplicados percentuais de desconto com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o percentual de desconto aplicado contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os valores serão arredondados.

10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

10.10. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

10.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

10.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados **erroneamente**, estando sujeito à desclassificação da proposta.

11. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto**, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

11.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

11.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

11.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

11.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

11.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

11.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope n° 1) e proposta de preço (envelope n° 2) deverão ser entregues simultaneamente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,** até as **09h30min** do dia **04 de abril de 2022.**

12.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

12.3. Não serão aceitas propostas abertas, via FAX e/ou E-MAIL.

12.4. Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

12.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

12.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 7 deste Edital.

12.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

12.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

a. Abertura e análise dos ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

13.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Projeto Básico,** apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo **"MENOR PREÇO - GLOBAL",** bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

13.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

13.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;

b) Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.

c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;

d) Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.

e) Demonstrem-se manifestante inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

13.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

13.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO - GLOBAL.**

14.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta CONCORRÊNCIA e seus anexos serão desclassificadas.

14.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

14.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

14.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

14.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

15.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

15.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Recurso Referente à Concorrência nº 005/2022".

15.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

15.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº. 373, Centro, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

15.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Piên e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XIV do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

16.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Piên, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

16.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

16.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

16.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Piên tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

16.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Piên poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

16.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

16.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.

16.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.9.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.

17.2. Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 180 (cento e oitenta) dias contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

17.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

18.2. Ficará a critério de empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

a) Caução em dinheiro
b) Títulos da Dívida Ativa;
c) Fiança bancária;
d) Seguro Garantia.

18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade **"Caução em dinheiro"** esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 0674-2, Conta Corrente 140008-8. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

18.3. A validade da garantia deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

21.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

21.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

21.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

21.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 21.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

21.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

21.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

21.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

21.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

21.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

21.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

21.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

21.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente CONCORRÊNCIA, a Administração do Município de Piên poderá observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade

competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

21.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

21.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

21.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

21.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

21.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93, à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:
I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;
II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados
IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e prévia comunicação do Município;
VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

21.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:
I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
II – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
IV- Retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

21.25. Os itens 21.23 e 21.24 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do **Engenheiro Simon Schneider, CREA 70380/PR**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.3. O fiscal citado no subitem 22.1. responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

22.4. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Simon Schneider, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

23 – DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

23.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

23.3. Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.

23.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provas pela internet.

23.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

23.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem das dotações orçamentárias:

Funcional
04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.00.00 Fonte:000 – Livres e 620 FINISA

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 5.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

25.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

25.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

25.3.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

25.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

25.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

25.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

25.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

25.7. A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei nº 8.666/1993.

25.8. As normas disciplinadoras desta Concorrência serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.9.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

25.11. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

25.12. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

25.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

25.14. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

25.15. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

25.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a INABILITAÇÃO em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 9.1.2.1.

25.17. Demais esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 4 deste edital.

25.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Memorial Técnico Descritivo
Anexo II – Placa Indicativa da Obra
Anexo III – Carta Credencial
Anexo IV – Declaração de Responsabilidade
Anexo V – Termo de Renúncia
Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII – Declaração de Não-Impedimento
Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços
Anexo IX – Atestado de Visita Técnica
Anexo X – Declaração de que manterá profissional que atuará como responsável técnico
Anexo XI – Declaração de Pleno Conhecimento
Anexo XII – Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica;
Anexo XIII- Minuta do Contrato.

Piên/PR, 24 de fevereiro de 2022.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
Protocolo nº 526/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO I – MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

Se encontra no Site e pode também ser disponibilizado em mídia digital aos licitantes na sede da Prefeitura Municipal de Piên, Departamento de Licitações e Compras – Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR.

Horários: de Segunda à Sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
Protocolo nº 526/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO II

PLACA INDICATIVA DA OBRA

a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, e sem ônus algum para esta Secretaria.

- 01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Piên, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

124

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
Protocolo nº 526/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ. que o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA , MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante
(Conter firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 07 do edital.

125

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
Protocolo nº 526/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 007/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

126

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
Protocolo nº 526/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

A proponente _____, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 007/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

127

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
Protocolo nº 526/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."**

(Razão Social da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta

global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

129

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
Protocolo nº 526/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa ....., CNPJ nº. ....., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
Protocolo nº 526/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 007/2022.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 007/2022,** que tem por com objeto a Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "PROJETO BÁSICO"
ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = ... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
Protocolo nº 526/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA Nº 007/2022.

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.
Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Piên, ___ de _____ de 2022.

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

_____
Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
Protocolo nº 526/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO *X*

À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA Nº 007/2022.

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Piên, ___ de _____ de 2022.

_____

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
Protocolo nº 526/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 007/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.**
LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
Protocolo nº 526/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.
Engenheiro Responsável Técnico;

- Encarregado.

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

Piên, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome, RG ou CPF
assinatura do responsável legal

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
Protocolo nº 526/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXX _____ CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ...., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. XXXX/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)
Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR,** conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência nº 007/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por menor preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de

trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 180 (cento e Oitenta) dias contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº_____, RG nº ____, CPF nº ____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional
04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.0000 Fonte 000 – Livres e 620 FINISA

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXX (XXX reais e XXX centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS.)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 005/2022:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do

material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químicó).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados

vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes

de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do **Engenheiro Simon Schneider, CREA 70380/PR** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor **XXXXXXXXXXXXX**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.
Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

I. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Piên, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A

SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Concorrência nº 007/2022.**

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção

das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Piên poderá observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do

Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá

a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a

contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Oitava – O presente contrato está vinculado à **Concorrência nº 007/2022.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem a comarca de Rio Negro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, ** de ** de 2022.

.....	.....
MAICON GROSSKOPF MUNICÍPIO DE PIÊN CONTRATANTE	CONTRATADO
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(nome e CPF) Secretária Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo	(nome) OAB nº_____ Procurador (a) do Município

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

DATA: 24/02/2022.

Protocolo n°: 526/2022. Requerente: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Ref Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho a Concorrência nº 007/2022.

Bues

Protocolo Equiplano: 526/2022
Assunto: *"Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR."*
Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade concorrência pública, tipo menor preço global que tem por objeto a Contratação de empresa para *"pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR."*

Tendo por justificativa do Secretário Claudemir José de Andrade, o seguinte:

> *"Objetiva-se o investimento e melhoria da infraestrutura existente, a fim de promover o desenvolvimento territorial ordenado do nosso município; oportunizando acesso de qualidade a bens e serviços públicos, bem como facilitando o deslocamento dos usuários da via, possibilitando condições adequadas de tráfego, melhorando a mobilidade e circulação dos indivíduos."*

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal justificando a necessidade da contratação, projeto executivo, minuta do edital e anexos, planilha de serviços de pavimentação, cópia da Portaria 495 de 06 de maio de 2021 que designa a Comissão de Licitações Municipais e informações orçamentárias e financeiras.

O processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital e seus anexos, em razão do disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe da modalidade Concorrência, como a forma mais ampla de licitação existente, pois permite a participação de qualquer licitante interessado na realização de obras e serviços e na aquisição de qualquer tipo de produto.

Além disso, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 22, § 1º prevê que concorrência pública é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Deve ser salientado que a Concorrência Pública é a modalidade aplicável ao objeto do certame em questão, conforme pode-se observar das palavras do doutrinador Carlos Pinto

Coelho Mota[1], sobre o tema: "*É a modalidade apropriada para valores de grande vulto, para alienação de bens imóveis, concessão de direito real de uso e concessão de obra pública* (art. 22, § 1º).

Quanto à adoção da modalidade Concorrência para atender ao interesse da Secretaria solicitante, há que se registrar algumas considerações, em especial, que a Lei de Licitações estabelece no artigo 23 quais os limites, em razão do valor estimado da contratação, para definição da modalidade a ser utilizada.

A concorrência mostra-se a modalidade licitatória adequada para atender o caráter competitivo do certame, tendo em vista ser a modalidade mais completa em suas fases, pois prevê exigências mais rígidas.

Anexo ao presente processo consta a minuta do edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados, senão vejamos:

> *Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*
> *I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
> *II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;*
> *III - sanções para o caso de inadimplemento;*
> *IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;*
> *V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;*
> *VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;*
> *VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*
> *VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;*
> *IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;*
> *X - o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso;*
> *X - critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, conforme o caso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência;*
> *X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;*
> *XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;*
> *XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;*

[1] **Eficácia nas Licitações e contratos** - Belo Horizonte: Del Rey, 2008.

XII - (VETADO)
XII - (VETADO).
XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
XIV - condições de pagamento, prevendo:
a) prazo de pagamento em relação à data final a cada período de aferição não superior a 30 (trinta) dias;
a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea a deste inciso até a data do efetivo pagamento;
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
e) exigência de seguros, quando for o caso;
XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.
§ 1o O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
§ 2o Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;
II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.
§ 3o Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.
§ 4o Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:
I - o disposto no inciso XI deste artigo;
II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.
§ 5° A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento.

Dessa forma, verificando que o edital seguiu minimamente as cautelas recomendadas pela Lei 8.666/93, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

Ademais, as normas que regulamentam as Licitações, exigem ainda que deverá estar anexo ao edital a minuta do contrato, nos termos do direito administrativo e nos moldes legais.

Neste sentido, as regras referentes aos contratos são fixadas no art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93:

> ***Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:***
> *I - o objeto e seus elementos característicos;*
> *II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
> *III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
> *IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
> *V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
> *VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
> *VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
> *VIII - os casos de rescisão;*
> *IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
> *X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
> *XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*
> *XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*
> *XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
> *§ 1o (VETADO)*
> *§ 1º (Vetado).*
> *§ 2o Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 desta Lei.*
> *§ 3o No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.*

O Projeto básico consiste em um dos atos essenciais à concorrência e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução, o qual se mostra satisfatório para o objeto deste processo.

Quanto à forma e os meios de publicidade dos atos contidos no art. 21 da Lei de Licitações, recomendo o interstício mínimo de 45 (quarenta e cinta) dias para as hipóteses de "*b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"*" e 30 (trinta) dias para os casos de "*a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior*"; entre a publicação do último aviso de licitação e a data da abertura dos envelopes, devendo a mesma ser publicada nos respectivos Diários Oficiais.

Para além disso, a Lei nº 8.666/93 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o

respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1, atendendo, especialmente, o disposto no inciso III, §2º do art. 7º da Lei de Licitações.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

> *Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)*
> *I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*
> *II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Neste sentido, ressalta-se, estar presente a autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, as infrações e sanções, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, o que foi atendido no presente caso – contando no mesmo: *preâmbulo, objeto e do preço do edital e projeto básico, esclarecimentos ao edital, direito de impugnação do edital, condições de habilitação, credenciamento, proposta e documento, documentação de habilitação, proposta de preços, critérios para aceitabilidade da proposta de preço, processamento da licitação, julgamento da habilitação e da proposta de preços, critérios de julgamento, recursos administrativos, condições contratuais, prazo de execução e vigência do contrato, garantia de execução, prevenção de acidentes de trabalho, normas ambientais a serem seguidas, sanções, fiscalização, pagamento, dotação orçamentária, disposições finais e anexos.*

III – Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a *pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR*, atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação e seus anexos.

Ressalto, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993. Por fim, recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação.

Prefeitura de
PIÊN

Procuradoria
Jurídica

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas do Secretário requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 24 de fevereiro de 2022.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

CONCORRÊNCIA N° 007/2022
Tipo de licitação: Menor Preço - Global

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 04 de abril de 2022, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de **02 de março de 2022**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 24 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Melenek
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO
A.M.P data: 25/02/2022
DIOE data: 25/02/2022
DOU data: 25/02/2022
Jornal O Regional 25/02/2022
Assinatura Responsável

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o contrato fica acrescido em mais R$ 24.480 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 14 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:3EED4836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

CONCORRÊNCIA N° 007/2022
Tipo de licitação: Menor Preço - Global
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998.

rtura e Recebimento dos Envelopes: dia 04 de abril de 2022, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de **02 de março de 2022,** no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 24 de fevereiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:388F895D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

FEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 05 de abril do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Distrito de Trigolândia	Recape de via urbana em CBUQ	2940,71 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitações.administracao@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 24 de fevereiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:666206C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**, o qual tem como objeto a "Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de levantamento topográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.522.473/0001-66, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 23 de fevereiro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:B567C3FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 14/2022

PROTOCOLO: 480/2022
Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de quatro (04) banquetas em madeira para apresentações musicais em eventos, para ações da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: LAGE ARTEFATOS EM MADEIRA LTDA
CNPJ: 85.469.252/0001-17
VALOR: R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).

AUTORIZÇÃO: 24/02/2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:8690B8AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Chamamento Público nº 03/2021, o qual tem por objeto o
Credenciamento de Médicos 20/40 Horas, por interesse público, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde irá abrir novo procedimento para o ano de 2022 com a correção de índices inflacionários. Ainda ressalto que as empresas neste chamamento credenciadas vão ter a oportunidade de rescindir contrato amigavelmente e assim se desejarem ingressar no novo chamamento (

br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 23 de fevereiro de 2022.
ASS ALMIR DE ALMEIDA
CAR Prefeito Municipal

17015/2022

Aviso pregão eletrônico 005/2022- PMP –O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO — Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando contratação de empresa para aquisição de veiculo utilitário – 0/Km, visando o desenvolvimento rural sustentável em beneficio da agricultura familiar, com recursos provenientes do Convênio 492/2021 firmando entre a SEAB e o Município de Perobal – Pr.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:15 hrs do dia 21/03/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:16 às 08:30 hrs do dia 21/03/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hrs do dia 21/03/2022
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Por lote.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 85.290,00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal nº10.024/2019.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br . O edital estará disponível no endereços eletrônico www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 23 de fevereiro de 2022.
ASS ALMIR DE ALMEIDA
CAR Prefeito Municipal

17037/2022

Piên

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

Tipo: Menor Preço - Global

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Abertura e Recebimento dos Envelopes:** às 09h30min do dia 04 de abril de 2022. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên, situada à Rua Amazonas, nº 373 – Centro. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 02 de março de 2022, no endereço http://www.pien.pr.gov.br/ e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Piên/PR, 24 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Melenek
Presidente da CPL

17384/2022

CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

Tipo: Menor Preço - Global

OBJETO: A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia **05 de abril do ano de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas nº 373, em Piên, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos, sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): **Local do objeto**: Distrito de Trigolândia. **Objeto:** Recape de via urbana em CBUQ. **Quantidade e unidade de medida:** 2940,71 m². **Prazo de execução**: 150 (cento e cinquenta) dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 24 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurelio Melenek
Presidente da CPL

17398/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Pinhais torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de março do ano de 2022, na Rodovia Dep. João Leopoldo Jacomel, nº 12.162 em Pinhais, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Jardim Cláudia	Urbanização de via com execução de calçada em concreto	4.092,23 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail wilson.alves@pinhais.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 99147-7864.

Pinhais, 24 de fevereiro de 2022.
Secretaria Municipal de Administração.

17614/2022

Piraquara

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2022 – Processo nº. 53141/2021

Objeto: Aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Ata n.º 45/2022 - Detentora:** MANIKA SOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.530.937/0001-44, vencedora do **item 36** pelo valor total de **R$ 4.911,50** (quatro mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos). **Vigência da Ata:** 15/02/2022 à 15/02/2023. **Data da Assinatura da Ata:** 15/02/2022.

17414/2022

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
Objeto: CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE OFICINAS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA SEREM UTILIZADOS EM PROJETOS ESPORTIVOS, FESTIVAIS, CAMPEONATOS E COMPETIÇÕES, ATENDENDO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 11 de Março de 2022, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 23/02/2022. Maicol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

17036/2022

Porto Barreiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PMPB
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022–PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar-se às 09h00min, do dia 15 de março de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Tomada de Preços n.º 02/2022-PMPB, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA DA ÁGUA DO BOI COM RECURSOS ADVINDOS DO CONVÊNIO Nº 071/2019 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.**
O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua das Camélias, 900, Centro de Porto Barreiro, fone: 42 3661-1010 ou solicitados através do seguinte e-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.
Porto Barreiro, 24 de fevereiro de 2022.

RONALDO DE MATOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

17451/2022

Diário OFICIAL Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022 - PMLS
Repetição

Objeto: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos matriculados regularmente na rede oficial de ensino, exclusivo para me/epp/mei.
Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 15/03/2022.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP 85.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de fevereiro de 2022.
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº. 284/2021, e com fundamento na Legislação Vigente, resolve: Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) TOMADA DE PREÇOS N° 1/2022. Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, o seguinte participante Contratante: CIONI CONSTRUTORA EIRELI R$1.004.371,43 (Hum milhão, quatro mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Mamborê-PR, 21 de fevereiro de 2022.
RICARDO RADOMSKI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 020/2022
CONTRATANTE: Município de Mariluz - CNPJ: 76.404.136/0001-29.
CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 77.310.589/0008-25
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico 013/2022.
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de 01 (um) Trator, Novo, Zero horas, Ano/modelo: 2022/2022, conforme especificações constantes no Convênio nº 919298/2021 MAPA; Termo de Referência e elementos instrutores do edita.
VALOR DO CONTRATO: R$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil, e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022

Processo Administrativo nº 9/2022-Lic. Resultado de Julgamento e Classificação.
A comissão de licitação, designada através da Portaria n° 6.597 de 01 de outubro de 2021, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):
IGNES FONTANA SAGGIN - CPF n° 706.888.779-15; credenciou-se para os itens 06, 18, 30, 39, 42 e 50;

Marmeleiro-PR, 23 de fevereiro de 2022.
RICARDO FIORI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Objeto Seleção de Propostas visando a Aquisição de Materiais para conserto e manutenção de Telhados dos locais afetados por eventos climáticos ocorridos no município de Moreira Sales, Conforme Portaria nº 2.709 de 28 de Outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União.
Regime de Execução: Menor Preço Por Item.
Valor Total: R$ 70.763,55 (setenta mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Data nova 15 de Março de 2022, as 09h30min.
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 - licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO MENOR PREÇO.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto à Contratação de empresa para Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante, conforme o Convênio nº 901692/2020 e Proposta n°004413/2020, recurso do Governo Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.
CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 11 de Março de 2022 até às 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11 de Março 2022 às 08:30hs.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site da Prefeitura Municipal pelo Link http://www.novafatima.pr.gov.br, aba "Serviços", menu "Licitações", em Pregão Eletrônico nº 017/2022 clicar no botão Detalhes; Solicitar o Edital também pelo e-mail licitacaonfpr@gmail.com
VALOR MÁXIMO: R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta mil reais)
INFORMAÇÕES: - Fone/fax (43) 3552-1122.

Nova Fátima-PR, 22 de fevereiro de 2022.
ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito

BRUNO ZORZIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EXTRATO DE CONTRATO P. P. Nº 4/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-PR, DATA DE ASSINAT. 21 DE fevereiro de 2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, conforme detalhado na Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 007789.980000/1200-01 referente ao Recurso de Programa/Ação, que entre si celebram por intermédio do Ministério da Saúde, Governo Federal e o Município De Nova Olímpia - Pr., Contratado: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA. Valor: R$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: COMARCA DE GAÚCHA - PR.

EXTRATO DE CONTRATO P. P. Nº 3/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-PR, DATA DE ASSINAT. 16 DE fevereiro de 2022. Objeto: contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Trator Agrícola novo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, através do Convênio/MAPA - PLATAFORMA +BRASIL n. 919283/2021 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município De Nova Olímpia - Pr, Contratado: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI. Valor: R$ 397.280,00 (trezentos e noventa e sete mil duzentos e oitenta reais), sendo R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), através do Convênio/MAPA - PLATAFORMA +BRASIL n. 919283/2021 e R$ 15.280,00 (quinze mil duzentos e oitenta reais) em contrapartida do Município. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: COMARCA DE GAÚCHA - PR.

EXTRATO DE CONTRATO P. P Nº 2/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-PR, DATA DE ASSINAT. 16 DE fevereiro de 2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de "Caminhão com Prancha", conforme detalhado no Plano de Trabalho e Termo de Referência, conforme CONVÊNIO/MDR nº 032293/2021 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 921197/2021 que entre si celebram a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL e o Município de Nova Olímpia/PR, Contratado: CHIAPETTI COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. Valor: R$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais), sendo R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), através do Convênio/MDR nº 032293/2021 - Plataforma + Brasil nº 921197/2021 e R$ 7.000,00 (sete mil reais) em contrapartida do Município. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: COMARCA DE GAÚCHA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que estará aberto a partir do dia 02 de março de 2022 até o dia 22 de março de 2022, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados à elaboração de merenda escolar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2022. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08h30min do dia 23 de março de 2022, na sala de reuniões do Paço Municipal, estabelecido à Rua Curitiba, nº 657, Centro, CEP 85933-000, Município de Ouro Verde do Oeste/PR.
- O edital completo encontra-se disponível no departamento de licitação no endereço supracitado, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site https://www.ouroverdedooeste.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações pelo telefone (45) 3251-8000, ramais: 8074, 8079 e 8080.

Ouro Verde do Oeste-PR, 23 de fevereiro de 2022.
MARLENE GONÇALVES DE ASSIS GOZZI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2022

Tipo: Menor Preço - Global. OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03 - na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR. O edital completo estará disponível no Site da Prefeitura a partir do dia 02 de março de 2022. Entrega das propostas: a partir de 02/03/2022, das 08h00 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Piên/PR, Rua Amazonas, nº 373. Abertura das Propostas: 04/04/2022 às 09h30min (horário de Brasília) no endereço já citado.

Piên-PR, 24 de fevereiro de 2022.
MARCOS AURELIO MELENEK
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2022

Tipo: Menor Preço Global. OBJETO: A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 05 de abril do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos, sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Distrito de Trigolândia. Objeto: Recape de via urbana em CBUQ. Quantidade e unidade de medida: 2940,71 m². Prazo de execução 150 (cento e cinquenta) dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3632-1136.

Piên-PR, 24 de fevereiro de 2022.
MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

RECURSOS: Próprios e oriundos de convênio.
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n°. 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 15/03/2022, às 09:00 horas., na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:
PROTOCOLO: até 15/03/2022, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 15/03/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.
EDITAL e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª à 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento-PR, 22 de fevereiro de 2022.
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Antonio Moacir da Rocha, proprietário da empresa Dreno-Maq Terraplenagem Ltda, CNPJ: 04.021.187/0001-60, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para armazenamento temporário de material mineral (terra) e resíduos de obras oriundos de terraplanagem, escavações e construção civil, a ser implantada na rua Narciso Otávio da Rocha, S/Nº, Tabatinga, Tijucas do Sul - PR

Solicitação de publicação DIOE – 15512/2022 Edição 11121

Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE FAMILIARES, PARENTES OU INTERESSADOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, IDENTIFICAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SEPULTURAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CONSIDERANDO que existem sepulturas no Cemitério Municipal que se encontram em aparente abandono e sem conservação por familiares e/ou terceiros interessados;

CONSIDERANDO que muitas sepulturas estão sem identificação, sem o nome do "de cujus" e ou de sua família, o que impossibilita até mesmo que se possa fazer uma notificação de forma direta;

CONSIDERANDO a escassez de espaço físico para futuros sepultamentos no Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizará no mesmo Cemitério um ossário público para abrigar os restos mortais de túmulos em ruínas, abandonados ou não identificados;

NOTIFICA:

1 – Familiares, parentes e ou interessados, que tenham pessoas sepultadas, compareçam no Cemitério Municipal localizado na rua Manoel Alves de Oliveira, Centro, Tijucas do Sul – PR, para que até 30 de junho de 2022, conforme Anexo I deste Edital:

(a) Identificarem as pessoas sepultadas no Cemitério Municipal;

(b) Cadastrarem/atualizarem os dados dos responsáveis pelas sepulturas;

2 – A regularização cadastral será realizada, em um primeiro passo, com o preenchimento e assinatura de formulário, pelos familiares, parentes e ou interessados, no Cemitério Municipal, juntamente com a cópia de um documento de identidade do responsável.

3- Serão consideradas regularizadas as sepulturas que os familiares, parentes e ou interessados providenciarem a identificação da sepultura, com a afixação na mesma do nome das pessoas cujos restos mortais estejam ali sepultados e, cumulativamente, preencham o cadastro pertinente e realizem as obras necessárias para recuperação e conservação das sepulturas (quan- isárias) na forma e no prazo solicitados pelo Município.

sepulturas que não forem identificadas e regularizadas com as cessárias no prazo fixado neste Edital, poderão ser removidas e os restos mortais nelas depositadas exumados e transladados para o ossuário localizado no mesmo Cemitério Municipal.

5– O processo de exumação será documentado em processo administrativo próprio que identificará a sepultura de origem dos restos mortais (número da sepultura e número das sepulturas circunvizinhas e registro fotográfico, se necessário) e o compartimento do ossuário destino (número do compartimento), que conterá o número do processo administrativo.

6– Publique-se no site do Município, no mural do Cemitério Municipal, anúncio em Jornal de circulação local e sites de internet.

Tijucas do Sul, 21 de fevereiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

Publicado por:

Barbara Micheli Maoski

Código Identificador:3AAD7995

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/02/2022. Edição 2461

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Prefeitura Municipal de Piên

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

Tipo de licitação: Menor Preço - Global

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação da Rua Campina dos Maias, Trecho 03 – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 04 de abril de 2022, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.

Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 02 de março de 2022, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 24 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Melenek - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 05 de abril do ano de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas nº 373, em Piên, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito de Trigolândia	Recape de via urbana em CBUQ	2940,71 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitações.administracao@pien.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 24 de fevereiro de 2022.

Marcos Aurélio Melenek - Presidente CPL

Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul – PR

CNPJ. 25.035.075/0001-39

Estrada Vereador Pompilho Gomes, 3736 –
Bairro Taboão – Agudos do Sul – Paraná
CEP 83.850-000 – Fone (41) 99854-2475 -
E-mail – ass.comunidadetaboao@gmail.com

Resolução nº 0001/2022.

Agudos do Sul, 07/02/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu Raquel de Jesus Oliveira, Presidente da GESTÃO 2020/2022 da ACMT Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul - PR - (ACMT), através de minhas atribuições concedidas em Assembleia Geral Ordinária, e, em concordância com o quórum dos demais diretores eleitos, conforme artigo 8º do regimento interno da ACMT, em resolução de reunião extraordinária da diretoria em 07/02/2022, Resolvo: Convocar os interessados a formação de chapas para disputa do novo pleito da diretoria da ACMT (Associação Comunitária de Moradores do Bairro Taboão de Agudos do Sul- PR), no período de 15/02/2022 a 15/03/2022. Conforme os critérios abaixo relacionados:

1) OS INTERESSADOS DEVEM PREENCHER A FICHA DE INSCRIÇÃO APRESENTANDO 7 MEMBROS PARA COMPOR A CHAPA QUE SÃO: PRESIDENTE; (a) - VICE-PRESIDENTE; (a) SECRETARIO; (a) - TESOUREIRO; (a) - 3 MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL. (a) - JURIDICO (OPCIONAL);

2) DEVEM SER MORADORES (A) DO BAIRRO TABOÃO OU PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS NO BAIRRO;

3) NÃO TER PARENTESCO DE 1º GRAU NA DISPUTA DA ELEIÇÃO NA MESMA CHAPA;

4) APRESENTAR UM PLANO DE AÇÃO OU PROPOSTAS DE EXECUÇÃO.

5) A FICHA DE INSCRIÇÃO PODE SER RETIRADA OU ENTREGUE NA SEDE DA ACMT, NOS DIAS DE ATENDIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO.

A ELEIÇÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 09/04/2022, NA SEDE DA ACMT, EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA QUE SERÁ CONVOCADA, PELA ATUAL DIRETORIA.

Exercendo transparência e democracia, e certos de sua estima e consideração.

Atenciosamente.

Raquel de Jesus Oliveira - Presidente da ACMT
Gestão 2020/2022

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO NEGRO

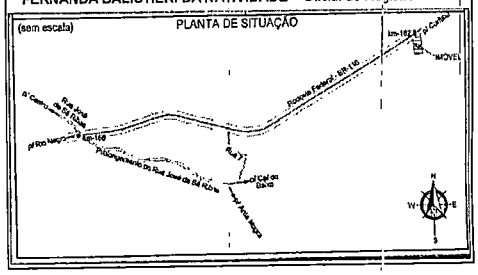
Rua Coronel Joaquim Teixeira Sabóia, nº 55 - Centro - Rio Negro-PR
CEP: 83880-000 - Telefone: (47)3642-0614
Fernanda Balistieri da Natividade – Titular

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – PR, na forma da Lei; FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 28/12/2021, o requerimento pelos quais HELIO DOMINGOS DE MOURA e s/m PAULINA WERGENSKI DE MOURA, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob nº 16/2021, do imóvel composto por um terreno rural com a área de 1,2262ha e perímetro de 477,44m, situado na localidade de Roseira, Município de Quitandinha/PR, com acesso: o imóvel está localizado na margem esquerda da Rodovia Federal – BR 116, Km-162,5 (sentido Curitiba – Rio Negro). Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante mim, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dou fé.-

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2022.

FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE – Oficial de Registro



ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE RIO NEGRO CNPJ:10.173.957/0001-93 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para coleta, triagem, prensagem armazenamento temporário de MATERIAIS RECICLAVEIS a ser implantada na Rua Markus Anton Fendel sn Bairro Alto Cidade Rio Negro Pr.

Prefeitura Municipal de Mandirituba

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata que RETIFICOU O EDITAL e fará realizar abertura da licitação na modalidade LEILÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, tendo por objeto a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL às 10h00min do dia 28 de Março de 2022. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN-PR

TABELIÃO E OFICIAL REGISTRADOR: Erlânderson de Oliveira Teixeira
Rua Bahia, nº 181, sala 01, Centro, Piên-PR– CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-2489

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:

1. JAÍNE WOTROBA e JOÉLCIO BUBA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias. Piên, 25 de fevereiro de 2022.

Erlânderson de Oliveira Teixeira - Tabelião e Oficial Registrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

O Município de Mandirituba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de Abril do ano de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus nº 44, Centro em Mandirituba , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Vila Operário	Pavimentação em CBUQ	4.735,57 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

Mandirituba, 24 de Fevereiro de 2022.

Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

O Município de Mandirituba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de Abril do ano de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus nº 44, Centro em Mandirituba , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Mata Verde	Pavimentação em CBUQ	9.678,96 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

Mandirituba, 24 de Fevereiro de 2022.

Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

O Município de Mandirituba, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de Abril do ano de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus nº 44, Centro em Mandirituba , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ	9.121,11 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

Mandirituba, 24 de Fevereiro de 2022.

Luis Antonio Biscaia - Prefeito Municipal

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	007/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	040011545100061008449051000 0
Preço máximo/Referência de preço - R$*	2.204.836,06
Data de Lançamento do Edital	25/02/2022
Data da Abertura das Propostas	04/04/2022
Data Registro	25/02/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 966354958 (Logout)

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
Protocolo nº 526/2022
Tipo: Menor Preço – Global

1 – PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço Global, **a realizar-se às 09h30min do dia 04 de abril de 2022**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR, visando a **Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 495/2021.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO - GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: **será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.**

1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.

1.6. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **09h30min** da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

2 – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.**

2.2. O valor global máximo admitido será de R$ 2.204.836,06 (dois milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e seis centavos).

3 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

3.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido na Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro - Piên/PR**, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura de Piên no Portal da Transparência – Licitação, a partir de 02 de março de 2022.**

3.2. O Edital não terá qualquer custo sendo que os interessados em o obter deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site da Prefeitura: www.pien.pr.gov.br.

3.3. No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificado.

PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.
Piên 01/03/22
Funcionário Responsável

Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 985 / 2022

Requerente: **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA** CNPJ: **03.620.927/0001-12**

Contato: **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA 007/2022

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 04 de Abril de 2022.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2067t rptProcessoProtocolo bernadete, 04/04/2022 08:29:33

Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 985 / 2022

Requerente: **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA** CNPJ: **03.620.927/0001-12**

Contato: **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA 007/2022

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 04 de Abril de 2022.

PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Requerente

STP 500.2067t rptProcessoProtocolo bernadete, 04/04/2022 08:29:33

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA." CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

Mauricio Vogelsanger, brasileiro, natural de Joinville, estado de Santa Catarina, nascido em 04/09/1967, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.191.067, emitida pela SSP/SC, CPF n.º 638.924.309-00, residente e domiciliado no município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, na Rua 25 de Julho, nº 1240, Bairro Vila Nova, Cep 89.259-000.

Marta Regina Vogelsanger, brasileira, natural de Joinville, estado de Santa Catarina, nascida em 12/10/1963, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1.133.723-0, emitida pela SESP/SC, CPF nº 568.131.479-00, residente e domiciliada no município de Joinville, estado de Santa Catarina, na Rua Francisco Moser, nº 622, Bairro Vila Nova, Cep 89237-300.

Únicos sócios da Sociedade Limitada "**PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.**", com sede no município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, na Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, Cep 89270-000, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42202782055 em 01/02/2000, última Alteração Contratual em 28/02/2020, CNPJ/MF sob o n.º 03.620.927/0001-12 resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A sociedade **cria neste ato uma filial** no município de Campo do Tenente, estado do Paraná, na Estrada da Serrinha, SN, Km 196, bairro Serrinha, CEP 83870000, destacando para a mesma o capital social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e terá o início das atividades na data do registro do presente ato e explora as atividades de:

- Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;
- Serviços de construção de estradas, pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas e particulares;
- Serviços de terraplenagem;
- Aproveitamento de jazidas no território nacional extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado;
- Serviços de construção civil;
-Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional;
- Serviços de obras em rede de água e esgoto e saneamento;
- Comercio atacadista de asfalto quente e frio;
- Serviços de engenharia;
- Comercio atacadista de Materiais de Construção.

Segunda: Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante do ato constitutivo da sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2021
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055
Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116345426389500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-ge al

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T57kaqBVT8BGtw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63892430900-MAURICIO VOGELSANGER|56813147900-MARTA REGINA VOGELSANGER

16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE "PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA." CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

Terceira: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração Contratual com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA." CNPJ 03.620.927/0001-12 NIRE 42202782055

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **"PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA."**

Cláusula 2ª - O objetivo da sociedade é a exploração dos ramos de:
- Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;
- Serviços de construção de estradas, pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas e particulares;
- Serviços de terraplenagem;
- Aproveitamento de jazidas no território nacional extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado;
- Serviços de construção civil;
-Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional;
- Serviços de obras em rede de água e esgoto e saneamento;
- Comercio atacadista de asfalto quente e frio;
- Serviços de engenharia;
- Comercio atacadista de Materiais de Construção.

Parágrafo Único: A sociedade sempre que necessário manterá em suas instalações ou em seu quadro pessoal, um profissional devidamente habilitado e registrado junto ao seu devido Conselho Regional, o qual assumirá todas as responsabilidades perante seu Conselho, e demais Órgãos competentes.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720, Bairro Figueirinha, Cep 89270-000.

Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único: A sociedade **mantém** uma filial, no município de Campo do Tenente, estado do Paraná, na **Estrada da Serrinha, SN, Km 196, bairro Serrinha, CEP 83870000,** destacando para a mesma o capital social de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e tendo início das atividades na data do registro do presente ato e, explorando as atividades de:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2021
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055
Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116345426389500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

173

- Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;
- Serviços de construção de estradas, pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas e particulares;
- Serviços de terraplenagem;
- Aproveitamento de jazidas no território nacional extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado;
- Serviços de construção civil;
-Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional;
- Serviços de obras em rede de água e esgoto e saneamento;
- Comercio atacadista de asfalto quente e frio;
- Serviços de engenharia;
- Comercio atacadista de Materiais de Construção.

Cláusula 5ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 28 de dezembro de 1999.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (Oito milhões) de quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país ficando assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
Mauricio Vogelsanger	70	5.600.000	R$ 5.600.000,00
Marta Regina Vogelsanger	30	2.400.000	R$ 2.400.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**100**	**8.000.000**	**R$ 8.000.000,00**

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), a quem fica assegurado, em igualdade, de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio (os/a/as) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos (as) respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os (as) sócios (as) o (a) subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os (as) sócios (as) renunciarem ao direito de subscrição.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2021
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055
Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116345426389500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Cláusula 10ª - Os (as) sócios (as) não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelo sócio **Maurício Vogelsanger** , já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade para praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 12ª - O (os/a/as) administrador (es/as) responde (m) solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as).

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o (os/a/as) administrador (es/a/as) está obrigado (a) a prestar ao (a) sócio (os/a/os), contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ao) impedido (os/a/as) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O (os/a/as) administrador (es/a/as) e o (os/a/as) sócio (os/a/as) que prestar (em) serviços à empresa poderá (ao) receber remuneração conforme decidido em assembleia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2021
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055
Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116345426389500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

do capital social, ou por decisão escrita por todos (as) os (as) sócios (as).

DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE

Cláusula 17ª - A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que seus (suas) sócios (as) assumirem perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

Parágrafo Primeiro: As quotas de capital social deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros tão somente com o consentimento expresso dos (as) outros (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.
Parágrafo Segundo: Caso não seja aprovada a cessão ou transferência de quotas, poderá o (a) sócio (a) interessado (a), retirar-se voluntariamente da sociedade, nos termos deste contrato.
Parágrafo Terceiro: Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por aprovação dos (as) sócios (as), pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.
Parágrafo Quarto: A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

Cláusula 18ª - As quotas sociais dos (as) sócios (as), não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incomunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).
Parágrafo Segundo: A incomunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 19ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2021
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055
Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116345426389500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

atribuídos (as) aos (as) sócios (as), diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos (as) sócios (as), podendo os lucros de comum acordo entre as sócias, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 20ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos (as) sócios (as) para:
a) Tomar as contas dos (as) administradores (as) e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
b) Designar administradores (as), quando for o caso;
c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 21ª - Por decisão dos (as) sócios (as), poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 22ª - Por decisão da maioria dos (as) sócios (as), a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio (a) no capital social.

Cláusula 23ª - Os (as) sócios (as) são obrigados (as) à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

DAS REUNIÕES

Cláusula 24ª - As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas em reunião, que será convocada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as).

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.
Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos (as) os (as) sócios (as) comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.
Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos (as) os (as) sócios (as) decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.
Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos (as) sócios (as) participantes e cópia da Ata autenticada pelo (os/a/as) administrador (es/a/as), ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2021
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055
Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116345426389500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

177

Parágrafo Quinto: A reunião dos (as) sócios (as) instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.

DA RETIRADA DE SÓCIOS.

Cláusula 25ª - No caso de um (a) dos (as) sócios (as) desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O (a) sócio (a) que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito o (os/a/as) outro (os/a/as) sócio (os/a/as), devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;
Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o (os/a/as) sócio (os/a/as) remanescente (s) terá (ao), no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;
Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do (a) sócio (a) notificante;
Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS

Cláusula 26ª - Pode o (a) sócio (a) ser excluído (a) quando a maioria dos (as) sócios (as), representando mais da metade do capital social, entender que um (a) ou mais sócios (as) estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.
Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o (a) acusado (a) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.
Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído (a) da sociedade o (a) sócio (a) declarado (a) falido (a), ou aquele (a) cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do (a) sócio (a).
Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios (as) ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2021
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055
Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116345426389500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-ger:l

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio (a) por excesso ou mau uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o (a) sócio (a) excluído (a) teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.
Parágrafo Quinto: Podem os (as) sócios (as) remanescentes suprir o valor da quota.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS

Cláusula 27ª - O falecimento de qualquer dos (as) quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os (as) sócios (as) remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.
Parágrafo Segundo: Os haveres do (a) sócio (a) falecido (a) serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do (a) de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios (as) quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.
Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.
Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio (a), não o (a) exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 28ª - Dependem da deliberação dos (as) sócios (as), além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

a) aprovação das contas da administração;
b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
c) a destituição dos administradores;
d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
e) a modificação no contrato social;
f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas:
I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2021
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055
Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116345426389500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.
Parágrafo Segundo: As deliberações dos (as) sócios (as) serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um (a).
Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos (as) os (as) sócios (as), ainda que ausentes ou dissidentes.
Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos (as) sócios (as) através de reunião devidamente registrada. A reunião dos (as) sócios (as) que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 29ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 à 1.038), fica eleito o foro da cidade de Guaramirim/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via, para um só efeito.

Guaramirim/SC, 26 de fevereiro de 2021.

Mauricio Vogelsanger

Marta Regina Vogelsanger

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2021
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055
Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116345426389500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219568235

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
PROTOCOLO	219568235 - 04/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42202782055
CNPJ 03.620.927/0001-12
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2021
SOB N: 20219568235

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219568235

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41901937774
CNPJ 03.620.927/0004-65
ENDERECO: ESTRADA DA SERRINHA, CAMPO DO TENENTE - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 56813147900 - MARTA REGINA VOGELSANGER

Cpf: 63892430900 - MAURICIO VOGELSANGER

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/03/2021
Certifico o Registro em 05/03/2021
Arquivamento 20219568235 Protocolo 219568235 de 04/03/2021 NIRE 42202782055
Nome da empresa PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 116345426389500
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.620.927/0001-12 **MATRIZ**		**01/02/2000**

NOME EMPRESARIAL
PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANELIO NICOCELLI	**1720**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.270-000	**FIGUEIRINHA**	**GUARAMIRIM**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 3372-1502

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2022** às **10:15:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA	CONTROLE DE EMISSÃO	PRAZO DE VALIDADE
5909	24/02/2010	**150/2021**	30/04/2022

NOME / RAZÃO SOCIAL
PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO	NÚMERO
Rua ANELIO NICOCELLI	1720

CEP	BAIRRO	COMPLEMENTO
89.270-000	FIGUEIRINHA	

ATIVIDADE PRINCIPAL
4213.8/00.00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

0810.0/99 EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
4120.4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4313.4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4930.2/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,
0899.1/99 EXTRAÇÃO DE OUTROS MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4211.1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4222.7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4679.6/04 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7112.0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CPF / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL
03.620.927/0001-12	253992443

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
RS CONTABILIDADE S/S EPP

O presente alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente.
Fundamentação Legal: Licença e Renovação - Lei Complementar 001/1994 de 30/12/1994.

GUARAMIRIM, 30 de março de 2021.

Emitido digitalmente via portal de autoatendimento.

IMPORTANTE:

1) De conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao Setor de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura em prazo inferior a 15 (quinze) dias quaisquer alterações cadastrais.
2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao Arrecadação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débito dos exercícios.
3) Esse alvará é de finalidade Mercantil, não dispensando as licenças exigidas pelos demais órgãos Federativos para exploração da(s) atividade(s).

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Código Autenticidade: WIS031201-3979-UXPNTEDLYGCOT-0

Para Consultar a Autenticidade deste Documento acesse o link abaixo ou leia o QrCode no documento:

https://guaramirim.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/116/padrao/1/load/1

Emitido por: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.620.927/0001-12
Razão Social: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Endereço: RUA ANELIO NICOCELLI 1720 / FIGUEIRINHA / GUARAMIRIM / SC / 89270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031700471003149476

Informação obtida em 25/03/2022 10:41:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 03.620.927/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:33:03 do dia 12/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/08/2022.
Código de controle da certidão: **6101.09E2.94E8.7A1A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.620.927/0001-12
Certidão nº: 6709428/2022
Expedição: 25/02/2022, às 11:18:19
Validade: 24/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.620.927/0001-12, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **03.620.927/0001-12**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140052475940**
Data de emissão:	**01/04/2022 10:24:32**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**31/05/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/04/2022 10:24:31

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

187

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 7211/2022

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	**PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA**	**189847**
CNPJ/CPF:	03.620.927/0001-12	
Endereço:	Rua ANELIO NICOCELLI, 1720	
Complemento:		
Bairro:	FIGUEIRINHA	Cidade: Guaramirim - SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o contribuinte em situação **REGULAR,** até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 90 (noventa) dias.A consulta da autenticidade da presente certidão pode ser conferida no site guaramirim.atende.net.

Validade Até: 30/06/2022

GUARAMIRIM/SC, 1 de abril de 2022

Emitido Via Portal

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Guaramirim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9345822 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Guaramirim, com distribuição anterior à data de 16/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, portador do CNPJ: 03.620.927/0001-12. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 123 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Guaramirim, quinta-feira, 17 de março de 2022.

PEDIDO Nº: ***0012042066***

189

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1356377

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Raiz do CNPJ: 03.620.927
Certidão emitida às 11:33 de 17/03/2022.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 8.0.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42202782055	03.620.927/0001-12	

NOME EMPRESARIAL
PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIARIO	23

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
EA.9A.E2.4B.0C.56.AF.37.C3.1D.3A.A9.F9.97.20.2E.E1.57.37.7A

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04199483926	GERSON MARCELO GOTZ:04199483926	439864468039910921 2	24/08/2020 a 24/08/2021	Não
Administrador	63892430900	MAURICIO VOGELSANGER: 63892430900	439864575362073690 9	05/02/2021 a 05/02/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EA.9A.E2.4B.0C.56.AF.37.C3.1D.3A.
A9.F9.97.20.2E.E1.57.37.7A-7

GERSON MARCELO GOTZ:04199483926

Assinado digitalmente por GERSON MARCELO GOTZ:04199483926
CN=CN, O=BR, OU=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24494449000169, OU=Certificado PF A1, CN=GERSON MARCELO GOTZ:04199483926
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-09 07:10:29
Foxit Reader Versão: 10.0.1

MAURICIO VOGELSANGER: 63892430900

Assinado digitalmente por MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
CN=CN, O=BR, OU=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24494449000169, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-09 07:10:39
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/04/2021 às 07:10:04

D0.65.C9.93.90.C6.AF.AE
D2.38.73.A6.B5.DB.A8.3D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
NIRE	42202782055
CNPJ	03.620.927/0001-12
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Guaramirim
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/02/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	152818

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	152818
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.9A.E2.4B.0C.56.AF.37.C3.1D.3A.A9.F9.97.20.2E.E1.57.37.7A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

GERSON MARCELO GOTZ 04199483928

MAURICIO VOGELSANGE R:63892430900

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 40.459.522,22	R$ 80.975.155,46
CIRCULANTE		R$ 25.463.099,87	R$ 62.521.041,31
DISPONIVEL		R$ 15.943.189,78	R$ 31.494.375,15
CAIXA		R$ 122.682,42	R$ 105.436,38
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 3.012,52	R$ 10.944.779,03
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 15.817.494,84	R$ 20.444.159,74
CREDITOS		R$ 9.453.218,07	R$ 20.504.010,63
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 4.743.567,59	R$ 12.168.846,67
C/C CLIENTES		R$ 4.743.567,59	R$ 12.168.846,67
(-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TITULOS A RECEBER		R$ 1.912.116,96	R$ 1.912.116,96
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.297.029,89	R$ 4.700.875,77
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R$ 212.100,90	R$ 192.138,32
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.021.356,95	R$ 1.310.019,18
OUTROS CREDITOS		R$ 54.524,57	R$ 50.492,75
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R$ 212.521,21	R$ 169.520,98
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 10.465.069,76
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 10.465.069,76
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE		R$ 66.692,02	R$ 57.585,77
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 66.692,02	R$ 57.585,77
NÃO CIRCULANTE		R$ 14.996.422,35	R$ 18.454.114,15
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 108.920,00	R$ 88.920,00
CREDITOS		R$ 20.000,00	R$ 0,00
TITULOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS TEMPORARIOS		R$ 20.000,00	R$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS APROPRIAR		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPOSITOS		R$ 88.920,00	R$ 88.920,00
COMODATO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.9A.E2.4B.0C.56.AF.37.C3.1D.3A.A9.F9.97.20.2E.E1.57.37.7A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMODATO		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS		R$ 223.288,78	R$ 321.503,00
PARTIC.PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES		R$ 1.703,78	R$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 221.585,00	R$ 321.503,00
IMOBILIZADO		R$ 14.653.319,57	R$ 18.032.797,15
IMOVEIS		R$ 3.587.328,92	R$ 3.797.328,92
OUTROS IMOBILIZADOS		R$ 28.491.769,76	R$ 34.898.742,66
(-) (-) DEPREC/AMORTIZ/EXAUSTAO ACUMULADA		R$ (17.425.779,11)	R$ (20.663.274,43)
LEASING		R$ 0,00	R$ 0,00
COMODATO		R$ 0,00	R$ 0,00
INTANGÍVEL		R$ 10.894,00	R$ 10.894,00
MARCAS E PATENTES		R$ 10.894,00	R$ 10.894,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSERTO		R$ 0,00	R$ 0,00
REMESSA		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERENCIAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 40.459.522,22	R$ 80.975.155,46
CIRCULANTE		R$ 7.141.181,37	R$ 13.057.968,41
OBRIGACOES DIVERSAS		R$ 7.141.181,37	R$ 13.057.968,41
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.760.484,95	R$ 3.900.753,48
FORNECEDORES		R$ 2.913.569,73	R$ 5.897.214,80
C/C FORNECEDORES		R$ 2.913.569,73	R$ 5.897.214,80
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 596.267,16	R$ 819.274,37
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 62.863,05	R$ 67.548,29
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 963.815,16	R$ 930.167,18
IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R$ 832.966,59	R$ 1.406.751,99
OBRIGACOES C/SOCIOS/DIRETORES		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES DE FUNCIONAMENTO		R$ 11.214,73	R$ 36.258,30
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.543.120,40	R$ 1.044.439,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.9A.E2.4B.0C.56.AF.37.C3.1D.3A.A9.F9.97.20.2E.E1.57.37.7A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.543.120,40	R$ 1.044.439,52
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.543.120,40	R$ 1.044.439,52
EMPREST.E FINANC. A LONGO PRAZO		R$ 1.543.120,40	R$ 1.044.439,52
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARCELAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
COMODATO		R$ 0,00	R$ 0,00
COMODATO		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 31.775.220,45	R$ 66.872.747,53
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.000.000,00	R$ 8.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.000.000,00	R$ 8.000.000,00
RESERVA DE CORR.MONET.DO CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
AFAC		R$ 0,00	R$ 0,00
AFAC		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA DE LUCROS		R$ 21.418.884,51	R$ 23.775.220,45
RESERVA DE LUCROS		R$ 21.418.884,51	R$ 23.775.220,45
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 5.356.335,94	R$ 35.097.527,08
PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R$ 473.026,93	R$ (412.095,50)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ 9.979.352,56	R$ 41.004.490,69
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS		R$ (5.096.043,55)	R$ (5.494.868,11)
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS DE COMPENSACAO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONSERTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
REMESSA		R$ 0,00	R$ 0,00

GERSON MARCELO GOTZ 04199483926

Assinado digitalmente por GERSON MARCELO GOTZ:04199483926
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24949449000169, OU=Certificado PF A1, CN=GERSON MARCELO GOTZ:04199483926
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-09 07:19:42
Foxit Reader Versão: 10.0.1

MAURICIO VOGELSANGER 63892430900

Assinado digitalmente por MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24949449000169, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-09 07:19:59
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.9A.E2.4B.0C.56.AF.37.C3.1D.3A.A9.F9.97.20.2E.E1.57.37.7A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 66.657.017,98	R$ 114.329.534,26
RECEITA DE VENDAS		R$ 305.331,99	R$ 855.793,98
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 6.040,00	R$ 0,00
VENDAS DE PRODUTOS/INDUSTRIALIZACAO		R$ 299.291,99	R$ 855.793,98
RECEITA DE SERVICOS		R$ 66.351.685,99	R$ 113.473.740,28
VENDAS DE SERVICOS		R$ 66.351.685,99	R$ 113.473.740,28
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (5.874.203,46)	R$ (9.465.185,08)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ 0,00	R$ (5.253,60)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R$ 0,00	R$ (5.253,60)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (5.874.203,46)	R$ (9.459.931,48)
(-) ICMS FATURADO		R$ (1.578.220,42)	R$ (2.239.587,48)
(-) PIS		R$ (433.270,61)	R$ (742.378,84)
(-) COFINS		R$ (1.999.710,55)	R$ (3.426.363,89)
(-) ISS FATURADO		R$ (1.863.001,88)	R$ (3.051.601,27)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (47.042.291,47)	R$ (55.368.281,97)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (35.844.234,33)	R$ (43.077.040,01)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS		R$ (11.198.057,14)	R$ (12.291.241,96)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.702.557,21)	R$ (4.448.618,06)
(-) DE VENDAS		R$ (394.488,45)	R$ (2.170.677,11)
(-) DESPESAS C/VENDAS		R$ (394.488,45)	R$ (2.170.677,11)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (2.360.458,09)	R$ (3.278.124,29)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.360.458,09)	R$ (3.278.124,29)
(-) COM VEICULOS		R$ (25.857,00)	R$ (2.000,00)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (25.857,00)	R$ (2.000,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (215.436,34)	R$ (430.609,68)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (215.436,34)	R$ (430.609,68)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.293.682,67	R$ 1.432.793,02
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R$ 1.293.682,67	R$ 1.432.793,02
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 133.953,74	R$ (291.386,89)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 807.506,45	R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 807.506,45	R$ 0,00
(-) OUTROS CUSTOS/DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (673.552,71)	R$ (291.386,89)
(-) OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (673.552,71)	R$ (291.386,89)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.9A.E2.4B.0C.56.AF.37.C3.1D.3A.A9.F9.97.20.2E.E1.57.37.7A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 03.620.927/0001-12

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior		Saldo atual
(-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (73.411,66)		R$ (29.637,08)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 357.562,03		R$ 541.129,42
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 357.562,03		R$ 541.129,42
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (430.973,69)		R$ (570.766,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (430.973,69)		R$ (570.766,50)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (743.750,87)		R$ (1.293.897,12)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R$ (743.750,87)		R$ (1.293.897,12)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (1.375.404,49)		R$ (2.428.037,37)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (1.375.404,49)		R$ (2.428.037,37)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 9.979.352,56		R$ 41.004.490,69

GERSON MARCELO GOTZ:04199483926

Assinado digitalmente por GERSON MARCELO GOTZ:04199483926
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24949449000169, OU=Certificado PF A1, CN=GERSON MARCELO GOTZ:04199483926
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-09 07:18:56
Foxit Reader Versão: 10.0.1

MAURICIO VOGELSANGER:63892430900

Assinado digitalmente por MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=24949449000169, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-09 07:21:19
Foxit Reader Versão: 10.0.1

POSIÇÃO EM 31/12/2020

ANÁLISE FINANCEIRA

RENTABILIDADE DO PATRIMONIO:				
Fórmula:	RP = Lucro/Prejuízo Líquido / Patrimônio Líquido	Cálculo = 41.004.490,69 / 66.872.747,53	=	0,61
LIQUIDEZ CORRENTE				
Fórmula:	LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante	Cálculo = 62.521.041,31 / 13.057.968,41	=	4,79
LIQUIDEZ SECA				
Fórmula:	LS = Ativo Circulante - Estoque / Passivo Circulante	Cálculo = 52.055.971,55 / 13.057.968,41	=	3,99
LIQUIDEZ GERAL				
Fórmula:	LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	Cálculo = 62.609.961,31 / 14.102.407,93	=	4,44
GRAU DE ENDIVIDAMENTO				
Fórmula:	GE = Passivo Circulante + Exigível a L.P. / Patrimônio Líquido	Cálculo = 14.102.407,93 / 66.872.747,53	=	0,21
GRAU DE ENDIVIDAMENTO SOBRE O ATIVO TOTAL				
Fórmula:	GE = Passivo Circulante + Exigível a L.P. / ATIVO TOTAL	Cálculo = 14.102.407,93 / 80.975.155,46	=	0,17
SOLVÊNCIA GERAL				
Fórmula:	SG = ATIVO TOTAL / Passivo Circulante + Exigível a L.P.	Cálculo = 80.975.155,46 / 14.102.407,93	=	5,74
FATOR DE INSOLVÊNCIA				
Fórmula:	FI (RP X 0,05) + (LG X 1,65) + (LS X 3,55) - (LC X 1,06) - (GE X 0,33)		=	16,36

MAURICIO VOGELSANGER :63892430900

GERSON MARCELO GOTZ 04199483926

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Aprovado em: 03/03/2000

CNPJ: 03.620.927/0001-12
Registro: 052579-7
Endereço: RUA ANELIO NICOCCELLI, 1720 FIGUEIRINHA
89270-000 GUARAMIRIM SC
Número da alteração contratual: 16 **Data da certificação:** 05/03/2021
Capital social atual: R$ 8.000.000,00 - OITO MILHOES DE REAIS

Objetivos Sociais aprovado junto ao CREA-SC: ATIVIDADES TECNICAS APROVADAS PELO CREA-SC, LIMITADAS A(S) AREA(S) DEENGENHARIA CIVIL, GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA: OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; SERVICOS DE CONSTRUCAO DE ESTRADAS, PAVIMENTACAO ASFALTICA DE ESTRADAS E VIAS URBANAS E PARTICULARES; SERVICOS DE TERRAPLENAGEM; APROVEITAMENTO DE JAZIDAS NO TERRITORIO NACIONAL EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVICOS DE OBRAS EM REDES DE AGUA E ESGOTO E SANEAMENTO; SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL.

Responsáveis Técnicos:
Nome: JOMALEY MOBA LINS
Responsabilidade Técnica aprovada em 26/01/2010
Registro: SC S1 077530-7 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2500475867
Título:ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Nome: MARCELO CORBELLINI RUFATTO
Responsabilidade Técnica aprovada em 08/04/2011
Carteira: RS152011-D Expedida pelo CREA-RS (Visada sob nro 085910-2 por este CREA-SC)
RNP: 2205214870
Título:GEOLOGO
Atribuições do Profissional:RESOLUCAO 218/73 ART. 11

Nome: MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
Responsabilidade Técnica aprovada em 20/02/2009
Registro: SC S1 087282-0 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2505650217
Título:ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Nome: KARIN SUZAN DE OLIVEIRA SIMAO
Responsabilidade Técnica aprovada em 03/12/2014
Registro: SC S1 128328-8 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2513335015
Título:ENGENHEIRO AMBIENTAL
Atribuições do Profissional:"RESOLUCAO 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000, DO CONFEA."

Nome: FERNANDA VOGELSANGER DIAS
Responsabilidade Técnica aprovada em 19/07/2016

Registro: SC S1 141993-4 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2515419666
Título:ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional:ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

199

Nome: CARLA SCHWARZ
Responsabilidade Técnica aprovada em 30/08/2021
Registro: SC S1 158820-1 Expedido pelo CREA-SC
RNP: 2517781176
Título:ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições do Profissional:ARTIGO 7 DA LEI 5.194/66,COMBINADO COM AS ATIVIDADES 01 A 18 DO & 1DO ARTIGO 5 DA RESOLUCAO 1.073/16 E ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DOCONFEA REFERENTES A RODOVIAS,FERROVIAS,PONTES E AEROPORTOS;SISTEMAS DEDRENAGEM E IRRIGACAO;PORTOS,RIOS,CANAIS E BARRAGENS.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídia mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida às **10:48:27** do dia **01/04/2022** válida até **31/03/2023** .
Código de controle de certidão: **7HF5-DD89-3254-DH43**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)
Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 40892/2022 **Validade:** 28/09/2022

Razão Social: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ: 03620927000112
Num. Registro: 56426 **Registrada desde :** 12/03/2014
Capital Social: R$ 8.000.000,00
Endereço: RUA ANÉLIO NICOCELLI, 1720 FIGUEIRINHA
Município/Estado: GUARAMIRIM-SC **CEP:** 89270000
Objetivo Social:
Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; Serviços de construção de estradas, pavimentação asfáltica de estradas e vias urbanas e particulares; Serviços de terraplenagem; Aproveitamento de jazidas no território nacional extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado; Serviços de construção civil; Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de obras em rede de água e esgoto e saneamento; Comércio atacadista de asfalto quente e frio; Serviços de engenharia; Comércio atacadista de materiais de construção.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições do seu Responsável Técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 03620927000112

1 - CARLA SCHWARZ
Carteira: SC-1588201/D Data de Expedição: 27/07/2018
Desde: 07/10/2021 Carga Horária: 25:0 H/S
Visto Nº: 197099 Data do Visto: 02/08/2021
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º do CONFEA
Observações: § 1 ATIVIDADES 01 A 18.
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA
Observações: REFERENTES A RODOVIAS,FERROVIAS,PONTES E AEROPORTOS;SISTEMAS DE DRENAGEM E IRRIGACAO;PORTOS,RIOS,CANAIS E BARRAGENS.
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

2 - MARIELE BARBOZA DE SOUZA
Carteira: SC-872820/D Data de Expedição: 31/03/2008
Desde: 18/06/2014 Carga Horária: 6: H/D
Visto Nº: 138853 Data do Visto: 25/04/2014

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 99038/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/04/2022 10:53:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 007/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

- Mariele Barboza de Souza Lehmert: Engenheira Civil – CREA nº 087282-0

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Guaramirim, SC, em 04 de abril de 2022.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engª: Mariele B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 6[illegible]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT **Aprovado em:** 31/03/2008
CPF: 050.176.149-74
Registro: SC S1 087282-0 **Expedido pelo CREA-SC**
Registro Nacional: 2505650217
Endereço: RUA ANGELO TORINELLI 78 BLOCO E, APTO 103 VILA NOVA
89259-200 JARAGUA DO SUL SC

Títulos
Título: ENGENHEIRA CIVIL
Escola: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Data: 11/04/2008
Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.19 4, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **10:50:35** do dia **01/04/2022** válida até **31/03/2023**
Código de controle de certidão: **CH2B-D222-3DHA-F1F4**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC
CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

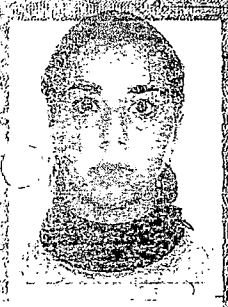
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
139.12879.72-8

NÚMERO 9109828 | SÉRIE 001-0 | UF SC

Mariely B. de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO





TABELIONATO GUARAMIRIM - SC

02 QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME MARIELE BARBOZA DE SOUZA
NASCIMENTO 16/04/1995
FOC. DE NASC. JOINVILLE - SC
FILIAÇÃO SONIO BARBOZA DE SOUZA
MARION BARBOZA DE SOUZA
DOC. APRESENTADO RG 4.200.565-5 SESP SC
ESTADO CIVIL SOLTEIRO
LEVANTAMENTO DE BLOQUEIO 1062
RG 4.200.565-5
CPF 050.176.149-74
LOCAL DA EMISSÃO SUBDELEGACIA DO TRABALHO JOINVILLE
EMISSÃO 20/12/2005
ASSINATURA DO EMISSOR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM - SC
Geovana Delagnolo – Tabeliã
Rua 28 de Agosto, 1280 salá 02 - Centro – Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2054 – (47) 3372-1494 – (47) 3273-2421

AUTENTICAÇÃO Nº 029335

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Guaramirim, 08 de fevereiro de 2022

FERNANDA SCHAFRANSKI DA SILVA
Escrevente

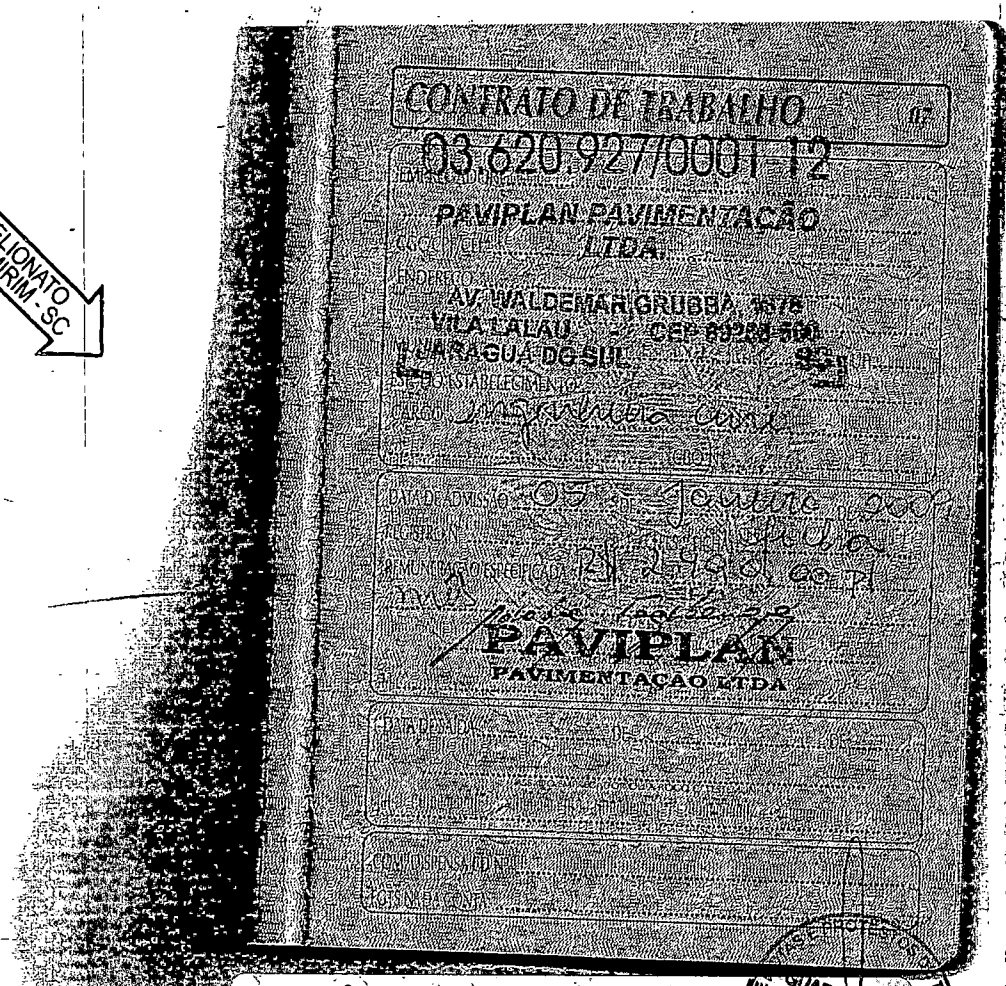
Emolumentos: R$ 4,44 + selo: R$ 3,11 --
Total: R$7,55
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GJG26419-TZGA

Horário de atendimento: 08h30min às 18h - Consulte dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM - SC
Rua 28 de Agosto, 1280 - Sala 02 - Centro

EM BRANCO

TABELIONATO GUARAMIRIM - SC


CONTRATO DE TRABALHO 02

03.620.927/0001-12

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

AV. VALDEMAR GRUBBA, 1678

VILA LALAU - CEP 89286-000

JARAGUÁ DO SUL - SC

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GUARAMIRIM
Geovana Delagnolo – Tabeliã
Rua 28 de Agosto, 1280 sala 02 - Centro – Guaramirim/SC - CEP: 89270-000
Telefones: (47) 3372-2054 – (47) 3372-1494 – (47) 3273-242[illegible]

AUTENTICAÇÃO Nº 029336

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Guaramirim, 08 de fevereiro de 2022.

FERNANDA SCHAFRANSKI DA SILVA - Escrevente

Emolumentos: R$ 4,44 + selo: R$ 3,11 --
Total: R$7,55

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GJG26439-UHAM

Horário de atendimento: 08h30min às 18h - Consulte dados do ato em selo.tjsc.jus.br

EM BRANCO

Ficha de Registro de Empregado

Dados do Empregador

Empresa: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA — Nº 207
CNPJ/CEI: 03.620.927/0001-12
Ativ Federal: 4213-8/00
Endereço: Rua: ANÉLIO NICOCELLI, 1720
Bairro: FIGUEIRINHA
Município: Guaramirim - SC - 89.270-000

Dados do Empregado

Nome: MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT — Código: 000207
Pai: SONIO BARBOZA DE SOUZA — Nr. Recibo: 1.1.000000000208476901
Mãe: MARION BARBOZA DE SOUZA
Nascimento: 15/04/1985 Sexo: Feminino Est. Civil: Casado Raça/Cor: Branca
Naturalidade: Joinville - SC Nacionalidade: Brasileiro
Endereço: Rua ANGELO TORINELLI, 78
Bairro: VILA NOVA CEP: 89.259-200
Município: Jaraguá do Sul - SC
CPF: 050.176.149-74
RG: 4.200.565-5 Órgão: SSP Estado: SC Emissão RG: 30/04/1997
Número CTPS: 9109828 Série CTPS: 00001 Estado CTPS: SC Expedição CTPS: 20/12/2005
PIS: 139.12879.72.8 Cadastro PIS:
Instrução: Educação Superior completa
CNH: 03353260830 Categoria CNH: B Validade CNH: 01/02/2020
Reservista: Categoria: Tít. Eleitoral: 0445064009/65 Zona: 96 Seção: 146
Banco: Conta: Dígito: Agência:
Sindicato: SINTRAPAV SIND IND CONST PESADA E OBRAS PUBLICAS
Cons. Profis: Registro Profis: Data Registro:

Cadastro de Estrangeiro

Data Chegada:
Tipo Visto: Número da Portaria:
Carteira RNE: Data da Portaria:
Validade RNE:

Contrato de Trabalho

Admissão: 05/01/2009
Optante FGTS: Sim Data Opção: 05/01/2009 Conta FGTS:
Cargo: ENGENHEIRO(A) CIVIL CBO: 214205
Organograma: PAVIMENTACAO
Remuneração: 2.490,00 Modo Pgto: Dinheiro Período: Mensal
Escala: 08:00 11:00 14:00 17:00

Ficha Familiar	Nome	Nascimento	Parentesco
1	SONIO BARBOZA DE SOUZA		Pai/Mãe
2	MARION BARBOZA DE SOUZA		Pai/Mãe
3	AUGUSTO LEHMERT	10/03/2017	Filho/Filha

Guaramirim, 5 de janeiro de 2009

Assinatura Empregado

Data da dispensa _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura Empregado

Polegar Direito

Salários

Data Alteração	Data Efeito	Seq	Valor Salário	Perc.	Tp Salário	Motivo	Descrição	Estr	Tab.Salarial
05/01/2009	05/01/2009	1	2.490,00	0,00	Mensal	1	SALARIO INICIAL		
01/02/2009		1	2.790,00	12,05	Mensal	21	REAJUSTE SALARIAL		
04/01/2010		1	3.060,00	9,68	Mensal	26	SALARIO MINIMO		
03/01/2011		1	3.240,00	5,88	Mensal	26	SALARIO MINIMO		
01/03/2011		1	3.270,00	0,93	Mensal	26	SALARIO MINIMO		
01/01/2012		1	3.732,00	14,13	Mensal	26	SALARIO MINIMO		
01/09/2012		1	4.030,56	8,00	Mensal	7	ANTECIPACAO C.C.T.		
01/01/2013		1	4.068,00	0,93	Mensal	26	SALARIO MINIMO		
01/01/2014		1	4.344,00	6,78	Mensal	26	SALARIO MINIMO		
01/01/2015		1	4.344,00	0,00	Mensal	26	SALARIO MINIMO		
01/02/2015		1	4.728,00	8,84	Mensal	26	SALARIO MINIMO		
01/01/2016		1	5.280,00	11,68	Mensal	26	SALARIO MINIMO		
01/01/2017		1	5.622,00	6,48	Mensal	26	SALARIO MINIMO		
01/01/2018		1	5.724,00	1,81	Mensal	26	SALARIO MINIMO		
01/01/2019		1	5.988,00	4,61	Mensal	26	SALARIO MINIMO		
01/01/2020		1	6.233,50	4,10	Mensal	26	SALARIO MINIMO		
01/02/2020		1	6.270,00	0,59	Mensal	26	SALARIO MINIMO		
01/01/2021		1	6.600,00	5,26	Mensal	21	REAJUSTE SALARIAL		
01/01/2022		1	7.272,00	10,18	Mensal	26	SALARIO MINIMO		

Férias

Per.Aq. Inicial	Final	Per.Gozo Inicial	Final	D. Férias	D.Abono	Tipo Férias	Faltas	Afastam.	Lic.Rem.	Lic.Mat.	Serv.Mil.
05/01/2009	04/01/2010	18/12/2009	03/01/2010	15	0	Coletiva	0	0	0	0	0
05/01/2009	04/01/2010	01/03/2010	15/03/2010	15	0	Normal	0	0	0	0	0
05/01/2010	04/01/2011	24/12/2010	09/01/2011	15	0	Coletiva	0	0	0	0	0
05/01/2010	04/01/2011	01/07/2011	15/07/2011	15	0	Normal	0	0	0	0	0
05/01/2011	04/01/2012	23/12/2011	08/01/2012	15	0	Coletiva	0	0	0	0	0
05/01/2011	04/01/2012	29/08/2012	12/09/2012	15	0	Normal	0	0	0	0	0
05/01/2012	04/01/2013	19/12/2012	09/01/2013	20	0	Normal	0	0	0	0	0
05/01/2012	04/01/2013	12/04/2013	21/04/2013	10	0	Normal	0	0	0	0	0
05/01/2013	04/01/2014	20/12/2013	20/01/2014	30	0	Coletiva	0	0	0	0	0
05/01/2014	04/01/2015	19/12/2014	04/01/2015	15	0	Coletiva	0	0	0	0	0
05/01/2014	04/01/2015	01/12/2015	15/12/2015	15	0	Normal	0	0	0	0	0
05/01/2015	04/01/2016	18/12/2015	06/01/2016	18	0	Normal	0	0	0	0	0
05/01/2015	04/01/2016	23/12/2016	05/01/2017	12	0	Normal	0	0	0	0	0
05/01/2016	04/01/2017	06/01/2017	15/01/2017	10	0	Normal	0	0	0	0	
05/01/2016	04/01/2017	09/11/2017	28/11/2017	20	0	Normal	0	0	0	0	0
05/01/2017	04/01/2018	22/12/2017	22/01/2018	30	0	Normal	0	0	0	0	0
05/01/2018	04/01/2019	20/12/2018	20/01/2019	30	0	Coletiva	0	0	0	0	0
05/01/2019	04/01/2020	19/12/2019	19/01/2020	30	0	Coletiva	0	45	0	0	0
05/01/2020	04/01/2021	23/12/2020	10/01/2021	17	0	Coletiva	0	0	0	0	0
05/01/2020	04/01/2021	15/07/2021	27/07/2021	13	0	Normal	0	0	0	0	0
05/01/2021	04/01/2022	16/12/2021	09/01/2022	23	0	Coletiva	0	0	0	0	0

Cargos

Inicial	Cargo	Descrição	CBO	Mot	Descrição
05/01/2009	6	ENGENHEIRO(A) CIVIL	214205	1	SALARIO INICIAL



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018092703
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT**
Registro.....: SC S1 087282-0
C.P.F.....: 050.176.149-74
Data Nasc....: 15/04/1985
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 11/04/2008 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

•ART 6567694-6
Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Contratante..: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINFRA
Proprietário.: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINF
Endereço Obra: RODOVIA SC110 JARAGUA POMERODE S N
Bairro..... BARRA DO RIO CERRO
89250 - JARAGUA DO SUL - SC
Registrada em: 16/05/2018 Baixada em.. 16/05/2018
Período (Previsto) - Início: 01/04/2014 Término.....: 06/02/2018
Autoria: CO-RESPONSAVEL
Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 6368161-4
Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
EXECUCAO
ENROCAMENTO
Dimensão do Trabalho ..: 2.329,87 METRO(S) CUBICO(S)
LIMPEZA DE TERRENO
Dimensão do Trabalho ..: 57.091,32 METRO(S) QUADRADO(S)
ESCAVACAO EM TERRA
Dimensão do Trabalho ..: 50.748,71 METRO(S) CUBICO(S)
COMPACTACAO DE ATERRO E/OU DE BASE
Dimensão do Trabalho ..: 17.452,59 METRO(S) CUBICO(S)
SERVICO TECNICO NAO RELACIONADO EM OBRAS DE TERRA E CONTECOES
Dimensão do Trabalho ..: 11.992,65 METRO(S) CUBICO(S)
TERRAPLENAGEM
Dimensão do Trabalho ..: 28.681,44 METRO(S) QUADRADO(S)
BASE E/OU SUB-BASE
Dimensão do Trabalho ..: 5.916,47 METRO(S) CUBICO(S)
BASE E/OU SUB-BASE
Dimensão do Trabalho ..: 4.042,22 METRO(S) CUBICO(S)
IMPRIMACAO
Dimensão do Trabalho ..: 25.812,39 METRO(S) QUADRADO(S)
PINTURA DE LIGACAO
Dimensão do Trabalho ..: 89.559,00 METRO(S) QUADRADO(S)
CONCRETO ASFALTICO

Registro realizado eletronicamente, para acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 718000447560 em 16/05/2018, página 1 de 10
CAT nº 252018092703

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018092703
Atividade concluida

Dimensão do Trabalho ..: 10.730,47 TONELADA(S)
REMOCAO
SERVICO NAO RELACIONADO EM PAVIMENTACAO
Dimensão do Trabalho ..: 1.211,59 METRO(S) CUBICO(S)
EXECUCAO DE TRABALHOS RODOVIARIOS NA RODOVIA SC 110 TRECHO JARAGUA DO SUL PE DA SERRA POMERODE NUMA EXTENSAO DE 12 157KM

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756 CAT nº 252018092703 de 16/05/2018, página 2 de 10

CREA-SC

•ART 6567735-0
Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Contratante..: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINFRA
Proprietário.: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINF
Endereço Obra: RODOVIA SC110 JARAGUA POMERODE S N
Bairro..... BARRA DO RIO CERRO
89250 - JARAGUA DO SUL - SC
Registrada em: 16/05/2018 Baixada em.. 16/05/2018
Período (Previsto) - Início: 01/04/2014 Término.....: 06/02/2018
Autoria: CO-RESPONSAVEL
Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6567694-6
Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
REMOCAO
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensão do Trabalho ..: 771,58 METRO(S) CUBICO(S)
EXECUCAO
LIMPEZA
Dimensão do Trabalho ..: 1.361,00 METRO(S)
ESCAVACAO EM TERRA
Dimensão do Trabalho ..: 1.874,19 METRO(S) CUBICO(S)
SARJETA
Dimensão do Trabalho ..: 624,10 METRO(S)
TRAVESSIA
Dimensão do Trabalho ..: 63,20 METRO(S)
ESCAVACAO EM TERRA
Dimensão do Trabalho ..: 3.631,49 METRO(S) CUBICO(S)
BUEIRO
Dimensão do Trabalho ..: 2.785,00 METRO(S)
REMOCAO
BUEIRO
Dimensão do Trabalho ..: 165,00 METRO(S)
MEIO FIO
Dimensão do Trabalho ..: 185,00 METRO(S)
DEMOLICAO
ALVENARIA
Dimensão do Trabalho ..: 1,73 METRO(S) CUBICO(S)
ELEVADO EM CONCRETO
Dimensão do Trabalho ..: 60,05 METRO(S) CUBICO(S)
EXECUCAO
DRENO

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018092703
Atividade concluída

Dimensão do Trabalho ..: 3.113,40 METRO(S)

EXECUCAO DE TRABALHOS RODOVIARIOS NA RODOVIA SC 110 TRECHO JARAGUA DO SUL PE DA SERRA POMERODE NUMA EXTENSAO DE 12 157KM

•ART 6567802-2

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Contratante..: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINFRA
Proprietário.: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINF
Endereço Obra: RODOVIA SC110 JARAGUA POMERODE S N
Bairro..... BARRA DO RIO CERRO
89250 - JARAGUA DO SUL - SC
Registrada em: 16/05/2018 Baixada em.. 16/05/2018
Período (Previsto) - Início: 01/04/2014 Término.....: 06/02/2018
Autoria: CO-RESPONSAVEL
Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6567694-6
Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

EXECUCAO
SERVICO NAO RELACIONADO EM SISTEMA DE DRENAGEM
Dimensão do Trabalho ..: 6,00 METRO(S)
BUEIRO
Dimensão do Trabalho ..: 91,00 METRO(S)
CAIXA COLETORA
Dimensão do Trabalho ..: 23,00 UNIDADE(S)
ESCAVACAO EM TERRA
Dimensão do Trabalho ..: 1.586,28 METRO(S) CUBICO(S)
BUEIRO
Dimensão do Trabalho ..: 127,00 METRO(S)
GALERIA
Dimensão do Trabalho ..: 2,00 METRO(S)
BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO
Dimensão do Trabalho ..: 31,00 UNIDADE(S)
CAIXA COLETORA
Dimensão do Trabalho ..: 1,00 UNIDADE(S)
REMOCAO
BUEIRO
Dimensão do Trabalho ..: 5,00 METRO(S)
DEMOLICAO
CONCRETO USINADO
Dimensão do Trabalho ..: 29,53 METRO(S) CUBICO(S)
EXECUCAO
BUEIRO
Dimensão do Trabalho ..: 4,00 METRO(S)
REATERRO
Dimensão do Trabalho ..: 456,92 METRO(S) CUBICO(S)

Registro realizado eletronicamente, para vinculada ou diretamento no sitio: https://crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado a partir do protocolo nº 718000447560 em 16/05/2018, página 3 de 10
CAT nº 252018092703
CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018092703
Atividade concluida

EXECUCAO DE TRABALHOS RODOVIARIOS NA RODOVIA SC 110 TRECHO JARAGUA DO SUL PE DA SERRA POMERODE NUMA EXTENSAO DE 12 157KM

•ART 6567835-9

Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Contratante..: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINFRA
Proprietário.: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINF
Endereço Obra: RODOVIA SC110 JARAGUA POMERODE S N
Bairro..... BARRA DO RIO CERRO
89250 - JARAGUA DO SUL - SC
Registrada em: 16/05/2018 Baixada em.. 16/05/2018
Período (Previsto) - Início: 01/04/2014 Término.....: 06/02/2018
Autoria: CO-RESPONSAVEL
Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6567694-6
Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT

EXECUCAO
GALERIA
Dimensão do Trabalho ..: 2,00 METRO(S)
BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO
Dimensão do Trabalho ..: 2,00 UNIDADE(S)
CAIXA COLETORA
Dimensão do Trabalho ..: 3,00 UNIDADE(S)
CONCRETO USINADO
Dimensão do Trabalho ..: 0,37 METRO(S) CUBICO(S)

REMOCAO
CERCA
Dimensão do Trabalho ..: 496,50 METRO(S)
PAVIMENTACAO EM LAJOTAS
Dimensão do Trabalho ..: 599,65 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO
CALCADA
Dimensão do Trabalho ..: 68,40 METRO(S) QUADRADO(S)

DEMOLICAO
ALVENARIA
Dimensão do Trabalho ..: 8,87 METRO(S) CUBICO(S)
CONCRETO USINADO
Dimensão do Trabalho ..: 5,61 METRO(S) CUBICO(S)

EXECUCAO
CERCA
Dimensão do Trabalho ..: 26,00 METRO(S)
MURO
Dimensão do Trabalho ..: 121,21 METRO(S) QUADRADO(S)
REDE DE AGUA
Dimensão do Trabalho ..: 3.785,00 METRO(S)

EXECUCAO DE TRABALHOS RODOVIARIOS NA RODOVIA SC 110 TRECHO JARAGUA DO SUL PE DA SERRA POMERODE NUMA EXTENSAO DE 12 157KM

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756 CAT nº 252018092703 de 16/05/2018, página 4 de 10

CREA-SC

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018092703
Atividade concluída

•ART 6567875-8
Empresa.....: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA
Contratante..: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINFRA
Proprietário.: DEPART ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA DEINF
Endereço Obra: RODOVIA SC110 JARAGUA POMERODE S N
Bairro..... BARRA DO RIO CERRO
89250 - JARAGUA DO SUL - SC
Registrada em: 16/05/2018 Baixada em.. 16/05/2018
Período (Previsto) - Início: 01/04/2014 Término.....: 06/02/2018
Autoria: CO-RESPONSAVEL
Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
Tipo...: COMPLEMENTAÇÃO VINCULADA A ART: 6567694-6
Profissional: 087282-0 MARIELE BARBOZA DE SOUZA LEHMERT
EXECUCAO
CONCRETO USINADO
Dimensão do Trabalho ..: 79,99 METRO(S) CUBICO(S)
DEMOLICAO
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
Dimensão do Trabalho ..: 3,00 METRO(S) CUBICO(S)
EXECUCAO
ESCAVACAO EM TERRA
Dimensão do Trabalho ..: 58,56 METRO(S) CUBICO(S)
FORMAS
Dimensão do Trabalho ..: 302,49 METRO(S) QUADRADO(S)
ARMADURA DE ACO PARA CONCRETO
Dimensão do Trabalho ..: 4.008,59 QUILOGRAMA(S)
ESCORAMENTO
Dimensão do Trabalho ..: 52,00 METRO(S) CUBICO(S)
FUNDACAO PROFUNDA TIPO TUBULAO
Dimensão do Trabalho ..: 15,00 UNIDADE(S)
ESTAQUEAMENTO
Dimensão do Trabalho ..: 62,76 METRO(S)
SERVICO TECNICO NAO RELACIONADO EM OBRAS DE TERRA E CONTECOES
Dimensão do Trabalho ..: 300,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DE TRABALHOS RODOVIARIOS NA RODOVIA SC 110 TRECHO JARAGUA DO SUL PE DA SERRA POMERODE NUMA EXTENSAO DE 12 157KM

Registro realizado eletronicamente, para acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php. Informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756 CAT nº 252018092703 16/05/2018, página 5 de 10

CREA-SC

213

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252018092703
Atividade concluida

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71800044756, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252018092703
16/05/2018,15:43:57

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756
CAT nº 252018092703 de 16/05/2018, página 6 de 10

CREA-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS DE TRANSPORTES

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, conforme solicitação contida no Processo n.º **00004803/2018** e de acordo com nossos registros, que a Empresa **PAVIPLAN Pavimentação Ltda. (CNPJ 03.620.927/0001-12)**, estabelecida à rua: Rua Anélio Nicocelli - 1720, bairro: Figueirinha, na cidade de Guaramirim - SC, executou para o DEINFRA, no período de **Abril/2014** até **Dezembro/2017**, em decorrência do contrato **PJ-227/2013**, os quantitativos dos seguintes serviços:

Rodovia: **SC-110**

Obra : **JARAGUÁ DO SUL - PÉ DA SERRA (POMERODE) (Extensão: 12,157 KM)**

	01 - TERRAPLANAGEM		
45335	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA COM PEDRA DO PRIMARIO	M3	2.329,870
50000	DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO - CONDICAO 1	M2	45.870,110
50001	DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO - CONDICAO 2	M2	11.071,210
50002	DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO - CONDICAO 3	M2	150,000
50350	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSPORTE E ESPALHAMENTO EM SOLO - DMT= 0,663 KM	M3	50.748,714
52000	COMPACTACAO DE ATERROS A 95% PROCTOR NORMAL	M3	12.521,318
52010	COMPACTACAO DE ATERROS 100% PROCTOR NORMAL	M3	4.931,280
52160	CAMADA DRENANTE C/PEDRA PULMAO - FECHAMENTO C/BRITA	M3	11.992,650
	02 - PAVIMENTAÇÃO		
53000	REGULARIZACAO DO SUB LEITO 100% PROCTOR NORMAL	M2	28.681,440
53130	CAMADA DE MACADAME SECO	M3	5.916,477
53190	CAMADA DE BRITA GRADUADA	M3	4.042,227
53300	IMPRIMACAO	M2	25.812,390
53310	PINTURA DE LIGACAO	M2	89.559,004
53380	CAMADA CONCRETO ASFALTICO USINADO À QUENTE	T	10.730,473
82050	REMOCAO DE CAMADA GRANULAR	M3	1.211,598
82200	REMOCAO DE PAVIMENTO DE CBUQ	M3	771,583
Mob.	INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	VB	0,650
	03 - DRENAGEM		
49040	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	M	1.361,000
55001	ESCAVAÇÃO DE VALAS PARA DRENAGEM PROFUNDA EM SOLO	M3	1.247,640
55150	ESCAVACAO DE VALETAS DE PROTECAO	M3	626,550
55450	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - TIPO I	M	624,100
56450	TRAVESSIA SOBRE SARJETA EM ACESSO SECUNDARIO	M	63,200
59750	DRENO TIPO III - EXECUCAO	M	1.089,000
60100	DRENO TIPO IX - EXECUCAO	M	2.024,400
65001	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS PARA OBRAS DE ARTE CORRENTES EM SOLO	M3	3.631,493

Registro realizado eletronicamente, para acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://crea-sc.org.br/creanet/valcartidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado a p o protocolo nº 71800044756 16/05/2018, página 7 de 10.
CAT nº 252018009270
CREA-SC

66000	CORPO DE BSTC D=40 CM COM LASTRO DE BRITA	M	1.863,000
66100	CORPO DE BSTC D=60 CM COM LASTRO DE BRITA	M	884,000
66200	CORPO DE BSTC D=60 CM COM BERCO DE CONCRETO - TUBO CA 2	M	38,000
79795	REMOCAO DE BUEIRO COM D=20 CM	M	10,000
79800	REMOCAO DE BUEIRO COM D=30 CM	M	12,000
79850	REMOCAO DE BUEIRO COM D=40 CM	M	143,000
82000	REMOCAO DE MEIO-FIO	M	185,000
82300	DEMOLICAO DE ALVENARIA	M3	1,730
82350	DEMOLICAO DE ESTRUTURA EM CONCRETO SIMPLES	M3	60,050
92158	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTE C/REVESTIMENTO EM CONCRETO - VPC04	M	6,000
92256	CORPO DE BSTC D= 40CM - ENVELOPADO	M	91,000
92687	CAIXA COLETORA C/GRELHA FoFo P/BSTC D=60 CM E H=1,50 M	UNID	5,000
92765	CAIXA COLETORA C/GRELHA FOFO - D=40 CM H=1,50 M	UNID	14,000
92769	CAIXA COLETORA C/GRELHA FoFo P/BSTC D=40 CM E H=1,00 M	UNID	4,0
	04 - OBRAS DE ARTE CORRENTES		
65001	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS PARA OBRAS DE ARTE CORRENTES EM SOLO	M3	1.586,287
65200	REATERRO E APILOAMENTO EM CAMADAS DE 20CM	M3	456,924
67150	CORPO DE BSTC D=60 CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	10,000
67200	CORPO DE BSTC D=80 CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	85,000
67250	CORPO DE BSTC D=100CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	18,000
67300	CORPO DE BSTC D=120CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	12,000
67750	CORPO DE BTTC D=100CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	2,000
68850	CORPO DE BSCC DE 2,5 X 2,0 M 1,0< H <=2,5 M	M	2,000
72350	BOCA PARA BSTC D=60 CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	2,000
72480	BOCA PARA BSTC D=80 CM - TIPO DER/SC, ESCONSIDADE 15 GRAUS	UNID	4,000
72550	BOCA PARA BSTC D=80 CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	14,000
72630	BOCA PARA BSTC D=100CM - TIPO DER/SC, ESCONSIDADE 15 GRAUS	UNID	1,
72700	BOCA PARA BSTC D=100CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	5,000
72780	BOCA PARA BSTC D=120CM - TIPO DER/SC, ESCONSIDADE 15 GRAUS	UNID	2,000
72850	BOCA PARA BSTC D=120CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	1,000
73800	BOCA PARA BTTC D=100CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	1,000
75300	BOCA PARA BSCC DE 2,5 X 2,0 M - ESCONSIDADE DE 15 GRAUS	UNID	1,000
78400	CAIXA COLETORA DE SARJETA PARA BSTC DE D=80 CM E H=2,0 M	UNID	1,000
79880	REMOCAO DE BUEIRO COM D=60 CM	M	5,000
82350	DEMOLICAO DE ESTRUTURA EM CONCRETO SIMPLES	M3	29,534
67500	CORPO DE BDTC D=100CM COM ENROCAMENTO E LAJE DE CONCRETO	M	4,000
68650	CORPO DE BSCC DE 2,0 X 1,5 M 1,0< H <=2,5 M	M	2,000
73250	BOCA PARA BDTC D=100CM - TIPO DER/SC, NORMAL	UNID	1,000
74650	BOCA PARA BSCC DE 2,0 X 1,5 M - ESCONSIDADE DE 15 GRAUS	UNID	1,000
77400	CAIXA COLETORA DE TALVEGUE PARA BSTC DE D=80 CM E H=2,5 M	UNID	1,000
78600	CAIXA COLETORA DE SARJETA PARA BSTC DE D=80 CM E H=2,5 M	UNID	1,000
92055	CAIXA COLETORA DE SARJETA PARA BSTC D=80CM, COM H=3,00M	UNID	1,000

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756
CAT nº 252018092703 de 16/05/2018, página 8 de 10

CREA-SC

	06 - OBRAS COMPLEMENTARES		
45245	CONCRETO FCK 15 MPA COM BRITA COMERCIAL	M3	0,378
80000	REMOCAO DE CERCAS DE ARAME FARPADO	M	496,500
81650	REMOCAO E RECALCAMENTO DE PAVIMENTO A LAJOTAS	M2	599,650
81700	REMOCAO E RELOCALIZACAO DE POSTES	UNID	21,000
81950	CALCADA EM LASTRO DE BRITA COM REVESTIMENTO EM CONCRETO	M2	68,400
82300	DEMOLICAO DE ALVENARIA	M3	8,879
82350	DEMOLICAO DE ESTRUTURA EM CONCRETO SIMPLES	M3	5,611
92761	CERCAS DE TELA FIO 14 DE 2" C/MOUROES A 2,5 M - H=2,00 M	M	26,000
92771	EXECUCAO MURO EM ALVENARIA REBOCADO E PINTADO	M2	121,210
00000	REDE DE ÁGUA POTÁVEL COM TUBO PBA CL 12 JEI 100/110, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E BERÇO DE AREIA	M	2.820,000
00000	REDE DE ÁGUA POTÁVEL COM TUBO PBA CL 12 JEI 50/60, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E BERÇO DE AREIA	M	965,000
	07 - OBRAS DE ARTE ESPECIAL		
45215	CONCRETO MAGRO COM BRITA COMERCIAL	M3	1,290
45215	CONCRETO MAGRO COM BRITA COMERCIAL	M3	1,470
90070	DEMOLICAO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	M3	1,000
90070	DEMOLICAO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	M3	2,000
90101	ESCAV. MANUAL P/CAVAS DE FUNDACAO EM SOLO H<=4,0M C/ESG.	M3	38,560
90101	ESCAV. MANUAL P/CAVAS DE FUNDACAO EM SOLO H<=4,0M C/ESG.	M3	20,000
90220	FORMAS DE PLACA COMPENSADA PARA MESOESTRUTURA	M2	105,000
90220	FORMAS DE PLACA COMPENSADA PARA MESOESTRUTURA	M2	31,000
90220	FORMAS DE PLACA COMPENSADA PARA MESOESTRUTURA	M2	95,490
90230	ARMADURA DE ACO CA-50/CA-60 - FORNEC. DOBR. E COLOCACAO	KG	1.490,000
90230	ARMADURA DE ACO CA-50/CA-60 - FORNEC. DOBR. E COLOCACAO	KG	970,000
90500	ESCORAMENTO DE MADEIRA (CIMBRAMENTO)	M3	52,000
90511	FORMAS DE PLACA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	39,000
90511	FORMAS DE PLACA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	32,000
90520	ARMADURA DE ACO CA-50/CA-60 - FORNEC. DOBR. E COLOCACAO	KG	487,000
90520	ARMADURA DE ACO CA-50/CA-60 - FORNEC. DOBR. E COLOCACAO	KG	520,000
90520	ARMADURA DE ACO CA-50/CA-60 - FORNEC. DOBR. E COLOCACAO	KG	541,590
90561	CONCRETO FCK 25 MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	M3	43,000
90561	CONCRETO FCK 25 MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	M3	5,000
90561	CONCRETO FCK 25 MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	M3	13,000
90561	CONCRETO FCK 25 MPA - PREPARO LANCAMENTO E CURA	M3	16,230
92542	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO D=100 CM (P/TUBULÃO)	UNID	15,000
92546	FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO DE ESTACAS DE CONCRETO 18 X 18 CM - 20 T	M	62,760
	16 - MEIO AMBIENTE		
50005	BARREIRA DE SILTAGEM	M	116,200
80301	ENLEIVAMENTO PARA TALUDES - GRAMA DE PASTAGEM LOCAL	M2	5.697,541
	19 - LIGANTES BETUMINOSOS		

Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756 em 16/05/2018, página 9 de 10.
Registro realizado eletronicamente, para vinculada ou diretamente no sítio: https://crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756 em 16/05/2018, página 10 de 10. CAT nº 252018092700

53490	AQUISIÇÃO DE CAP-50/70	T	529,580
53491	TRANSPORTE DE CAP-50/70	T	529,580
53510	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO CM 30	T	27,736
53511	TRANSPORTE DE ASFALTO DILUÍDO CM 30	T	27,736
53560	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	39,418
53561	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	39,418
	38 - OBRAS DE CONTENÇÃO		
45305	ARMADURA ACO CA-50 FORNECIMENTO DOBRAGEM E COLOCACAO	KG	50,000
92010	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO GEOTEXTIL NÃO TECIDO 200 G/M2	M2	400,000
92010	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO GEOTEXTIL NÃO TECIDO 200 G/M2	M2	830,000
92248	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COLCHOES RENO PVC H=0,17M	M2	300,000

CERTIFICAMOS, ainda que o Eng. Mariele Barboza de Souza Lehmert (CREA/SC: 087282-0 e ART n.º 5093713-4), Co-responsável Técnica.

CERTIFICAMOS, ainda que o valor do contrato a Preços Iniciais foi de R$ 12.747.676,63 (doze milhões, setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Florianópolis, 16 de abril de 2018.

Engº Engº Hamilton Silva Bez Batti
Gerente de Contratos

Engº Engº Antônio Romeu Brando Farias
Diretor de Obras de Transportes

Engº Paulo Roberto Tesseroli França
Presidente

Claudio Cherem Garcia
Consultor Executivo de Infra-Estrutura
DEINFRA

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado a partir do protocolo nº 71800044756 CAT nº 2520180092703 de 16/05/2018, página 10 de 10
CREA-SC

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
Protocolo nº 526/2022
Tipo: Menor Preço – Global

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente Paviplan Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);

d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Guaramirim, SC, em 04 de abril de 2022.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engª. Mariele B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.624.369-00

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
Protocolo nº 526/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA Nº 007/2022.

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a Sra. Mariele Barboza de Souza Lehmert, representante da proponente Paviplan Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Guaramirim, SC, em 04 de abril de 2022.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engª. Mariele B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.9[illegible]

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
Protocolo nº 526/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 007/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.**

Guaramirim, SC, em 04 de abril de 2022.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engª. Mariele B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.3[illegible]

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
Protocolo nº 526/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.

Declaramos que a proponente Paviplan Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

- Engenheria Civil
- Encarregado Geral de Obra

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

Guaramirim, SC, em 04 de abril de 2022.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engª. Mariele B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelsangm
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 668.924.309.00

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
Protocolo nº 526/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 007/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Guaramirim, SC, em 04 de abril de 2022.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engª. Mariele B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 688.924.[illegible]

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
Protocolo nº 526/2022
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa Paviplan Pavimentação Ltda, CNPJ nº. 03.620.927/0001-12, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên.

Guaramirim, SC, em 04 de abril de 2022.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engª. Mariele B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.057-7 / CPF 831.924.[illegible]

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42202782055	03.620.927/0001-12	01/02/2000	28/12/1999

Endereço:
RUA ANELIO NICOCELLI, 1720, FUGUEIRINHA, GUARAMIRIM, SC - CEP: 89270000

OBJETO SOCIAL

OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADAS E VIAS URBANAS E PARTICULARES; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; APROVEITAMENTO DE JAZIDAS NO TERRITÓRIO NACIONAL EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE OBRAS EM REDE DE ÁGUA E ESGOTO E SANEAMENTO; COMERCIO ATACADISTA DE ASFALTO QUENTE E FRIO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 8.000.000,00 OITO MILHÕES DE REAIS Capital integralizado: R$ 8.000.000,00 OITO MILHÕES DE REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA 03.620.927/0004-65	50.000,00	FILIAL EM OUTRA UF	XX/XX/XXXX
MARTA REGINA VOGELSANGER 568.131.479-00	2.400.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MAURICIO VOGELSANGER 638.924.309-00	5.600.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ULTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
05/03/2021	20219568235		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: 41901937774 CNPJ: 03.620.927/0004-65
Endereço: ESTRADA DA SERRINHA, SN KM 196, SERRINHA, CAMPO DO TENENTE, PR - CEP: 83870000

Observação

226362345

CONTROLE: 8406855615483 CPF SOLICITANTE: 071.005.479-38 NIRE: 42202782055 EMITIDA: 02/03/2022 PROTOCOLO: 226362345

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42202782055	03.620.927/0001-12	01/02/2000	28/12/1999
Endereço: RUA ANELIO NICOCELLI, 1720, FUGUEIRINHA, GUARAMIRIM, SC - CEP: 89270000			

FLORIANOPOLIS - SC, 2 de Março de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226362345

CONTROLE: 8406855615483 CPF SOLICITANTE: 071.005.479-38 NIRE: 42202782055 EMITIDA: 02/03/2022 PROTOCOLO: 226362345

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

ANEXO V
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên. A proponente Paviplan Pavimentação Ltda, participante da licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 007/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

Guaramirim, SC, em 04 de abril de 2022.

MAURICIO VOGELSANGER:63892430900

Assinado digitalmente por MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=MAURICIO VOGELSANGER:63892430900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.04 10:00:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Paviplan Pavimentação Ltda.
Mauricio Vogelsanger

Prefeitura Municipal de Piên

Equiplano

PROTOCOLO

Processo: 983 / 2022

Requerente: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA** CNPJ: **76.601.053/0001-20**

Contato: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 007/2022.

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 01 de Abril de 2022.

Sabrina Luana Carvalho

SABRINA LUANA CARVALHO
Protocolista

STP.500.2067t rptProcessoProtocolo SABRINA.C, 01/04/2022 16:33:37

Prefeitura Municipal de Piên

Equiplano

PROTOCOLO

Processo: 983 / 2022

Requerente: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA** CNPJ: **76.601.053/0001-20**

Contato: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 007/2022.

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **30** dias.

Piên, 01 de Abril de 2022.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Requerente

STP.500.2067t rptProcessoProtocolo SABRINA.C, 01/04/2022 16:33:37

JUCESC 1651

DECLARAÇÃO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IVO INGO BRAND, CLARISSE MARIA BRAND e PRISCILA SINUESSA BRAND, sócios da empresa de pequeno porte BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, com sede na Travessa José Zipperer,144 1º andar, centro, CEP: 89280-352 nesta cidade de São Bento do Sul, Santa Catarina constituída nessa Junta Comercial, em 21/03/1983 , sob o NIRE nº 42200593255 e inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20 , declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

São Bento do Sul, 10 de março de 2015

IVO INGO BRAND

CLARISSE MARIA BRAND

PRISCILA SINUESSA BRAND

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2015 SOB Nº: 20150618387
Protocolo: 15/061838-7, DE 11/03/2015
Empresa: 42 2 0059325 5
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

CONTROLE: 7364291267767 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 17/02/2022 PROTOCOLO: 226521206

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
CNPJ – 76.601.053/0001-20

IVO INGO BRAND, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em São Bento do Sul-SC, corretor de seguros, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, 321, 2 ° andar, apartamento 200, Centro, em São Bento do Sul - SC, portador da Cédula de Identidade nr. 119.754-1 SESP-SC, inscrito no CPF sob nr. 004.230.849-68, registrado na SUSEP sob nr. 8065; **CLARISSE MARIA BRAND,** brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em São Bento do Sul-SC, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jorge Lacerda, 321, 2 ° andar, apartamento 200, Centro, em São Bento do Sul - SC, portadora da Cédula de Identidade nr. 9/R 251.694 SSI-SC, inscrita no CPF sob nr. 311.382.509-10, e **PRISCILA SINUESSA BRAND**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em São Bento do Sul-SC, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jorge Lacerda, 321, 2 ° andar, apartamento 201, Centro, em São Bento do Sul - SC, portadora da Cédula de Identidade n.° 2.925.261-0 SESP-SC, inscrita no CPF sob n. 003.454.109-80; únicos sócios da **"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."**, estabelecida à Travessa José Zipperer, 144, 1. Andar, Centro, em São Bento do Sul - SC, CEP 89280-352, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nr. 42200593255 em 21.03.83, e última alteração contratual em 17/01/2011, inscrita no CNPJ sob n.° 76.601.053/0001-20, resolvem assim, alterar o contrato social:

RERRATIFICAÇÃO

1 – Ratificar o desarquivamento e anulação do ato registrado em duplicidade de número 202819787, data de 29/10/2020.

2 – Vista a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1 ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."

CLÁUSULA 2 ª - Sociedade tem sua sede a Rua Visconde de Taunay, 122, sala 2, Centro, em São Bento do Sul-SC, CEP – 89280-171

CLÁUSULA 3 ª - A Sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de:

A - Corretagem de seguros dos ramos elementares, vedado a inspeção de riscos e a liquidação de sinistros;
B - Representações comerciais;
C - Administração de bens e direitos de qualquer natureza;
D - O comércio, fornecimento, distribuição de materiais de construção em geral, inclusive máquinas e equipamentos;
E - A comercialização e administração de bens imóveis próprios;
F - Transportes rodoviários de cargas;
G - Extração e transporte de areia, cascalho, pedregulho, argila, saibro e beneficiamentc associado, britamento de pedras e de outros materiais para construção, serviços de terraplanagem e terraplenagem e outras movimentações de terras e de outros minérios;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx4tBio3nURpoA&chave2=Ugdcwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00423084968-IVO INGO BRAND|2: 250910-CLARISSE MARIA BRAND|00345410980-PRISCILA SINUES BRAND

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/10/2021
Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021
Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 561486822991085
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 7364291267767 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 17/02/2022 PROTOCOLO: 226521206

H - Obras de urbanização e paisagismo;
I - Obras de engenharia civil, edificações e pavimentações;
J - Construção de redes de água e esgoto;
K - Locação e serviços de máquinas, equipamentos e veículos com ou sem operador;
L - Pesquisadora, detentora de direitos e exploradora de jazidas, minerais e lavras do subsolo, sendo que quando efetuadas as explorações nomeará técnicos habilitados e fará os referidos registros no DNPM (Departamento Nacional de Produtos Minerais) e nos outros competentes, inclusive nos ambientais.

Parágrafo 1 ° A sociedade, por deliberação de sua administração, poderá constituir, instalar, manter e fechar agências, sucursais, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, bem como constituir e organizar outras empresas, controladas ou não, e ainda participar ou associar-se a outras entidades ou sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou cotista, exceto a sociedades seguradoras.
Parágrafo 2 ° A sociedade se obriga a manter durante toda a sua vigência na direção, gerência ou administração, sócios corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP.

Parágrafo 3° A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer das atividades constantes nos itens G, H, I, J, ficará a cargo de técnicos legalmente habilitados, sócios ou contratados.

CLÁUSULA 4 ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1983 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 5 ª - O capital social é de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de cotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

IVO INGO BRAND.....	2.970.000	COTAS NO VALOR DE R$	2.970.000,00
CLARISSE MARIA BRAND.....	2.970.000	COTAS NO VALOR DE R$	2.970.000,00
PRISCILA SINUESSA BRAND.....	60.000	COTAS NO VALOR DE R$	60.000,00
TOTAL	6.000.000	COTAS NO VALOR DE R$	6.000.000,00

CLÁUSULA 6 ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7 ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8 ª - A administração da sociedade concernente ao objeto de "corretagem de seguros e ramos elementares", será representada única e exclusivamente pelo sócio **Ivo Ingo Brand**, registrado na SUSEP sob nr. 8065 ao qual caberá:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/10/2021
Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021
Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 561486822991085
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 7364291267767 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 17/02/2022 PROTOCOLO: 226521206

g) O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com o objetivo social;
h) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembléias gerais dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
i) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
j) Convocar assembléias gerais de sócios;
k) Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
l) Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

Parágrafo primeiro: - Para a administração dos objetos sociais referidos no artigo 3º sob as letras B.C.D.E.F.G.H.I.J.K.L., excluindo-se a corretagem de seguros dos ramos elementares, citado no item A, ficam designados como administradores: **Ivo Ingo Brand** e **Clarisse Maria Brand,** com poderes e atribuições de representarem a sociedade em conjunto ou isoladamente, aos quais caberá:

g) O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com os objetos sociais, são conferidos poderes para firmar compromissos e obrigações, exceto alienar, caucionar, onerar ou vender bens sociais, prestar aval ou fiança, emitir títulos de crédito, transigir e renunciar direitos quando de interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, junto a instituições de crédito oficiais ou particulares, o qual deverá ser representado sempre em conjunto pelos dois administradores, e na falta ou impedimento de um administrador, sempre deverá ser em conjunto de todos os sócios da empresa;
h) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembléias gerais dos sócios, e formular com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
i) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
j) Convocar assembléias gerais de sócios;
k) Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
l) Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

CLÁUSULA 9 ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/10/2021
Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021
Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 561486822991085
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 7364291267767 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 17/02/2022 PROTOCOLO: 226521206

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
CNPJ – 76.601.053/0001-20

CLÁUSULA 10 ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 11 ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12 ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13 ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistíndo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14 ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15 ª - Fica eleito o foro de São Bento do Sul – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2021.

IVO INGO BRAND
CPF – 004.230.849-68

CLARISSE MARIA BRAND
CPF – 311.382.509-10

PRISCILA SINUESSA BRAND
CPF – 003.454.109-80

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/10/2021
Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021
Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 561486822991085
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 7364291267767 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 17/02/2022 PROTOCOLO: 226521206

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

218174152

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
PROTOCOLO	218174152 - 27/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200593255
CNPJ 76.601.053/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2021
SOB N: 20218174152

EVENTOS

048 - RERRATIFICAÇÃO ARQUIVAMENTO: 20218174152
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218174152

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00345410980 - PRISCILA SINUESSA BRAND - Assinado em 27/08/2021 às 16:02:18

Cpf: 00423084968 - IVO INGO BRAND - Assinado em 27/08/2021 às 16:02:44

Cpf: 31138250910 - CLARISSE MARIA BRAND - Assinado em 27/08/2021 às 16:03:05

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/10/2021
Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021
Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 561486822991085
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 7364291267767 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 17/02/2022 PROTOCOLO: 226521206

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx4tEio3nURpoA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00423084968-IVO INGO BRAND|31138250910-CLARISSE MARIA BRAND|00345410980-PRISCILA SINUESSA BRAND

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
CNPJ – 76.601.053/0001-20

1

IVO INGO BRAND, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em São Bento do Sul-SC, corretor de seguros, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, 321, 2 ° andar, apartamento 200, Centro, em São Bento do Sul - SC, portador da Cédula de Identidade nr. 119.754-1 SESP-SC, inscrito no CPF sob nr. 004.230.849-68, registrado na SUSEP sob nr. 8065; **CLARISSE MARIA BRAND,** brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em São Bento do Sul-SC, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jorge Lacerda, 321, 2 ° andar, apartamento 200, Centro, em São Bento do Sul - SC, portadora da Cédula de Identidade nr. 9/R 251.694 SSI-SC, inscrita no CPF sob nr. 311.382.509-10, e **PRISCILA SINUESSA BRAND,** brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em São Bento do Sul-SC, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jorge Lacerda, 321, 2 ° andar, apartamento 201, Centro, em São Bento do Sul - SC, portadora da Cédula de Identidade n.° 2.925.261-0 SESP-SC, inscrita no CPF sob n. 003.454.109-80; únicos sócios da **"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."**, estabelecida à Travessa José Zipperer, 144, 1. Andar, Centro, em São Bento do Sul - SC, CEP 89280-352, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nr. 42200593255 em 21.03.83, e última alteração contratual em 17/01/2011, inscrita no CNPJ sob n.° 76.601.053/0001-20, resolvem assim, alterar o contrato social:

RERRATIFICAÇÃO

1 – Ratificar o desarquivamento e anulação do ato registrado em duplicidade de número 202819787, data de 29/10/2020.

2 – Vista a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1 ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."

CLÁUSULA 2 ª - Sociedade tem sua sede a Rua Visconde de Taunay, 122, sala 2, Centro, em São Bento do Sul-SC, CEP – 89280-171

CLÁUSULA 3 ª - A Sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de:

A - Corretagem de seguros dos ramos elementares, vedado a inspeção de riscos e a liquidação de sinistros;
B - Representações comerciais;
C - Administração de bens e direitos de qualquer natureza;
D - O comércio, fornecimento, distribuição de materiais de construção em geral, inclusive máquinas e equipamentos;
E - A comercialização e administração de bens imóveis próprios;
F - Transportes rodoviários de cargas;
G - Extração e transporte de areia, cascalho, pedregulho, argila, saibro e beneficiamento associado, britamento de pedras e de outros materiais para construção, serviços de terraplanagem e terraplenagem e outras movimentações de terras e de outros minérios;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/10/2021
Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021
Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 561486822991085
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 7364291267767 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 17/02/2022 PROTOCOLO: 226521206

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
CNPJ – 76.601.053/0001-20

H - Obras de urbanização e paisagismo;
I - Obras de engenharia civil, edificações e pavimentações;
J - Construção de redes de água e esgoto;
K - Locação e serviços de máquinas, equipamentos e veículos com ou sem operador;
L - Pesquisadora, detentora de direitos e exploradora de jazidas, minerais e lavras do subsolo, sendo que quando efetuadas as explorações nomeará técnicos habilitados e fará os referidos registros no DNPM (Departamento Nacional de Produtos Minerais) e nos outros competentes, inclusive nos ambientais.

Parágrafo 1 ° A sociedade, por deliberação de sua administração, poderá constituir, instalar, manter e fechar agências, sucursais, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, bem como constituir e organizar outras empresas, controladas ou não, e ainda participar ou associar-se a outras entidades ou sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou cotista, exceto a sociedades seguradoras.
Parágrafo 2 ° A sociedade se obriga a manter durante toda a sua vigência na direção, gerência ou administração, sócios corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP.

Parágrafo 3° A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer das atividades constantes nos itens G, H, I, J, ficará a cargo de técnicos legalmente habilitados, sócios ou contratados.

CLÁUSULA 4 ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1983 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 5 ª - O capital social é de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de cotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

IVO INGO BRAND.....	2.970.000	COTAS NO VALOR DE R$	2.970.000,00
CLARISSE MARIA BRAND.....	2.970.000	COTAS NO VALOR DE R$	2.970.000,00
PRISCILA SINUESSA BRAND.....	60.000	COTAS NO VALOR DE R$	60.000,00
TOTAL	6.000.000	COTAS NO VALOR DE R$	6.000.000,00

CLÁUSULA 6 ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7 ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8 ª - A administração da sociedade concernente ao objeto de "corretagem de seguros e ramos elementares", será representada única e exclusivamente pelo sócio **Ivo Ingo Brand**, registrado na SUSEP sob nr. 8065 ao qual caberá:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/10/2021
Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021
Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 561486822991085
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 7364291267767 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 17/02/2022 PROTOCOLO: 226521206

g) O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com o objetivo social;
h) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembléias gerais dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
i) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
j) Convocar assembléias gerais de sócios;
k) Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
l) Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

Parágrafo primeiro: - Para a administração dos objetos sociais referidos no artigo 3º sob as letras B.C.D.E.F.G.H.I.J.K.L., excluindo-se a corretagem de seguros dos ramos elementares, citado no item A, ficam designados como administradores: **Ivo Ingo Brand** e **Clarisse Maria Brand,** com poderes e atribuições de representarem a sociedade em conjunto ou isoladamente, aos quais caberá:

g) O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com os objetos sociais, são conferidos poderes para firmar compromissos e obrigações, exceto alienar, caucionar, onerar ou vender bens sociais, prestar aval ou fiança, emitir títulos de crédito, transigir e renunciar direitos quando de interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, junto a instituições de crédito oficiais ou particulares, o qual deverá ser representado sempre em conjunto pelos dois administradores, e na falta ou impedimento de um administrador, sempre deverá ser em conjunto de todos os sócios da empresa;
h) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembléias gerais dos sócios, e formular com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
i) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
j) Convocar assembléias gerais de sócios;
k) Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
l) Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

CLÁUSULA 9 ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/10/2021
Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021
Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 561486822991085
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 7364291267767 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 17/02/2022 PROTOCOLO: 226521206

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
CNPJ – 75.601.053/0001-20

CLÁUSULA 10 ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 11 ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12 ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13 ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistíndo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14 ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15 ª - Fica eleito o foro de São Bento do Sul – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2021.

IVO INGO BRAND
CPF – 004.230.849-68

CLARISSE MARIA BRAND
CPF – 311.382.509-10

PRISCILA SINUESSA BRAND
CPF – 003.454.109-80

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/10/2021
Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021
Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 561486822991085
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 7364291267767 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 17/02/2022 PROTOCOLO: 226521206

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

218174152

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
PROTOCOLO	218174152 - 27/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200593255
CNPJ 76.601.053/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2021
SOB N: 20218174152

EVENTOS

048 - RERRATIFICAÇÃO ARQUIVAMENTO: 20218174152
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218174152

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00345410980 - PRISCILA SINUESSA BRAND - Assinado em 27/08/2021 às 16:02:18

f: 00423084968 - IVO INGO BRAND - Assinado em 27/08/2021 às 16:02:44

Cpf: 31138250910 - CLARISSE MARIA BRAND - Assinado em 27/08/2021 às 16:03:05

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/10/2021
Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021
Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 561486822991085
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
CNPJ – 76.601.053/0001-20

1

IVO INGO BRAND, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, nascido em São Bento do Sul-SC, corretor de seguros, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, 321, 2 ° andar, apartamento 200, Centro, em São Bento do Sul - SC, portador da Cédula de Identidade nr. 119.754-1 SESP-SC, inscrito no CPF sob nr. 004.230.849-68, registrado na SUSEP sob nr. 8065; **CLARISSE MARIA BRAND,** brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em São Bento do Sul-SC, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jorge Lacerda, 321, 2 ° andar, apartamento 200, Centro, em São Bento do Sul - SC, portadora da Cédula de Identidade nr. 9/R 251.694 SSI-SC, inscrita no CPF sob nr. 311.382.509-10, e **PRISCILA SINUESSA BRAND,** brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em São Bento do Sul-SC, comerciante, residente e domiciliada à Rua Jorge Lacerda, 321, 2 ° andar, apartamento 201, Centro, em São Bento do Sul - SC, portadora da Cédula de Identidade n.° 2.925.261-0 SESP-SC, inscrita no CPF sob n. 003.454.109-80; únicos sócios da **"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."**, estabelecida à Travessa José Zipperer, 144, 1. Andar, Centro, em São Bento do Sul - SC, CEP 89280-352, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nr. 42200593255 em 21.03.83, e última alteração contratual em 17/01/2011, inscrita no CNPJ sob n.° 76.601.053/0001-20, resolvem assim, alterar o contrato social:

RERRATIFICAÇÃO

1 – Ratificar o desarquivamento e anulação do ato registrado em duplicidade de número 202819787, data de 29/10/2020.

2 – Vista a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1 ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."

CLÁUSULA 2 ª - Sociedade tem sua sede a Rua Visconde de Taunay, 122, sala 2, Centro, em São Bento do Sul-SC, CEP – 89280-171

CLÁUSULA 3 ª - A Sociedade tem por objeto a exploração dos ramos de:

A - Corretagem de seguros dos ramos elementares, vedado a inspeção de riscos e a liquidação de sinistros;
B - Representações comerciais;
C - Administração de bens e direitos de qualquer natureza;
D - O comércio, fornecimento, distribuição de materiais de construção em geral, inclusive máquinas e equipamentos;
E - A comercialização e administração de bens imóveis próprios;
F - Transportes rodoviários de cargas;
G - Extração e transporte de areia, cascalho, pedregulho, argila, saibro e beneficiamento associado, britamento de pedras e de outros materiais para construção, serviços de terraplanagem e terraplenagem e outras movimentações de terras e de outros minérios;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/10/2021
Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021
Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 561486822991085
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHRAx4tEio3nURpoA&chave2=Ug8cwwsph_-ckOj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00423084968-IVO INGO BRAND|00250910-CLARISSE MARIA BRAND|00345410980-PRISCILA SINUESS RAND

CONTROLE: 7364291267767 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 17/02/2022 PROTOCOLO: 226521206

H - Obras de urbanização e paisagismo;
I - Obras de engenharia civil, edificações e pavimentações;
J - Construção de redes de água e esgoto;
K - Locação e serviços de máquinas, equipamentos e veículos com ou sem operador;
L - Pesquisadora, detentora de direitos e exploradora de jazidas, minerais e lavras do subsolo, sendo que quando efetuadas as explorações nomeará técnicos habilitados e fará os referidos registros no DNPM (Departamento Nacional de Produtos Minerais) e nos outros competentes, inclusive nos ambientais.

Parágrafo 1 ° A sociedade, por deliberação de sua administração, poderá constituir, instalar, manter e fechar agências, sucursais, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, bem como constituir e organizar outras empresas, controladas ou não, e ainda participar ou associar-se a outras entidades ou sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou cotista, exceto a sociedades seguradoras.
Parágrafo 2 ° A sociedade se obriga a manter durante toda a sua vigência na direção, gerência ou administração, sócios corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP.

Parágrafo 3° A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer das atividades constantes nos itens G, H, I, J, ficará a cargo de técnicos legalmente habilitados, sócios ou contratados.

CLÁUSULA 4 ª - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1983 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA 5 ª - O capital social é de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de cotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

IVO INGO BRAND.....	2.970.000	COTAS NO VALOR DE R$	2.970.000,00
CLARISSE MARIA BRAND.....	2.970.000	COTAS NO VALOR DE R$	2.970.000,00
PRISCILA SINUESSA BRAND.....	60.000	COTAS NO VALOR DE R$	60.000,00
TOTAL	6.000.000	COTAS NO VALOR DE R$	6.000.000,00

CLÁUSULA 6 ª - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7 ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8 ª - A administração da sociedade concernente ao objeto de "corretagem de seguros e ramos elementares", será representada única e exclusivamente pelo sócio **Ivo Ingo Brand**, registrado na SUSEP sob nr. 8065 ao qual caberá:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/10/2021
Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021
Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 561486822991085
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 7364291267767 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 17/02/2022 PROTOCOLO: 226521206

g) O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com o objetivo social;
h) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembléias gerais dos sócios e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
i) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
j) Convocar assembléias gerais de sócios;
k) Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
l) Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

Parágrafo primeiro: - Para a administração dos objetos sociais referidos no artigo 3º sob as letras B.C.D.E.F.G.H.I.J.K.L., excluindo-se a corretagem de seguros dos ramos elementares, citado no item A, ficam designados como administradores: **Iyo Ingo Brand** e **Clarisse Maria Brand,** com poderes e atribuições de representarem a sociedade em conjunto ou isoladamente, aos quais caberá:

g) O uso da denominação social e a prática de todos os atos de administração necessários ao regular funcionamento da sociedade de acordo com os objetos sociais, são conferidos poderes para firmar compromissos e obrigações, exceto alienar, caucionar, onerar ou vender bens sociais, prestar aval ou fiança, emitir títulos de crédito, transigir e renunciar direitos quando de interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, junto a instituições de crédito oficiais ou particulares, o qual deverá ser representado sempre em conjunto pelos dois administradores, e na falta ou impedimento de um administrador, sempre deverá ser em conjunto de todos os sócios da empresa;
h) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembléias gerais dos sócios, e formular com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
i) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades para-estatais;
j) Convocar assembléias gerais de sócios;
k) Constituir procuradores para fins de corretagem de seguros, os quais deverão ser obrigatoriamente corretores de seguros habilitados e registrados na SUSEP;
l) Com exceção do mandato judicial, todos os demais instrumentos de procuração deverão ter prazo de validade determinado.

CLÁUSULA 9 ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/10/2021
Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021
Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 561486822991085
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 7364291267767 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 17/02/2022 PROTOCOLO: 226521206

19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA."
CNPJ – 76.601.053/0001-20

CLÁUSULA 10 ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA 11 ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 12 ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13.ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistíndo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 14 ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 15 ª - Fica eleito o foro de São Bento do Sul – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Bento do Sul, 26 de agosto de 2021.

IVO INGO BRAND
CPF – 004.230.849-68

CLARISSE MARIA BRAND
CPF – 311.382.509-10

PRISCILA SINUESSA BRAND
CPF – 003.454.109-80

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/10/2021
Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021
Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 561486822991085
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 7364291267767 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 17/02/2022 PROTOCOLO: 226521206

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

218174152

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
PROTOCOLO	218174152 - 27/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200593255
CNPJ 76.601.053/0001-20
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2021
SOB N: 20218174152

EVENTOS

048 - RERRATIFICAÇÃO ARQUIVAMENTO: 20218174152
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218174152

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00345410980 - PRISCILA SINUESSA BRAND - Assinado em 27/08/2021 às 16:02:18

Cpf: 00423084968 - IVO INGO BRAND - Assinado em 27/08/2021 às 16:02:44

Cpf: 31138250910 - CLARISSE MARIA BRAND - Assinado em 27/08/2021 às 16:03:05

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/10/2021
Certifico o Registro em 19/10/2021 Data dos Efeitos 26/08/2021
Arquivamento 20218174152 Protocolo 218174152 de 27/08/2021 NIRE 42200593255
Nome da empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 561486822991085
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTROLE: 7364291267767 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 17/02/2022 PROTOCOLO: 226521206

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: IVO INGO BRAND
CPF/CNPJ: 004.230.849-68
Email: braneu@netuno.com.br
DADOS DA EMPRESA
Nome: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
NIRE: 42200593255

ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20150618387	2
20218174152	5
TOTAL DE PÁGINAS	7

OFÍCIOS			
AÇÃO	DATA BLOQUEIO	TIPO BLOQUEIO	NÚMERO
Bloqueio	19/05/2021	Administrativo	210000475

ARQUIVAMENTO 20202819787 REALIZADO EM DUPLICIDADE COM O ARQUIVAMENTO 20202820521

DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO
Código de controle: 73.642.912.677.67
Emissão: 17/02/2022 08:49:12

SANTA CATARINA, Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 226521206

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
JUCESC 1649 nto Nacional do Registro do Comércio
de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
mercial do Estado de Santa Catarina

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC
JUCESC-SÃO BENTO

15/061838-7

Nº DE INSCRIÇÃO (sede ou cada filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (vide Tabela 1)	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
42200593255	206-2	

1 REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP 11 MAR. 2015
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

24 MAR. 2015

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
00	316			ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
		316	01	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

SÃO BENTO DO SUL
Local
06 / 03 / 15
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: IVO INGO BRAND
Assinatura:
Telefone de contato: 47 36334115 36334170

2 USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☒ SIM 42200593255 ☐ SIM

☐ NÃO 11 MAR. 2015 Data Responsável ☐ NÃO ___/___/___ Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
___/___/___ Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR 19 MAR. 2015

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

31 MAR. 2015 Data Carla Cristina Wendt Mat. 3526577 Responsável
Analista Técnica em Gestão de Negócios Públicos

Carla Cristina Wendt Mat. 3526577 Analista Técnica em Gestão de Negócios Públicos

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

___/___/___ Data
Vogal
Presidente da ____ Turma
Vogal
Vogal

OBSERVAÇÕES:

CONTROLE: 7364291267767 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 17/02/2022 PROTOCOLO: 226521206

246

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42200593255	76.601.053/0001-20	21/03/1983	02/05/1983

Endereço:
RUA VISCONDE DE TAUNAY, 122 SALA:2, CENTRO, SÃO BENTO DO SUL, SC - CEP: 89280171

OBJETO SOCIAL

CORRETAGEM DE SEGUROS DOS RAMOS ELEMENTARES, VEDADO A INSPEÇÃO DE RISCOS E A LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS E DIREITOS DE QUALQUER NATUREZA; O COMERCIO, FORNECIMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; A COMERCIALIZAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS; EXTRAÇÃO E TRANSPORTE DE AREIA, CASCALHO, PEDREGULHO, ARGILA, SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, BRITAMENTO DE PEDRAS E DE OUTROS MINERAIS PARA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRAS E DE OUTROS MINÉRIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO; LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,E VEÍCULOS COM OU SEM OPERADOR; PESQUISADORA, DETENTORA DE DIREITOS E EXPLORADORA DE JAZIDAS, MINERAIS E LAVRAS DO SUBSOLO, SENDO QUE QUANDO EFETUADAS AS EXPLORAÇOES NOMEARA TECNICOS HABILITADOS E FARA OS REFERIDOS REGISTROS NO DNPM (DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUTOS MINERAIS) E NOS OUTROS COMPONENTES, INCLUSIVE NOS AMBIENTAIS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 6.000.000,00 SEIS MILHÕES DE REAIS Capital integralizado: R$ 6.000.000,00 SEIS MILHÕES DE REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
PR[illegible]LA SINUESSA BRAND 00[illegible]4.109-80	60.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
IVO INGO BRAND 004.230.849-68	2.970.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
CLARISSE MARIA BRAND 311.382.509-10	2.970.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 19/10/2021	Número 20218174152	REGISTRO ATIVO	Sem Status

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

226521176

CONTROLE: 15041511693604 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 16/02/2022 PROTOCOLO: 226521176

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42200593255	76.601.053/0001-20	21/03/1983	02/05/1983
Endereço: RUA VISCONDE DE TAUNAY, 122 SALA:2, CENTRO, SÃO BENTO DO SUL, SC - CEP: 89280171			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 16 de Fevereiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

226521176

CONTROLE: 15041511693604 CPF SOLICITANTE: 004.230.849-68 NIRE: 42200593255 EMITIDA: 16/02/2022 PROTOCOLO: 226521176

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.601.053/0001-20 MATRIZ		22/03/1983

NOME EMPRESARIAL
BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *)
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (Dispensada *)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *)
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *)
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VISCONDE DE TAUNAY	122	SALA 2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.280-171	CENTRO	SAO BENTO DO SUL	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BRACORSEGUROS@NETUNO.COM.BR	(47) 3633-4115

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2022** às **11:10:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS
76601053000120		01/09/2012

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
256808198	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NAO POSSUI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
6622300 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4313400 - Obras de terraplenagem
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTES DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 01/09/2012
- Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2014
- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 03/11/2020 - Modal Rodoviário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA VISCONDE DE TAUNAY	122	SALA:2

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89280-171	CENTRO	SÃO BENTO DO SUL	SC

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 17/08/2012

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **24/03/2022 11:29:38** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.601.053/0001-20
Razão Social: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Endereço: TRAV JOSE ZIPPERER 100 1 ANDAR SALA 03 / CENTRO / SAO BENTO DO SUL / SC / 89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031616183768266540

Informação obtida em 24/03/2022 11:41:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 76.601.053/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:13:56 do dia 25/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2022.
Código de controle da certidão: **7B0C.755E.B42A.ED76**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.601.053/0001-20
Certidão nº: 9512107/2022
Expedição: 24/03/2022, às 13:46:54
Validade: 20/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.601.053/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certidão n. **41767/2022**

Expedição: **24-03-2022 13h48m32s**

Código de autenticidade: **2ZX3.0E6V**

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados de processos físicos e eletrônicos que tramitam no TRT da 12ª Região (Santa Catarina), que **NÃO CONSTA** processo em tramitação contra **BRACOR** e/ou com o CNPJ nº **76.601.053/0001-20**.

OBSERVAÇÕES:

1) A pesquisa nas bases de dados de processos físicos e eletrônicos do TRT da 12ª Região (Santa Catarina) é realizada pelo CPF ou CNPJ informado, pela grafia do nome ou razão social vinculada ao CPF ou CNPJ conforme informado pelo consulente e, se for o caso, pela grafia da variação do nome informada pelo consulente na pesquisa opcional.
2) A aceitação dessa certidão é válida somente com a apresentação de documento de identificação onde conste o nome ou razão social com a EXATA GRAFIA fornecida pelo consulente quando da geração dessa certidão. Existindo divergências na grafia do nome ou razão social entre documentos de identificação, exige-se a geração de certidões para cada grafia existente.
3) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente, bem como as classes judiciais descritas abaixo:
   - em primeiro grau: Ações de Consignação em Pagamento, Cartas de Ordem, Embargos de Terceiro, Inquérito para Apuração de Falta Grave, Interdito Proibitório (Interdito), Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo e Reintegração/Manutenção de Posse; e
   - em segundo grau: as classes processuais originárias: Arguição de Inconstitucionalidade, Cartas de Ordem, Conflito de Competência, Exceção de Impedimento, Exceção de Suspeição, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, Incidente de Uniformização de Jurisprudência, Mandado de Segurança, Mandado de Segurança Coletivo, Pedido de Revisão do Valor da Causa e Recurso de Multa.
4) Há possibilidade de tratar-se de homônimo quando o resultado da pesquisa não associar número de CPF ou CNPJ ao nome do(a) reclamado(a) e ao número do processo.
5) O(A) interessado(a) que discordar do resultado apresentado nesta certidão deve dirigir-se à Unidade Judiciária mais próxima (Foros Trabalhistas, Varas do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho) para eventuais esclarecimentos.
6) A autenticidade desta certidão pode ser confirmada em até 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão na página do TRT da 12ª Região ({http://www.trt12.jus.br}), em {Serviços/Certidões/Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT)/Autenticar CEAT}.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**
CNPJ/CPF: **76.601.053/0001-20**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140030806250**
Data de emissão:	**25/02/2022 14:36:47**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**26/04/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/03/2022 11:25:16

255

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 9794/2022

Nome/Razão:	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA		Código: 25925
CNPJ/CPF:	76.601.053/0001-20		
Endereço:	VISCONDE DE TAUNAY		
Complemento:	SALA 02		
Bairro:	CENTRO	CEP: 89.280-171	Cidade: São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

[INFORMAÇÕES ADICONAIS]

Certificamos, para os devidos fins,que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**,cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **76.601.053/0001-20**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 25/04/2022.

São Bento do Sul (SC), 24 de março de 2022.

Código de Controle: WGT211201-000-DUPSMNZGMGZOPH-9

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://saobentodosul.atende.net

Emitida via Portal do Cidadão

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
NIRE	42200593255
CNPJ	76.601.053/0001-20
Número de Ordem	38
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	SAO BENTO DO SUL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/03/1983
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21248

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	38
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21248
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.47.E3.40.47.AC.B7.EC.46.11.D3.34.D5.89.DE.B0.70.70.04.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 13.762.821,83	R$ 14.126.391,57
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.693.379,99	R$ 5.938.805,70
DISPONÍVEL		R$ 4.967.954,58	R$ 5.213.380,29
CAIXA		R$ 4.833.286,62	R$ 4.862.680,85
CAIXA GERAL		R$ 4.833.286,62	R$ 4.862.680,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 71.052,86	R$ 8.973,51
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 3,43	R$ 2.182,06
BRADESCO S/A		R$ 70.846,97	R$ 6.588,99
SCRCRED		R$ 202,46	R$ 202,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 63.615,10	R$ 341.725,93
CAIXA FIC GIRO EMPRESA REF DI LP		R$ 0,00	R$ 1.854,41
APLICAÇÃO AUT CONTAMAX EMPRESARIAL		R$ 63.615,10	R$ 19.183,22
CAIXA FIC GIRO EMPRESAS REF REF DIL		R$ 0,00	R$ 320.688,30
OUTROS CRÉDITOS		R$ 725.425,41	R$ 725.425,41
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 714.856,83	R$ 714.856,83
FRANCISCO RIBEIRO		R$ 4.261,55	R$ 4.261,55
JOÃO MARIA PERES LEAL		R$ 912,09	R$ 912,09
IVO BATISTA PRETO		R$ 2.223,19	R$ 2.223,19
JUVENAL PEREIRA DA CRUZ		R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
OSCAR JOÃO GROSSL		R$ 61.500,00	R$ 61.500,00
WILSON BUSCH		R$ 315.000,00	R$ 315.000,00
ERCILIA TEREZINHA ROHRBACHER		R$ 79.210,00	R$ 79.210,00
VALDECIR PEREIRA		R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
ALCIDES SEIDEL VAZ		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
LUCILA ROHRBACHER		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
LAURO SEIDEL		R$ 49.750,00	R$ 49.750,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 10.568,58	R$ 10.568,58
ISS A RECUPERAR		R$ 5.483,40	R$ 5.483,40
IRPJ A RECUPERAR		R$ 1.898,85	R$ 1.898,85
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECUPERAR		R$ 949,41	R$ 949,41
ANTECIP PIS/COFINS/CSLL		R$ 2.236,92	R$ 2.236,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.47.E3.40.47.AC.B7.EC.46.11.D3.34.D5.89.DE.B0.70.70.04.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 8.069.441,84	R$ 8.187.585,87
INVESTIMENTOS		R$ 13.963,04	R$ 13.963,04
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 3.524,87	R$ 3.524,87
SCRCRED COTAS DE CAPITAL		R$ 3.524,87	R$ 3.524,87
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R$ 10.438,17	R$ 10.438,17
TELESC S/A		R$ 844,00	R$ 844,00
EMPEENDIMENTO DE TURISMO SAO BENTO		R$ 8.869,94	R$ 8.869,9
TELEPAR		R$ 724,23	R$ 724,23
IMOBILIZADO		R$ 8.055.478,80	R$ 8.173.622,83
IMOBILIZADO TECNICO		R$ 7.322.668,78	R$ 7.274.468,78
TERRENOS		R$ 818.606,90	R$ 818.606,90
EDIFÍCAÇÕES		R$ 1.514.754,49	R$ 1.514.754,49
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 19.658,79	R$ 19.658,79
APARELHOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 21.077,12	R$ 21.077,12
VEICULOS, CAMIONETES, UTILITARIOS		R$ 2.084.353,12	R$ 2.109.353,12
TRATORES, ESCAVADEIRAS PAVIMENTADORAS		R$ 2.551.772,24	R$ 2.478.572,24
COMPUTADORES E PROCES DE DADOS		R$ 27.799,45	R$ 27.799,45
EDIFICAÇÕES - PIÊN		R$ 158.789,57	R$ 158.789,57
EDIFICAÇÕES - MATO PRETO		R$ 12.173,82	R$ 12.173,82
MOVEIS, UTENCILIOS INSTALAÇÕES PREDIOS		R$ 59.010,70	R$ 59.010,70
MOVEIS E UTENSILIOS - PIÊN		R$ 13.202,37	R$ 13.202,3
APARELHOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - PIÊN		R$ 9.025,38	R$ 9.025,38
SEMOVENTES		R$ 32.444,83	R$ 32.444,83
TERRENOS		R$ 429.188,98	R$ 429.188,98
PARQUE RESIDENCIAL EDELWEISS		R$ 24.889,05	R$ 24.889,05
VILA RESIDENCIAL BOHMERWALD		R$ 301.554,46	R$ 301.554,46
RESIDENCIAL VIENA		R$ 20.862,18	R$ 20.862,18
PARQUE RESIDENCIAL LONDRES		R$ 5.578,05	R$ 5.578,05
PARQUE RESIDENCIAL ITALIA		R$ 70.577,03	R$ 70.577,03
RUA JOÃO PAULI		R$ 5.728,21	R$ 5.728,21

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 776.748,09	R$ 943.092,12
EDIFICAÇÕES VISCONDE DE TAUNAY, 73		R$ 34.429,79	R$ 34.429,79
EDIFICAÇÕES - PIÊN		R$ 8.684,57	R$ 8.684,57
HARAS MONTEVALE - PIEN		R$ 733.633,73	R$ 899.977,76
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (473.127,05)	R$ (473.127,05)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES		R$ (186.203,10)	R$ (186.203,10)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E TENSÍLIOS		R$ (16.751,22)	R$ (16.751,22)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (727,12)	R$ (727,12)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PROCES DE DADOS		R$ (26.399,45)	R$ (26.399,45)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE TRATORES		R$ (103.248,06)	R$ (103.248,06)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES - PIÊN		R$ (51.449,38)	R$ (51.449,38)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE EDIFICAÇÕES - MATO PRETO		R$ (4.021,66)	R$ (4.021,66)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MOVEIS, UTENSILIOS E INSTALAÇÕES PREDIO		R$ (58.756,60)	R$ (58.756,60)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MOVEIS E UTENSILIOS - PIÊN		R$ (10.983,79)	R$ (10.983,79)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE APARELHOS, MAQUINAS E EQUIP - PIÊN		R$ (8.141,84)	R$ (8.141,84)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE SEMOVENTES		R$ (6.444,83)	R$ (6.444,83)
PASSIVO		R$ 13.762.821,83	R$ 14.126.391,57
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.130.237,10	R$ 1.225.440,17
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 849.776,04	R$ 841.220,13
EMPRÉSTIMOS		R$ 849.776,04	R$ 841.220,13
EMPRESTIMO P/ CAPITAL DE GIRO N° 12480015- BRADESCO S/A		R$ 102.805,89	R$ 0,00
EMPRESTIMO CDC N°00331259860000004160 - BANCO SANTANDER S/A		R$ 37.619,64	R$ 25.079,76
RENEGOCIAÇÃO DE GIRO FACIL II - CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 709.350,51	R$ 0,00
RENEGOCIAÇÃO P/ CAPITAL DE GIRO FACIL III EM 50 PARCELAS		R$ 0,00	R$ 816.140,37
FORNECEDORES		R$ 4.755,31	R$ 18.221,66
FORNECEDORES		R$ 4.755,31	R$ 18.221,66
COR HAUS COMERCIO DE TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 128,99
FREDI PNEUS LTDA		R$ 60,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.47.E3.40.47.AC.B7.EC.46.11.D3.34.D5.89.DE.B0.70.70.04.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
REDE RURAL LTDA		R$ 512,00	R$ 0,00
CATIPAR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA.		R$ 823,32	R$ 1.070,00
ZIPF PECAS E TRATORES LTDA		R$ 0,00	R$ 12.500,00
COMERCIAL GABARDO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.869,00
PREMIER VEICULOS S/A		R$ 3.359,99	R$ 2.418,35
CARLOS EUZEBIO CENTRO DE DISTRIBUICAO DE AUTOPECAS LTDA ME		R$ 0,00	R$ 235,32
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 46.172,29	R$ 300.901,99
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 46.172,29	R$ 300.901,99
ICMS A RECOLHER		R$ 50,77	R$ 289,59
ISS A RECOLHER		R$ 1.091,58	R$ 817,86
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 14.835,74	R$ 40.145,36
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 10.969,77	R$ 20.573,45
IRRF A RECOLHER		R$ 3.707,73	R$ 1.629,95
PIS A RECOLHER		R$ 2.341,13	R$ 505,08
COFINS A RECOLHER		R$ 10.805,25	R$ 2.330,69
CRF A RECOLHER		R$ 50,00	R$ 55,11
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 7,09	R$ 7,85
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.455,68
PARCELAMENTO IRPJ CÓDIGO 2089		R$ 0,00	R$ 6.190,05
PARCELAMENTO INSS 11/2018 A 01/2019 - SISPAR		R$ 0,00	R$ 31.609,90
PARCELAMENTO INSS 02/2019 A 02/2020		R$ 0,00	R$ 182.467,53
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 1.225,53	R$ 1.225,53
INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER		R$ 1.087,70	R$ 0,00
PARCELAMENTO CSLL CÓDIGO 2372		R$ 0,00	R$ 3.309,76
PARCELAMENTO COFINS CÓDIGO 2172		R$ 0,00	R$ 8.288,60
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 229.533,46	R$ 65.096,39
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 17.146,34	R$ 20.368,15
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 17.146,34	R$ 20.368,15
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 189.769,46	R$ 23.351,56
INSS A RECOLHER		R$ 189.769,46	R$ 18.280,89

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 5.070,67
PROVISÕES		R$ 22.617,66	R$ 21.376,68
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 9.137,76	R$ 9.052,63
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 7.893,42	R$ 9.735,39
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 2.313,06	R$ 2.588,66
IMPOSTO DE RENDA		R$ 3.273,42	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 12.632.584,73	R$ 12.900.951,40
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 6.632.584,73	R$ 6.900.951,40
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 6.632.584,73	R$ 6.900.951,40
LUCROS ACUMULADOS		R$ 6.632.584,73	R$ 6.900.951,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.47.E3.40.47.AC.B7.EC.46.11.D3.34.D5.89.DE.B0.70.70.04.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 535.032,80	R$ 2.030.305,91
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 535.032,80	R$ 2.030.305,91
(-) DEDUÇÕES		R$ (29.872,48)	R$ (101.281,49)
(-) (-) ISS		R$ (10.851,70)	R$ (27.937,28)
(-) (-) COFINS		R$ (15.633,53)	R$ (60.282,93)
(-) (-) PIS		R$ (3.387,25)	R$ (13.061,28)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 505.160,32	R$ 1.929.024,42
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO		R$ (71.334,04)	R$ (252.707,45)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (40.552,63)	R$ (86.668,80)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (4.953,24)	R$ (5.805,84)
(-) FÉRIAS		R$ (6.560,02)	R$ (10.956,52)
(-) INSS		R$ (13.894,26)	R$ (31.588,63)
(-) FGTS		R$ (5.373,89)	R$ (8.779,83)
(-) OBRA CAMPO ALEGRE		R$ (0,00)	R$ (108.907,83)
LUCRO BRUTO		R$ 433.826,28	R$ 1.676.316,97
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (683.175,12)	R$ (1.106.226,09)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (241.219,37)	R$ (226.281,13)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (23.952,00)	R$ (25.080,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (22.009,18)	R$ (21.351,07)
(-) FÉRIAS		R$ (29.427,45)	R$ (27.617,33)
(-) INSS		R$ (84.762,86)	R$ (90.699,70)
(-) FGTS		R$ (25.508,16)	R$ (22.458,20)
(-) TRANSPORTE DE PESSOAL		R$ (25,11)	R$ (45,21)
(-) SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R$ (7.957,96)	R$ (8.173,95)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (4,94)	R$ (1.469,11)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (2.660,75)	R$ (6.021,19)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (16.903,28)	R$ (16.355,63)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (1.152,96)	R$ (2.558,10)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (110.747,48)	R$ (459.769,97)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R$ (11.362,52)	R$ (19.251,35)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE		R$ (8.616,37)	R$ (5.168,08)
(-) SEGURANÇA E VIGILANCIA		R$ (2.734,92)	R$ (2.904,33)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (53.903,96)	R$ (126.579,89)
(-) TELEFONE		R$ (6.586,47)	R$ (9.224,07)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.47.E3.40.47.AC.B7.EC.46.11.D3.34.D5.89.DE.B0.70.70.04.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 76.601.053/0001-20

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVEDOR DE INTERNET		R$ (5.021,42)	R$ (5.444,41)
(-) SEGUROS		R$ (28.617,96)	R$ (28.500,27)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (1.148,85)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (0,00)	R$ (124,25)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 21,81	R$ 5.059,36
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 21,80	R$ 3.995,27
JUROS		R$ 0,00	R$ 1.063,9[illegible]
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,01	R$ 0,1[illegible]
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (184.880,12)	R$ (145.339,05)
(-) JUROS		R$ (6.173,48)	R$ (41.035,49)
(-) MULTAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (905,47)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (129,73)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (21.923,19)	R$ (15.584,16)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (156.783,45)	R$ (87.684,20)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (434.207,15)	R$ 429.811,19
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (992.315,60)	R$ (33.200,00)
(-) PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (992.315,60)	R$ (33.200,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (1.426.522,75)	R$ 396.611,19
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (40.021,85)	R$ (128.244,52)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (15.008,19)	R$ (41.766,84)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (25.013,66)	R$ (86.477,68)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (1.466.544,60)	R$ 268.366,6

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.47.E3.40.47.AC.B7.EC.46.11.D3.34.D5.89.DE.B0.70.70.04.3A-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

1) CONTEXTO OPERACIONAL

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP, cadastrada no CNPJ sob número 76.601.053/0001-20, constituída em 21/03/1983, sociedade empresária limitada, tributada pelo Lucro Presumido, ramos de atividade: corretora de seguros; representação comercial; administração de bens e direitos de qualquer natureza; comercialização e administração de bens imóveis próprios; comércio, fornecimento e distribuição de material de construção, inclusive máquinas e equipamentos; transportes rodoviários de cargas; extração e transporte de areia, saibro e outros e beneficiamento associado, britamento de pedras e outros materiais para construção, serviços de terraplanagem e terraplenagem e outras movimentações de terra e de outros minérios; obras de urbanização e paisagismo; obras de engenharia civil, edificações e pavimentações; construção de redes de água e esgoto; e locação e serviços de máquinas, equipamentos e veículos, com ou sem operador; com sede no município de São Bento do Sul – SC, na Travessa José Zipperer, 144, 1. Andar, Bairro Centro.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas do NBC TG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Os valores estão representados em reais, a moeda nacional brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Disponibilidades
Estão registrados valores em espécie, cheques e saldo bancário.

3.2 Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência.

3.3 Adiantamento a fornecedores
Refere-se a aquisição de bens para o imobilizado.

3.4 Investimentos
R$ 3.524,87 Demonstrado pelo valor atualizado aplicado em cotas de participação junto ao SCRCRED Coop. De Crédito.

3.5 Imobilizado
Demonstrado pelo custo de aquisição, depreciação não realizada, a administração julgou desnecessária.

3.6 Empréstimos e financiamentos
3.6.1 R$ 25.079,76 refere-se a empréstimo CDC junto ao Banco Santander Banespa
3.6.2 R$ 709.350,51 refere-se a empréstimo , junto a Caixa Econômica Federal.
3.6.3 R$816.140,37 refere-se a renegociação P/Capital de giro fácil III, junto a Caixa Econômica Federal.

Folha: 2
Número Livro: 38

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado. Apresentando a seguinte composição:

Ivo Ingo Brand, administrador, possui 49,50% do capital social equivalente a 2.970.000 cotas no valor de R$ 2.970.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta mil reais); **Clarisse Maria Brand**, administradora, possui 49,50% do capital social equivalente a 2.970.000 cotas no valor de R$ 2.970.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta mil reais); e **Priscila Sinuessa Brand**, administradora, possui 1% do capital social equivalente a 60.000 cotas no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

5) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Bento do sul, 31 de dezembro de 2020.

IVO INGO BRAND
Sócio Administrador

GERSON ANTONIO BECKERT
Técnico Contábil CRC/SC 12.076/O-9

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de São Bento do Sul

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9369717 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Bento do Sul, com distribuição anterior à data de 23/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, portador do CNPJ: 76.601.053/0001-20. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Bento do Sul, quinta-feira, 24 de março de 2022.

PEDIDO Nº: ***0012066136***

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

267

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1371084

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
Raiz do CNPJ: 76.601.053
Certidão emitida às 14:14 de 24/03/2022.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Travessa Jose Zipperer, n° 144 - 1° Andar - Centro - CEP 89280-352
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115 / (47) 3635-1510
E-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital Concorrência n° 007/2022.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Índice de Liquidez Geral (ILG)	5.938.805,70 / 1.225.440,17	4,85
Índice de Liquidez Corrente (ILC)	5.938.805,70 / 1.225.440,17	4,85
Índice de Solvência Geral (ISG)	14.126.391,57 / 1.225.440,17	11,53

São Bento do Sul, 25 de março de 2022.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
IVO INGO BRAND
RG n° 119.754-1
CPF 004.230.849-68

Bracon Serviços Contábeis Ltda
Contador: Gerson Antonio Beckert
CRC n° 12076/0-9

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 36410/2022 **Validade:** 21/09/2022

Razão Social: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 76601053000120
Num. Registro: 53264 **Registrada desde :** 28/05/2012
Capital Social: R$ 6.000.000,00
Endereço: TRAVESSA JOSE ZIPPERER, 144 CENTRO
Município/Estado: SAO BENTO DO SUL-SC **CEP:** 89280352
Objetivo Social:
A exploração dos ramos de: a) corretagem de seguros dos ramos elementares, vedado a inspeção de riscos e a liquidação de sinistros; b) representações comerciais; c) administração de bens e direitos de qualquer natureza; d) o comércio, fornecimento distribuição de materiais de construção em geral, inclusive máquinas e equipamentos; e) a comercialização e administração de bens imóveis próprios; f) transportes rodoviários de cargas; g) extração e transporte de areia, cascalho, pedregulho, argila, saibro e beneficiamento associado, britamento de pedras e de outros materiais para construção serviços de terraplanagem e outras movimentações de terras e de outros minérios; h) obras de urbanização e paisagismo; i) obras de engenharia civil, edificações e pavimentações; j) construção de redes de água e esgoto; k) locação e serviços de máquinas, equipamentos e veículos com ou sem operador; l) pesquisadora, detentora de direitos e exploradora de jazidas, minerais e lavras do subsolo, sendo que quando efetuadas as explorações nomeará técnicos habilitados e fará os referidos registros no DNPM (Departamento Nacional de Produtos Minerais) e nos outros componentes, inclusive nos ambientais.
Restrição de Atividade : Atividades restritas às atribuições do Profissional Responsável Técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 76601053000120
1 - JUCELINO JOSE KELLNER
Carteira: SC-749623/D Data de Expedição: 20/08/2008
Desde: 30/11/2016 Carga Horária: 15: H/S Até: 10/11/2020
Desde: 10/02/2021 Carga Horária: 15:0 H/S
Visto Nº: 98139 Data do Visto: 20/08/2008
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 89353/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/03/2022 11:53:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Travessa Jose Zipperer, n° 144 - 1° Andar - Centro - CEP 89280-352
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115 / (47) 3635-1510
E-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° 007/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaram que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA n°	Data do Registro	Assinatura
1	Jucelino José Kellner	Eng° Civil	SC 074962-3	16/11/2005	
			Visto PR 98139	20/08/2008	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

São Bento do Sul, 25 de março de 2022.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
IVO INGO BRAND
RG n° 119.754-1
CPF 004.230.849-68

CONTRATO RESPONSÁVEL TÉCNICO

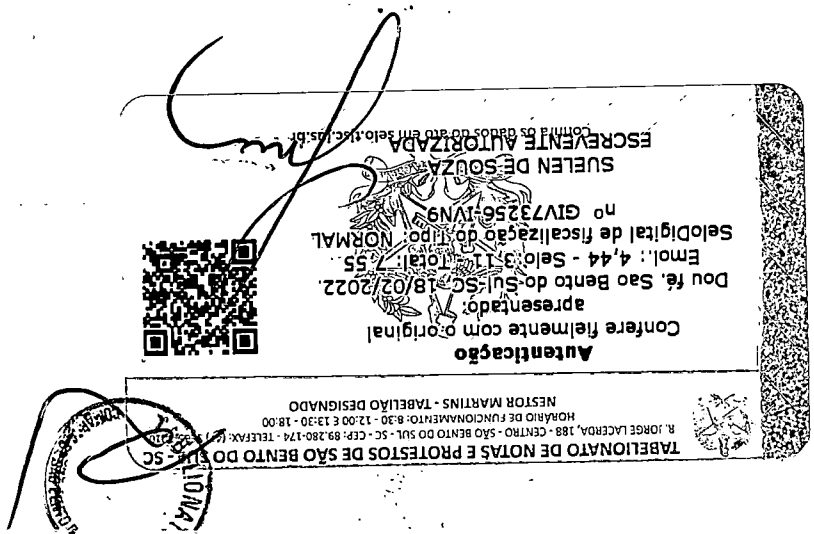
Por este instrumento particular, que entre si fazem, de um lado BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, pessoa jurídica, estabelecida à Travessa José Zipperer, 144, 1° andar, Centro, inscrita no CNPJ n° 76.601.053/0001-20, neste ato representada por IVO INGO BRAND, brasileiro, casado, corretor de seguros, residente e domiciliado à Rua Jorge Lacerda, 321, 2° andar, apartamento 200, Centro, São Bento do Sul – SC portador do CPF n° 004.230.849-68, doravante denominado como CONTRATANTE.

E de outro lado, como CONTRATADO o Sr. JUCELINO JOSÉ KELLNER, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade 9/C 3.270.398, e inscrita no CPF n° 006.208.699-50, carteira profissional n° 074962-3 / SC, residente e domiciliado a Rua Estrada Rio Negro 356, Bairro Rio Negro, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato particular tem como objetivo a prestação de Serviços como Responsável Técnico onde o CONTRATADO deve prestar seus serviços a firma CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de São Bento do Sul para a solução de litígio entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato particular em 02 (duas) vias de igual teor, CONTRATANTE e CONTRATADO, bem como duas testemunhas.

São Bento do Sul (SC), 21/01/2021

CONTRATANTE:

Carimbo e assinatura da empresa

CONTRATADO:

Jucelino José Kellner
Engenheiro Civil
CREA-SC n. 074962-3

Carimbo e assinatura do profissional

TESTEMUNHAS:

Assinatura

CPF nº

RG. nº

Sandy Keitnin de Moraes Coutinho
056.170.139-39

TESTEMUNHAS:

Assinatura

CPF nº

RG. nº

274

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **40679/2022** Validade: 01/05/2022

Nome Civil: JUCELINO JOSE KELLNER
Carteira - CREA-SC Nº :SC-749623/D Visto Nº : 098139
Registro Nacional : 2500190501
Registrado(a) desde : 20/08/2008 Dt. Expedição Visto : 20/08/2008
Filiação : JOSE FRANCISCO KELLNER
IVONE BILESKI KELLNER
Data de Nascimento : 18/04/1980
Documento de Identidade : 3.270.398 Orgão Emissor : SSP-SC UF : SC CPF : 00620869950
Naturalidade : SAO BENTO DO SUL/SC

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Data da Colação de Grau : 03/09/2005 Diplomação : 03/09/2005
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 98611/2022.

Emitida via Internet em 01/04/2022 09:24:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para o fim de comprovação de capacidade técnica e registro de acervo técnico junto ao CREA-PR, que a empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual 256.808.198, estabelecida à Travessa José Zipperer, nº 144, 1º Andar, bairro Centro, no município de São Bento do Sul/SC, CEP 89280–352, registro no CREA-PR 53264, executou a pavimentação asfáltica nas Ruas Bahia, Maceió, Natal, Ceará e Salvador, localizadas no município de Piên/PR, através do Contrato nº 021/2016, firmado com a Prefeitura Municipal de Piên/PR.

Compreendendo os seguintes serviços: terraplenagem, pavimentação asfáltica, arte corrente e outros, conforme ART de execução nº 20165280265, assinada por Jucelino Jose Kellner, engenheiro civil, CREA –SC 074962-3, Visto nº 98139 PR, como descrito abaixo:

Item	Descrição		Quantidade
01	Terraplenagem	Execução	8.749,09 m²
02	Pavimentação Asfáltica	Execução	8.749,09 m²
03	Arte Corrente	Execução	8.749,09 m²
04	Outros	Execução	8.749,09 m²

OBS: Nos itens obras de arte corrente e outros, corresponde: serviços preliminares, drenagem, base/sub-base, meio-fio, sarjeta, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de transito, calçadas (paver) e serviços diversos.

Período de execução da obra/serviço: 27/06/2016 com término em 14/03/2017.

Piên/PR, 17 de Março de 2017.

FIRMA RECONHECIDA SÃO BENTO DO SUL - SC

SIMON SCHNEIDER
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR VISTO 70380
PREFEITURA MUNICPAL DE PIÊN-PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3631-1012
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
SIMON SCHNEIDER .....
São Bento do Sul-SC, 06/05/2020.
Em testemunho _____ da verdade.
ISS: 0,18
Emol.: R$ 3,50 - Selo: 2,80
Total: R$ 6,48
Selo fiscalização do Tipo: NORMAL nº
FTT79002-62VR-

JEANE C. P. CARINI
ESCREVENTE

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Piên, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, como contratante do serviço abaixo discriminado, neste ato representado pelo Sr. Simon Schneider, Engenheiro Civil; emite o termo de recebimento para a empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ 76.601.053/0001-20, executou o serviço abaixo identificado, com qualidade e respeitando as cláusulas do contrato.

OBRA:
Pavimentação de vias urbanas da Sede (Lote 01) com 931,85m de extensão total, Piên-PR; incluindo serviços preliminares; terraplanagem; drenagem; base/sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo / urbanismo, sinalização de trânsito e serviços diversos.

Contrato:	021/2016
Contratante:	Prefeitura Municipal de Piên-PR
Contratada:	BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Valor Realizado:	R$ 1.156.664,98
Data de Início:	27/06/2016
Data de Conclusão:	14/03/2017
Trecho pavimentado:	931,85m
LOCALIZAÇÃO:	Vias urbanas, Sede, Piên-PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	Jucelino José Kellner CREA-SC 749623/D VISTO PR 98139

Tendo sido cumpridas todas as exigências acordadas entre as partes, não havendo pendências referentes à atividade desenvolvida. E para que o presente surta efeitos legais e de direito, vai devidamente datado e assinado.

Piên, 17 de Março de 2017.

Simon Schneider

Prefeitura Municipal de Piên
Engenheiro Civil
CREA PR visto 70380

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

ART Nº 20165280265
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

277

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JUCELINO JOSE KELLNER (CPF:006.208.699-50) — Nº Carteira: SC-749623/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. — Nº Visto Crea: 98139
Empresa contratada: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA — Nº Registro: 53264
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN — CPF/CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço:PRAÇA DO EXPEDICIONÁRIO 104 CENTRO
CEP: 83860000 PIEN PR Fone: 4136321136 — Contrato:1102001,45
Local da Obra/Serviço: RUA DIVERSAS S/N — Quadra: Lote:
- PIEN PR — CEP: 83860000
Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	8749,09 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	045	**ARRUAMENTO**		
Serviços contratados	082	EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
	083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO		
	084	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE		
	130	OUTROS	Dados Compl.	0

Guia N/E
ART Nº
20165280265

Data Início 06/12/2016
Data Conclusão 27/01/2017
Vlr Taxa R$ 195,96 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ART DE PROJETO NO. 20155237340.
Insp.: 4230
06/12/2016
TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRUAMENTO (TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE ARTE CORRENTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADAS PAVER) NAS RUAS BAHIA, RUA MACEIÓ, RUA NATAL, RUA CEARÁ E RUA SALVADOR, NO MUNICÍPIO DE PIEN/PR. CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2731/2020

Atividade concluída

278

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JUCELINO JOSE KELLNER referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JUCELINO JOSE KELLNER** RNP: **2500190501**

Registro: **SC-749623/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **20165280265** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/12/2016 Baixada em: 08/05/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN** CNPJ: **76.002.666/0001-40**

Rua: PRAÇA DO EXPEDICIONÁRIO N°: 104

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PIEN UF: PR CEP: 83860-000

Contrato: 1102001,45 celebrado em 06/12/2016

Valor do contrato: R$ 1.102.001,45 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 8.749,09 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS N°: S/N

Bairro: BAIRRO NÃO INFORMADO

Cidade: PIEN UF: PR CEP: 83860-000

Data de início: 06/12/2016 Conclusão efetiva: 27/01/201. Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE,EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO,EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM,OUTROS**

Observações:
ART DE PROJETO NO. 20155237340.
TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRUAMENTO (TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE ARTE CORRENTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADAS PAVER) NAS RUAS BAHIA, RUA MACEIÓ, RUA NATAL, RUA CEARÁ E RUA SALVADOR, NO MUNICÍPIO DE PIEN/PR.

Observações da certidão:
O atestado está registrado para o período conforme indicado na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2731/2020
14/05/2020 17:00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 13120712020.

CAT nº 2731/2020 de 14/05/2020, página 1 de 1

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2731/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos, em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 131207/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 131207/2020.

CAT nº 2731/2020 de 14/05/2020, página 2 de 4

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ATESTADO TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita sob CNPJ n° 86.051.398/0001-00, com sede a Rua Jorge Lacerda, n° 75, bairro Centro, no município de São Bento do Sul/SC, atesta para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica e registro de acervo técnico junto ao CREA-SC, que a empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 76.601.053/0001-20, Inscrição Estadual 256.808.198, estabelecida à Travessa José Zipperer, n° 144, 1° Andar, bairro Centro, no município de São Bento do Sul/SC, CEP 89280–352, registro no CREA-SC 040377-9, executou a pavimentação asfáltica das Ruas Wilfried Antonio Weihermann, Rua C, Rua D e Rua Luis C. Contesini, localizadas no Bairro Lençol, conforme contrato firmado com a Prefeitura de São Bento do Sul nº 130/2016, Estado de Santa Catarina.

Compreendendo os seguintes serviços: pavimentação asfáltica com CBUQ, sinalização viária Horizontal e Vertical e drenagem, conforme ART de execução n° 6426842-5, assinada por Jucelino Jose Kellner, engenheiro civil, CREA –SC 074962-3, como descrito abaixo:

Item	Descrição		Quantidade
01	Pavimentação Asfáltica	Execução	1.135,84 m²
02	Sinalização Viária Horizontal	Execução	1.135,84 m²
03	Sinalização Viária Vertical	Execução	1.135,84 m²
04	Drenagem	Execução	56,80 m²

Período de execução da obra/serviço:20/12/2017 a 21/02/2018.

São Bento do Sul, 22 de Maio de 2018.

FIRMA SÃO BENTO DO SUL - SC

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de setembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

ART OBRA OU SERVIÇO
5857684-0

281

1. Responsável Técnico

SIDNEY HEYSE
Título Profissional: Engenheiro Civil
RNP: 2502723396
Registro: 003874-2-SC

Empresa Contratada: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Registro: 040377-9-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
CPF/CNPJ: 86.051.398/0001-00
Endereço: RUA JORGE LACERDA
Nº: s/n
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO BENTO DO SUL
UF: SC
CEP: 89280-175
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R$ 360.000,00
Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
CPF/CNPJ: 86.051.398/0001-00
Endereço: RUA WILFRIED ANTONIO WEIHERMANN
Nº: s/n
Complemento:
Bairro: LENCOL
Cidade: SAO BENTO DO SUL
UF: SC
CEP: 89289-590
Data de Início: 27/06/2016
Data de Término: 27/12/2016
Coordenadas Geográficas:

4. Atividade Técnica

Execução **Pavimentação Asfáltica**	Dimensão do Trabalho:	1.135,84	Metro(s)
Execução **Sinalização Viária Horizontal**	Dimensão do Trabalho:	1.135,84	Metro(s)
Execução **Sinalização Viária Vertical**	Dimensão do Trabalho:	1.135,84	Metro(s)
Execução **Drenagem**	Dimensão do Trabalho:	1.135,84	Metro(s)

Observações

Diz respeito a obras na Rua Wilfried Antonio Weihermann, bairro Lençol, no município de São Bento do Sul/SC, com valor contratual de R$ 360.000,00.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para o fim de comprovação de capacidade técnica e registro de acervo técnico junto ao CREA/PR, que a empresa BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA., CNPJ 76.601.053/0001-20, registro no CREA/PR 53264, executou a pavimentação asfáltica com CBUQ, conforme ART de execução nº 20142773850, assinada pelo Engenheiro Civil Sidney Heyse, CREA Visto PR 033008, no Centro do município de Piên, através do Contrato nº 031/2014 e Distrito Trigolândia, no município de Piên, através do Contrato nº 029/2014, firmados com a Prefeitura Municipal de Piên/PR, compreendendo os seguintes trechos: Avenida Paraná – do fim do asfalto existente em extensão de 255,06 m, Rua Belém – entre as Ruas Amazonas e a Rua Recife, Rua Francisco Beltrão – entre a avenida Paraná e o acesso do Recanto, Rua João Pessoa – entre a Rua Ceará e a Rua Manaus, rua Porto Velho – do fim do asfalto até o final de Rua, Rua Recife – entre a Rua Tocantins até a Rua Belém, Rua São Francisco de Assis da Avenida Paraná a extensão de 192,29m, Rua São Gonçalo e Rua Manaus – entre a Rua Belém até a Rua João Pessoa.

Os serviços executados correspondem à terraplanagem de 1.675,09m³, pavimentação com CBUQ de 1.432,83 ton., sinalização viária de 655,26m², obras de arte corrente em 15.057,68m².

Item	Descrição	Quantidade
01	Terraplanagem	1.675,09 m³
02	Pavimentação com CBUQ	1.432,83 ton.
03	Sinalização Viária	655,26m²
04	Obras de arte corrente	15.057,68m²

OBS: No item obra de arte corrente, corresponde: calçada, paisagismo e drenagem pluvial.

Período de execução: 27/06/2014 a 31/03/2015.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
SIDNEY HEYSE
Carteira Profissional:SC-1206/D
Acervo Técnico Nº.:**5940/2015**
Selos de autenticidade:**A 010.203**

RNP Nº:2502723396
Protocolo Nº.:**2015/00385688**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa Bracor Corretora de Seguros Ltda., com sede na Travessa José Zipperer, 144, Centro, São Bento do Sul/SC, registro no CREA-SC 040377-9 e CREA-PR 53264, inscrita no CNPJ 76.601.053/0001-20, executou os serviços de pavimentação asfáltica para a Prefeitura Municipal de Piên, conforme ART nº 20122047364, como descrito abaixo:

Execução de serviços de arruamento e urbanização de via urbana, compreendendo execução do projeto geométrico, terraplenagem e pavimentação, com 400,00 metros de extensão com 10,00 metros de largura, da Avenida Paraná, trecho da Rua João Carneiro a 400,00 metros sentido Ponte Alta, distrito de Trigolândia, Piên/PR.

Responsável técnico pela elaboração/execução: Eng. Civil Sidney Heyse, CREA-PR 33008.

Localização da obra: Avenida Paraná, s/nº, Trigolândia, município de Piên/PR.

Período de execução: de 31/05/2012 a 31/10/2012, baixada por conclusão em 31/01/2013.

Piên/PR, 10 de Abril de 2013.

Gilberto Dranka
Prefeito Municipal

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva ART
CREA - PR
A 010.187

BRANEU COMERCIAL DE IMÓVEIS LTDA.
Rua Visconde de Taunay, 122 - 1°. Andar - Centro
São Bento do Sul / Sta. Catarina / (47) 3633-4115/3633-4128(fax)
CNPJ nº 78.275.211/0001-24

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **Bracor Corretora de Seguros Ltda.**, com sede na Travessa José Zipperer, 144, Centro, São Bento do Sul/Sc, registro no CREA-SC 040377-9, inscrita no CNPJ 76.601.053/0001-20, executou obra de engenharia de interseção do tipo espera central (trevo alemão) para a empresa **Braneu Comercial de Imóveis Ltda.**, conforme ART 4513772-9, como descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Terraplanagem	300,00m
02	Drenagem	300,00m
03	Pavimentação	300,00m
04	Paisagismo	300,00m
05	Bueiro	300,00m

Responsável técnico pela elaboração/execução: Eng. Civil Sidney Heyse, CREA-SC 003874-2.

Localização da obra: Rodovia SC 301, s/nº, bairro Progresso, São Bento do Sul/SC.

Período de execução: de 26/09/2012 a 26/02/2013, baixada por conclusão em 23/04/2014.

São Bento do Sul/SC, 29 de Abril 2014.

FIRMA RECONHECIDA SÃO BENTO DO SUL - SC

FIRMA RECONHECIDA SÃO BENTO DO SUL - SC

286

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252014041527
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descriminado(s):

Profissional.: SIDNEY HEYSE
Registro.....: SC S1 003874-2
C.P.F.....: 155.650.099-87
Data Nasc....: 27/02/1949
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 02/12/1972 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

ºART 4513772-9
Empresa.....: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Proprietário.: BRANEU COMERCIAL DE IMOVEIS LTDA
Endereço Obra: SC 301, ENTRE S BENTO SUL E CAMPO ALEGRE
Bairro..... PROGRESSO
89290 - SAO BENTO DO SUL - SC
Registrada em: 24/09/2012 Baixada em.. 23/04/2014
Período (Previsto) - Início: 26/09/2012 Término.....: 26/02/2013
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO
TERRAPLENAGEM
Dimensão do Trabalho ..: 300,00 METRO(S)
DRENAGEM
Dimensão do Trabalho ..: 300,00 METRO(S)
PAVIMENTACAO ASFALTICA
Dimensão do Trabalho ..: 300,00 METRO(S)
PAISAGISMO
Dimensão do Trabalho ..: 300,00 METRO(S)
BUEIRO
Dimensão do Trabalho ..: 300,00 METRO(S)
SERVICO TECNICO NAO CADASTRADO
Dimensão do Trabalho ..: 300,00 METRO(S)
EXECUCAO DE INTERSECAO/OBRAS COMPLEMENTARES

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252014041527
Atividade concluída

287

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A013211 a A013211, o atestado contendo 001 pagina(s) expedido pelo contratante da obra/servico, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informaçoes nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252014041527
07/05/2014,15:22:36

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea(www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Travessa Jose Zipperer, n° 144 - 1° Andar - Centro - CEP 89280-352
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115 / (47) 3635-1510
E-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br

288

À Prefeitura Municipal de Piên
Concorrência nº 007/2022

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente Bracor Corretora de Seguros Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

São Bento do Sul, 25 de março de 2022.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
IVO INGO BRAND
RG n° 119.754-1
CPF 004.230.849-68

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Travessa Jose Zipperer, n° 144 - 1° Andar - Centro - CEP 89280-352
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115 / (47) 3635-1510
E-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br

289

CONCORRÊNCIA N° 007/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA 007/2022**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade de Campina dos Maias - Piên/PR.**

São Bento do Sul, 25 de março de 2022.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
IVO INGO BRAND
RG n° 119.754-1
CPF 004.230.849-68

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Travessa Jose Zipperer, n° 144 - 1° Andar - Centro - CEP 89280-352
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115 / (47) 3635-1510
E-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br

290

CONCORRÊNCIA N° 007/2022

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
Concorrência n.º 007/2022

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade de Campina dos Maias - Piên/PR.

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Encarregado.

Declaramos que a proponente Bracor Corretora de Seguros Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 76.601.053/0001-20,dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admi- tindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

São Bento do Sul, 25 de março de 2022.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
IVO INGO BRAND
RG n° 119.754-1
CPF 004.230.849-68

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Travessa Jose Zipperer, n° 144 - 1° Andar - Centro - CEP 89280-352
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115 / (47) 3635-1510
E-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br

291

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Á comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade, CONCORRÊNCIA Nº 007/2022, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Processo Licitatório nº 005/2022, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, realizado pela Prefeitura do município de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São Bento do Sul, 25 de março de 2022.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
IVO INGO BRAND
RG n° 251.694-2
CPF 004.230.849-68

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Travessa José Zipperer, n° 144 - 1° Andar - Centro - CEP 89280-352
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115 / (47) 3635-1510
E-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br

292

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Capitulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."**

Bracor Corretora de Seguros Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 76.601.053/0001-20, com sede a Travessa José Zipperer, n° 144, Centro, no município de São Bento do Sul/SC, através de seu representante legal Sr. Ivo Ingo Brand, portador da Cédula de Identidade RG n° 119.754-1 SESP-SC, e CPF n° 004.230.849-68, **DECLARA**, estar inserida na condição de:

1. ( ) MICROEMPRESA, receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais); **DECLARA** que até a data de abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Travessa Jose Zipperer, n° 144 - 1° Andar - Centro - CEP 89280-352
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115 / (47) 3635-1510
E-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de titulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos- calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório. Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

São Bento do Sul, 25 de março de 2022.

IVO INGO BRAND
RG n° 119.754-1
CPF 004.230.849-68

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Travessa Jose Zipperer, n° 144 - 1° Andar - Centro - CEP 89280-352
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115 / (47) 3635-1510
E-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br

294

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro expressamente que a Empresa Bracor Corretora de Seguros Ltda, CNPJ nº 76.601.053/0001-20, não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, apartir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên.

São Bento do Sul, 25 de março de 2022.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
IVO INGO BRAND
RG n° 119.754-1
CPF 004.230.849-68

CONCORRÊNCIA N° 007/2022

TERMO DE RENÚNCIA

Á Comissão Permanete de licitação da Prefeitura do Município de Piên.

A proponente Bracor Corretora de Seguros LTDA, participante da licitação modadlidade CONCORRÊNCIA N° 007/2022, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pele Lei º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurdo da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de Licitações.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2022.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

IVO INDO BRAND

CPF: 004.230.849-68

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Guaramirim, 04 de abril de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,
NESTA

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.

Prezados senhores,
Paviplan Pavimentação Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, representada pelo Sr. Mauricio Vogelsanger, vem através desta apresentar sua Proposta de Preços e Prazos, para a execução de serviços objeto da Concorrência acima referenciada

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-402 TRECHO 1 (1.000m) CAMPINA DOS MAIA, PIÊN-PR	R$ 2.204.836,05

PREÇO GLOBAL DA OBRA

- **Valor Total: R$ 2.204.836,05 (dois milhões e duzentos e quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinco centavos), sendo o preço da mão de obra de R$ 551.209,01 (quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos e nove reais e um centavo) e material de R$ 1.653.627,04 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e três mil e seiscentos e vinte e sete reais e quatro centavos).**

O BDI utilizado nas planilhas orçamentárias é de 21,71% para a mão de obra e 18,38% para os materiais do objeto licitado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 180 (cento e oitenta) dias contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

VALIDADE DA PROPOSTA:
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO ADJUDICADO:
RAZÃO SOCIAL: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 03.620.927/0001-12 e 253.992.443
ENDEREÇO: Rua Anélio Nicocceli, 1720, Figueirinha, Guaramirim/SC
REPRESENTANTE E CARGO: MAURICIO VOGELSANGER – SÓCIO/DIRETOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 2.191.067 e 638.924.309-00
ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Germano Marquardt, nº 187, Bairro Vila Lalau, Jaraguá do Sul – SC / 4733721502.
E-MAIL: paviplan.filial@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3012-0
C/C: 25167-4

Cordialmente

Engª. Mariele B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engª. Mariele B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309-00

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. **Data:** 04/04/2022

Município: Piên/PR

Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-402 TRECHO 1 (1.000m) CAMPINA DOS MAIA, PIÊN-

Local: CAMPINA DOS MAIA, PIÊN-PR

BDI OBRA:	**21,71%**
BDI MAT.:	**18,38%**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL (R$)	PREÇO SUB TOTAL (R$)
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**37.780,48**
1.1	Demolição de Concreto Simples	m3	4,54	150,74	684,36	
1.2	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	1,00	2.132,69	2.132,69	
1.3	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	26,65	35,50	946,08	
1.4	Remanejamento postes linha transmissão	un	7,00	4.812,32	33.686,24	
1.5	Destocamento árvores diam. > 30cm	un	8,00	41,39	331,12	
2	**TERRAPLENAGEM**					**27.612,73**
2.1	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat./sem transporte	m3	1.247,25	4,48	5.587,68	
2.2	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	263,89	10,96	2.892,23	
2.3	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact)	m3	1.247,25	15,34	19.132,82	
3	**BASE/ SUB-BASE**					**400.078,74**
3.1	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	8.733,24	3,42	29.867,68	
3.2	Brita Graduada	m3	1.309,99	139,24	182.403,01	
3.3	Preenchimento rebaixo c/ rachão	un	1.921,31	97,75	187.808,05	
4	**DRENAGEM**					**432.034,63**
4.1	Remoção de bueiro 0,40m	m	94,00	21,77	2.046,38	
4.2	Demolição de Alvenaria	m3	0,63	187,63	118,21	
4.3	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	1.106,97	9,35	10.350,17	
4.4	Escoramento de cavas de fundação	m2	45,04	107,74	4.852,61	
4.5	Rachão s/ britagem	m3	413,95	85,84	35.533,47	
4.6	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	455,71	31,65	14.423,22	
4.7	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	442,00	105,06	46.436,52	
4.8	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	6,00	170,98	1.025,88	
4.9	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	433,00	350,93	151.952,69	
4.10	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	49,00	345,73	16.940,77	
4.11	Sarjeta triangular concreto - tipo 4	m	689,00	68,35	47.093,15	
4.12	B.L. Símples pré-moldado H até 1,50 m	un	33,00	1.361,39	44.925,87	
4.13	B.L. Símples concreto armado H até 1,50 m	un	4,00	2.589,85	10.359,40	
4.14	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40	un	27,00	527,58	14.244,66	
4.15	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60	un	3,00	810,58	2.431,74	
4.16	Transp.segmento sarjeta tipo- 4 (ST-4/SZ-4) c/tubo 0,30m	un	90,00	272,25	24.502,50	
4.17	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	un	1,00	940,98	940,98	
4.18	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	un	1,00	1.399,60	1.399,60	
4.19	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 40	un	1,00	1.115,71	1.115,71	
4.20	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 60	un	1,00	1.341,10	1.341,10	
5	**MEIO FIO E SARJETA**					**55.912,22**
5.1	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	972,00	50,05	48.648,60	
5.2	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	149,00	42,10	6.272,90	
5.3	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	m	24,00	41,28	990,72	
6	**REVESTIMENTOS**					**1.013.139,90**
6.1	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	8.227,81	0,40	3.291,12	
6.2	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	9,05	4.277,08	38.707,57	
6.3	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	16.455,62	0,28	4.607,57	
6.4	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	8,23	3.559,36	29.293,53	
6.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	329,11	1.364,88	449.195,66	

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. **Data:** 04/04/2022

Município: Piên/PR

Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-402 TRECHO 1 (1.000m) CAMPINA DOS MAIA, PIÊN-

Local: CAMPINA DOS MAIA, PIÊN-PR

BDI OBRA:	**21,71%**
BDI MAT.:	**18,38%**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL (R$)	PREÇO SUBTOTAL (R$)
6.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	2.731,61	2,37	6.473,92	
6.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	329,11	1.443,58	475.096,61	
6.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	2.731,61	2,37	6.473,92	
7	**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**					**182.873,77**
7.1	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	3.680,16	2,01	7.397,12	
7.2	Brita Graduada - Passeio	m3	174,37	139,24	24.279,28	
7.3	Calçada Concreto (e = 7,00 cm)	m2	1.743,71	38,86	67.760,57	
7.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 3,0 CM	m2	398,40	125,09	49.835,86	
7.5	Junta serrada seca, seção transversal dim. 5 x 10 a 40mm.	un	816,00	10,09	8.233,44	
7.6	Plantio de Grama em placas	m2	1.936,45	13,10	25.367,50	
8	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**					**31.898,95**
8.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	474,09	28,85	13.677,50	
8.2	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	0,38	645,82	245,41	
8.3	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	1,00	390,32	390,32	
8.4	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	12,00	517,16	6.205,92	
8.5	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	4,00	529,82	2.119,28	
8.6	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	12,00	521,10	6.253,20	
8.7	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	M2	29,60	0,28	8,29	
8.8	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	0,01	2.864,64	28,65	
8.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	2,03	1.443,58	2.930,47	
8.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	16,84	2,37	39,91	
9	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS**					**23.504,63**
9.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco	un	10,00	204,61	2.046,10	
9.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	10,00	204,61	2.046,10	
9.3	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	10,00	128,81	1.288,10	
9.4	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	10,00	95,71	957,10	
9.5	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un	10,00	56,05	560,50	
9.6	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	10,00	356,54	3.565,40	
9.7	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	10,00	100,86	1.008,60	
9.8	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	10,00	82,19	821,90	

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.	Data:	04/04/2022

Município: Piên/PR		
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-402 TRECHO 1 (1.000m) CAMPINA DOS MAIA, PIÊN-		
Local: CAMPINA DOS MAIA, PIÊN-PR	BDI OBRA:	21,71%
	BDI MAT.:	18,38%

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL (R$)	PREÇO SUB TOTAL (R$)
9.9	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	un	10,00	221,99	2.219,90	
9.10	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	10,00	134,43	1.344,30	
9.11	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	7.646,63	7.646,63	
				VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA R$		551.209,01
				VALOR TOTAL DE MATERIAIS R$		1.653.627,04
				VALOR TOTAL R$		2.204.836,05

DATA: 04/04/2022	NOME: Nº CREA / CAU:	ASSINATURA:

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engª. Mariele B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 63[illegible]

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2022
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL KG-402 TRECHO 1 (1,988km) CAMPINA DOS MAIA, PIÊN-PR. DATA: 04/01/2022

Local: CAMPINA DOS MAIA, PIÊN-PR

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	%	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		FINAL	
				R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1	#VALOR!	37.780,48	1,71%	37.780,48	100,00%											R$ 37.780,48	100,00%
2	TERRAPLANAGEM	27.612,73	1,25%	27.612,73	100,00%											R$ 27.612,73	100,00%
3	BASE/ SUB-BASE	400.078,74	18,15%			200.039,37	50,00%			200.039,37	50,00%					R$ 400.078,74	100,00%
4	DRENAGEM	432.034,63	19,59%			345.627,70	80,00%			86.406,93	20,00%					R$ 432.034,63	100,00%
5	MEIO FIO E SARJETA	55.912,22	2,54%					55.912,22	100,00%							R$ 55.912,22	100,00%
6	REVESTIMENTO	1.013.139,90	45,95%									1.013.139,90	100,00%			R$ 1.013.139,90	100,00%
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	182.873,77	8,29%					146.299,02	80,00%	36.574,75	20,00%					R$ 182.873,77	100,00%
8	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	31.898,95	1,45%											31.898,95	100,00%	R$ 31.898,95	100,00%
9	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	23.504,63	1,07%					7.051,39	30,00%			16.453,24	70,00%			R$ 23.504,63	100,00%
	TOTAL SIMPLES	2.204.836,05	100,00%	65.393,21	2,97%	545.667,07	24,75%	209.263,63	9,49%	323.021,05	14,65%	1029503,14	46,70%	31.898,95	1,45%	R$ 2.204.836,05	100,00%
	TOTAL ACUMULADO			65.393,21	2,97%	611.060,29	27,71%	820.322,91	37,21%	1.143.343,96	51,86%	2173397,10	98,55%	2.204.836,05	100,00%		

DATA: 04/04/2022

NOME E Nº RG DO RESPONSÁVEL LEGAL:

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engª. Mariele B. de Souza Lehnert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF [illegible]

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA

Demonstrativo de cálculo do BDI

Empreendimento:	
Etapa:	**Pavimentação asfáltica em CBUQ**
Tipologia:	**Rodovias e ferrovias**
Desoneração:	**Sem desoneração (CPRB=0%)**

Componente do BDI	Adotado	
	OBRAS	MATERIAIS
Administração Central	4,67%	4,49%
Seguro e Garantia	0,74%	0,89%
Risco	0,97%	0,82%
Despesas Financeiras	1,21%	1,11%
Lucro	8,69%	6,22%
Tributos		
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	0,20%	0,20%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%	3,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	0,00%	0,00%
TOTAL	21,71%	18,38%

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Guaramirim, 04 de abril de 2022.

PAVIPLAN
PAVIMENTAÇÃO LTDA
Engª. Mariele B. de Souza Lehmert
CREA/SC 087.282-0

PAVIPLAN
Maurício Vogelsanger
Sócio/Proprietário
RG 2.191.067-7 / CPF 638.924.309-0

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ n° 76.601.053/0001-20
Travessa Jose Zipperer, n° 144 - 1° Andar - Centro - CEP 89280-352
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115 / (47) 3635-1510
E-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref.: CONCORRÊNCIA nº. 007/2022

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência nº 007/2022**, que tem por com objeto a Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade de Campina dos Maias - Piên/PR.

VALOR PROPOSTO = 2.180.000,00 (Dois milhões cento e oitenta mil reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

São Bento do Sul, 25 de março de 2022.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
IVO INGO BRAND
RG n° 119.754-1
CPF 004.230.849-68

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ nº 76.601.053/0001-20
Travessa Jose Zipperer, nº 144 - 1º Andar - Centro - CEP 89280-352
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115 / (47) 3635-1510
E-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br

PLANILHA ORÇAMENTO BASE - VALORES MÁXIMOS
Obra: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-402 TRECHO 1 (1.000m) CAMPINA DOS MAIA, PIÊN-PR
BDI: 21,71% - já incomporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 141,67%(HORA)
Data Base: JAN/2021 (DER/SEIL/DAER_RS) E NOV/2022 (SINAPI)
Fontes de referência: Planilhas DER/PR - SEM DESONARAÇÃO, ORÇACIVIL, SEIL, ORSE, SINAPI, DAER/RS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	R$ UNIT	TOTAL	(%)	R$ unit mão de obra	Total mão de obra	R$ unit material & equipamentos	Total material & equipamentos	FONTE REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R$ 37.754,92	1,73%							
1.1	Demolição de Concreto Simples	m3	4,54	150,00	681,00	0,03%	15,00	68,10	135,00	612,90	606700A	DER	
1.2	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	1,00	2.132,00	2.132,00	0,10%	213,20	213,20	1.918,80	1.918,80		Orçacivil	Modelo da placa a ser informado pela fiscalização
1.3	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	26,65	35,35	942,08	0,04%	3,54	94,21	31,81	847,87	840000A	DER	
1.4	Remanejamento postes linha transmissão	un	7,00	4.810,00	33.670,00	1,54%	481,00	3.367,00	4.329,00	30.303,00	844.000,00	DER	Estimativo, necessário orçamento empresa credenciada COPEL)
1.5	Destocamento árvores diam. > 30cm	un	8,00	41,23	329,84	0,02%	4,12	32,98	37,11	296,86	400.300,00	DER	Incluindo carga, transporte e descarga no bota fora
2	TERRAPLENAGEM				R$ 27.480,10	1,26%							
2.1	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat./sem transporte	m3	1.247,25	4,42	5.512,85	0,25%	0,44	551,29	3,98	4.961,56	520100A	DER	Escavação para utilização em reaterros na pista
2.2	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	263,89	10,93	2.884,32	0,13%	1,09	288,43	9,84	2.595,89	520100B	DER	Escavação para depósito em bota fora (3Km transporte)
2.3	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact)	m3	1.247,25	15,30	19.082,93	0,88%	1,53	1.908,29	13,77	17.174,64	520100C	DER	Aterro com material da escavação (500m transporte)
3	BASE / SUB-BASE				R$ 377.502,37	17,32%							
3.1	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	8.733,24	3,37	29.431,02	1,35%	0,34	2.943,10	3,03	26.487,92	511100A	DER	
3.2	Brita Graduada	m3	1.309,99	122,53	160.513,07	7,36%	12,25	16.051,31	110,28	144.461,76	531000A	DER	Camada de base em 15cm
3.3	Preenchimento rebaixo c/ rachão	un	1.921,31	97,62	187.558,28	8,60%	9,76	18.755,83	87,86	168.802,45	516100	DER	Camada de sub-base 18 / 21 cm (ver trecho)
4	DRENAGEM				R$ 431.682,68	19,80%							
4.1	Remoção de bueiro 0,40m	m	94,00	21,73	2.042,62	0,09%	2,17	204,26	19,56	1.838,36	630.400,00	DER	
4.2	Demolição de Alvenaria	m3	0,63	187,60	118,19	0,01%	10,70	11,02	198,64	106,37	606500A	DER	
4.3	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	1.106,97	9,30	10.294,82	0,47%	0,93	1.029,48	8,37	9.265,34	600.300,00	DER	
4.4	Escoramento de cavas de fundação	m2	45,04	107,65	4.848,56	0,22%	10,77	484,86	96,88	4.363,70	602200	DER	Escoramento de valas com profundidade acima de 1,50m
4.5	Rachão s/ britagem	m3	413,95	85,50	35.392,73	1,62%	8,55	3.539,27	76,95	31.853,46	516.200,00	DER	Reaterro de tubulação com rachão
4.6	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	455,71	31,58	14.391,32	0,66%	3,16	1.439,13	28,42	12.952,19	601200A	DER	Apiloamento com sapo compactador
4.7	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	442,00	105,00	46.410,00	2,13%	10,50	4.641,00	94,50	41.769,00	610400A	DER	Tubo simples
4.8	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	6,00	170,90	1.025,40	0,05%	17,09	102,54	153,81	922,86	610600A	DER	Tubo simples
4.9	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	433,00	350,87	151.926,71	6,97%	35,09	15.192,67	315,78	136.734,04	610400D	DER	Tubo com armação dupla

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QT...	R$ UNIT	TOTAL	(%)	R$ unit mão de obra	Total mão obra	R$ unit material & equipamentos	Total material & equipamentos	FONTE REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO
4.10	Corpo de BSTC ø 0,60 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	49,00	345,70	16.939,30	0,78%	34,57	1.693,93	311,13	15.245,37	610600F	DER	Tubo com armação dupla
4.11	Sarjeta triangular concreto - tipo 4	m	689,00	68,30	47.058,70	2,16%	6,83	4.705,87	61,47	42.352,83	650600	DER	
4.12	B.L. Simples pré-moldado H até 1,50 m	un	33,00	1.361,20	44.919,60	2,06%	136,12	4.491,96	1.225,08	40.427,64	BLSM150	DER	Caixas coletoras (blocos de concreto e concreto armado)
4.13	B.L. Simples concreto armado H até 1,50 m	un	4,00	2.589,80	10.359,20	0,48%	258,98	1.035,92	2.330,82	9.323,28	BLSC150	DER	Caixas coletoras das sarjetas (concreto armado)
4.14	C.L. pré-moldado Tubo até 0,40	un	27,00	527,00	14.229,00	0,65%	52,70	1.422,90	474,30	12.806,10	CLM040	DER	Caixas de ligação (blocos de concreto e concreto armado)
4.15	C.L. pré-moldado Tubo até 0,60	un	3,00	810,47	2.431,41	0,11%	81,05	243,14	729,42	2.188,27	CLM060	DER	Caixas de ligação (blocos de concreto e concreto armado)
4.16	Transp.segmento sarjeta tipo- 4 (ST-4/SZ-4) c/tubo 0,30m	un	90,00	272,20	24.498,00	1,12%	27,22	2.449,80	244,98	22.048,20	655400	DER	Triangular em concreto 70x20cm (e=6cm)
4.17	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	un	1,00	940,90	940,90	0,04%	94,09	94,09	846,81	846,81	620000B	DER	
4.18	Boca (Ala) de BSTC ø 0,60 m	un	1,00	1.399,50	1.399,50	0,06%	139,95	139,95	1.259,55	1.259,55	620100A	DER	
4.19	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 40	un	1,00	1.115,65	1.115,65	0,05%	111,57	111,57	1.004,08	1.004,08	DISSIPM	DER	
4.20	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 60	un	1,00	1.341,07	1.341,07	0,06%	134,11	134,11	1.206,96	1.206,96	DISSIPM	DER	
5	**MEIO-FIO E SARJETA**				**R$ 55.842,00**	**2,56%**							
5.1	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	972,00	50,00	48.600,00	2,23%	5,00	4.860,00	45,00	43.740,00	810.150,00	DER	meio-fio com sarjeta normal
5.2	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	149,00	42,00	6.258,00	0,29%	4,20	625,80	37,80	5.632,20	810.650,00	DER	meio-fio com sarjeta rebaixado
5.3	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	m	24,00	41,00	984,00	0,05%	4,10	98,40	36,90	885,60	810250D	DER	meio-fio reto
6	**REVESTIMENTO**				**R$ 1.011.963,11**	**46,42%**							
6.1	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	8.227,81	0,37	3.044,29	0,14%	0,04	304,43	0,33	2.739,86	560100B	DER	Incluso transporte ao local da obra
6.2	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	ton	9,05	4.277,00	38.706,85	1,78%	427,70	3.870,69	3.849,30	34.836,16	589190A	DER mat	Incluso transporte ao local da obra
6.3	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	16.455,62	0,25	4.113,91	0,19%	0,02	411,39	0,23	3.702,52	561100A	DER	Incluso transporte ao local da obra
6.4	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	8,23	3.559,30	29.293,04	1,34%	355,93	2.929,30	3.203,37	26.363,74	589420B	DER mat	Incluso transporte ao local da obra
6.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	329,11	1.364,80	449.169,33	20,60%	136,48	44.916,93	1.228,32	404.252,40	95996	SINAPI	Incluso transporte ao local da obra
6.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.731,61	2,30	6.282,70	0,29%	0,23	628,27	2,07	5.654,43	95875	SINAPI	Incluso transporte ao local da obra
6.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	329,11	1.443,50	475.070,29	21,79%	144,35	47.507,03	1.299,15	427.563,26	95995	SINAPI	Incluso transporte ao local da obra
6.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.731,61	2,30	6.282,70	0,29%	0,23	628,27	2,07	5.654,43	95875	SINAPI	Incluso transporte ao local da obra
7	**SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO**				**R$ 182.474,73**	**8,37%**							
7.1	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	3.680,16	2,00	7.360,32	0,34%	0,20	736,03	1,80	6.624,29	100576B	SINAPI	Compactação de solo com sapo compactador para calçada
7.2	Brita Graduada - Passeio	m3	174,37	139,20	24.272,30	1,11%	13,92	2.427,23	125,28	21.845,07	531000B	DER	Base para calçada com 10cm de brita graduada
7.3	Calçada Concreto (e = 7,00 cm)	m2	1.743,71	38,83	67.708,26	3,11%	3,88	6.770,83	34,95	60.937,43	605000E	DER	
7.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAJOTA TÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 3,0 CM	m2	398,40	125,00	49.800,00	2,28%	12,50	4.980,00	112,50	44.820,00	PAI-00B	PM curitiba	
7.5	Junta serrada seca, seção transversal dim. 5 x 10 a 40mm.	un	816,00	10,00	8.160,00	0,37%	1,00	816,00	9,00	7.344,00	12800	ORSE	Juntas de dilatação das calçadas
7.6	Plantio de Grama em placas	m2	1.936,45	13,00	25.173,85	1,15%	1,30	2.517,39	11,70	22.656,46	98.504,00	SINAPI	
8	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**				**R$ 31.818,39**	**1,46%**							

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QT...	R$ UNIT	TOTAL	(%)	R$ unit mão de obra	Total mão ... obra	R$ unit material & equipamentos	Total material & equipamentos	FONTE REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO
8.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente-(0,034 m2/m2)	m2	474,09	28,70	13.606,38	0,62%	2,87	1.360,64	25,83	12.245,74	822.000,00	DER	Toda a sinalização horizontal com tinta adequada
8.2	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	0,38	645,70	245,37	0,01%	64,58	24,54	581,12	220,83	820000A	DER	Placa de ponto de ônibus
8.3	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	un	1,00	388,36	388,36	0,02%	38,84	38,84	349,52	349,52	821.300,00	DER	Suporte para placa de ponto de ônibus
8.4	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	12,00	517,00	6.204,00	0,28%	51,70	620,40	465,30	5.583,60	820000F	DER	
8.5	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	4,00	529,60	2.118,40	0,10%	52,96	211,84	476,64	1.906,56	820000H	DER	
8.6	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	12,00	521,00	6.252,00	0,29%	52,10	625,20	468,90	5.626,80	820000I	DER	
8.7	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	M2	29,60	0,23	6,81	0,00%	0,02	0,68	0,21	6,13	561.100,00	SINAPI	Para as 2 travessias elevadas
8.8	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	0,01	2.864,00	28,64	0,00%	286,00	2,86	2.578,00	25,78	589.420,00	SINAPI	Para as 2 travessias elevadas
8.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2,03	1.443,20	2.929,70	0,13%	144,32	292,97	1.298,88	2.636,73	95995	SINAPI	Para as 2 travessias elevadas
8.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	16,84	2,30	38,73	0,00%	0,23	3,87	2,07	34,86	95875	SINAPI	Para as 2 travessias elevadas
9	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**				**R$ 23.481,70**	**1,08%**							
9.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	10,00	204,50	2.045,00	0,09%	20,45	204,50	184,05	1.840,50	09.03.01	DAER/RS	
9.2	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	10,00	204,50	2.045,00	0,09%	20,45	204,50	184,05	1.840,50	09.03.01	DAER/RS	
9.3	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	10,00	128,72	1.287,20	0,06%	12,87	128,72	115,85	1.158,48	5.1	DAER/RS	
9.4	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	10,00	95,60	956,00	0,04%	9,56	95,60	86,04	860,40	74022/27	SEIL/2016	
9.5	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un	10,00	56,00	560,00	0,03%	5,60	56,00	50,40	504,00	74022/50	SEIL/2016	
9.6	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	10,00	356,00	3.560,00	0,16%	35,60	356,00	320,40	3.204,00	09.04.04	DAER/RS	
9.7	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	10,00	100,42	1.004,20	0,05%	10,04	100,42	90,38	903,78	74022/53	SEIL/2016	
9.8	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	10,00	82,00	820,00	0,04%	8,20	82,00	73,80	738,00	74022/56	SEIL/2016	
9.9	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	un	10,00	221,83	2.218,30	0,10%	22,18	221,83	199,65	1.996,47	74022/55	SEIL/2016	
9.10	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	10,00	134,00	1.340,00	0,06%	13,40	134,00	120,60	1.206,00	09.04.01	DAER/RS	
9.11	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	7.646,00	7.646,00	0,35%	764,60	764,60	6.881,40	6.881,40	09.05.01	DAER/RS	
	TOTAL DO ORÇAMENTO				**R$ 2.180.000,00**								
							TOTAL MÃO DE OBRA	218.000,01		1.961.999,99	TOTAL MATERIAL & EQUIPAMENTOS		

São Bento do Sul, 25 de março de 2022.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
IVO INGO BRAND
RG nº 119.754-1
CPF 004.230.849-68

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JUCELINO JOSE KELLNER
CREA SC 074962-3
Visto PR 98139

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ nº 76.601.053/0001-20
Travessa Jose Zipperer, nº 144 - 1º Andar - Centro - CEP 89280-352
São Bento do Sul / Santa Catarina / (47) 3633-4115 / (47) 3635-1510
E-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL KO-402 TRECHO 1 (1.000m) CAMPINA DOS MAIA, PIÊN-PR
BDI: 21,71% - já incorporado aos preços unitários (ver composição do BDI)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 141,67%(HORA)
Data Base: JAN/2021 (DER/SEIL/DAER_RS) E NOV/2022 (SINAPI)
Fontes de referência: Planilhas DER/PR - SEM DESONARAÇÃO, ORÇACIVIL, SEIL, ORSE, SINAPI, DAER/RS

ITEM	DESCRIÇÃO ETAPA	Medição 01		Medição 02		Medição 03		Medição 04		Medição 05		Medição 06		FINAL	
		FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)	FÍSICO (%)	FINANC (R$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	37.754,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	37.754,92
2	TERRAPLENAGEM	100%	27.480,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	27.480,10
3	BASE / SUB-BASE	-	-	50%	188.751,19	-	-	50%	188.751,19	-	-	-	-	100%	377.502,37
4	DRENAGEM	-	-	80%	345.346,14	-	-	20%	86.336,54	-	-	-	-	100%	431.682,68
5	MEIO-FIO E SARJETA	-	-	-	-	100%	55.842,00	-	-	-	-	-	-	100%	55.842,00
6	REVESTIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	1.011.963,11	-	-	100%	1.011.963,11
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	-	-	-	-	80%	145.979,78	20%	36.494,95	-	-	-	-	100%	182.474,73
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100%	31.818,39	100%	31.818,39
9	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	-	-	-	-	30%	7.044,51	-	-	70%	16.437,19	-	-	100%	23.481,70
	TOTAL POR MEDIÇÃO	3,0%	65.235,02	24,5%	534.097,33	9,6%	208.866,29	14,3%	311.582,68	47,2%	1.028.400,30	1,5%	31.818,39	100%	2.180.000,00
	TOTAL ACUMULADO POR MEDIÇÃO	3,0%	65.235,02	27,5%	599.332,35	37,1%	808.198,64	51,4%	1.119.781,32	98,5%	2.148.181,62	100,0%	2.180.000,00		

São Bento do Sul, 25 de março de 2022.

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
IVO INGO BRAND
RG nº 119.754-1
CPF 004.230.849-68

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JUCELINO JOSE KELLNER
CREA SC 074962-3
Visto PR 98139

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

No dia quatro do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 495/2021 para iniciar as atividades pertinentes à Concorrência nº 005/2022, para a **Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.** Às 09:30 foi aberta a sessão pública e iniciada a análise dos envelopes de habilitação, tendo sido credenciadas duas empresas a saber: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 76.601.053/0001-20, estabelecida à Rua Visconde de Taunay, nº 122, Centro, São Bento do Sul/SC, CEP 89280-352, fone: (47) 3633-4115, e-mail bracor@terra.com.br; sem representante na sessão; **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, Guaramirim/SC, CEP 89270-000, fone (47) 3372-1502, e-mail adm.paviplan@terra.com.br; sem representante na sessão;

Uma vez credenciadas as empresas proponentes, o Presidente seguiu com as atividades pertinentes na seguinte ordem:

1 – Abertura dos envelopes de habilitação;

2 – Registro das considerações;

3 – Havendo condições, abertura das propostas de preços.

4 – Lavratura da ata e assinatura;

Foi constatado que as empresas apresentaram os documentos em conformidade com o edital, sendo, portanto, declaradas habilitadas. O resultado da habilitação será oportunamente divulgado através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Piên. Finalizada a etapa habilitatória, as empresas participantes encaminharam termo de renúncia de recurso, possibilitando a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, tendo sido registradas na seguinte ordem do menor para maior preço:

1 – **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA,** R$ 2.180,00 (dois milhões, cento e oitenta reais).

2 – **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA,** R$ 2.204.836,05 (dois milhões, duzentos e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

O resultado vai ser encaminhado via e-mail as empresas e oportunizado o prazo de recursos.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada à sessão, cujo foi acompanhada pelos membros da comissão.

Piên/PR, 04 de abril de 2022.

PRESIDENTE: Marcos Aurélio Melenek

MEMBRO: Eduardo Duarte Scheivaraski

MEMBRO: Bernadete M dos Santos

Sabrina Luana Carvalho

De: Sabrina Luana Carvalho
Enviado em: segunda-feira, 4 de abril de 2022 13:18
Para: bracor@terra.com.br; adm.paviplan@terra.com.br; EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Assunto: Concorrência 007/2022 - Prefeitura Municipal de Piên/PR
Anexos: ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.pdf

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo a ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS referente à **CONCORRÊNCIA 007/2022**, a mesma também pode ser consultada no site oficial da Prefeitura: https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes/concorrencia/2022/all/all/1.

Comunicamos também, que fica aberto o prazo de recurso até o dia **11 de abril de 2022.**

Atenciosamente,
Sabrina Carvalho

Prefeitura de
PIÊN
Departamento de Licitações e Compras

Prefeitura Municipal de Piên - 2022

Classificação por Fornecedor

Concorrência 7/2022

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel.
Fornecedor: 97-3 - BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	CNPJ: 76.601.053/0001-20	Telefone:		Status: Classificado				2.180.000,00	
Email:									
Lote 001 - Lote 001								2.180.000,00	
001 23808	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, ESTRADA MUNICIPAL KO-402 TRECHO 01	SE	1,00	Classificado			2.180.000,00	2.180.000,00	*

(1.000m), NA LOCALIDADE DE CAMPINA DOS MAIA, PIÊN-PR; INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE / SUBBASE; DRENAGEM; MEIO-FIO E SARJETA; REVESTIMENTO; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

VALOR TOTAL: 2.180.000,00

310

Data: 12/04/2022.

Protocolo n° 526/2022. Requerente: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Ref.: HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Concorrência nº 007/2022.

Ao Jurídico, para análise e parecer, referente a homologação do presente certame, considerando que não houve recursos e impugnações no decorrer do processo.

Segue Ata da sessão em anexo.

Sabrina Luana Carvalho

Sabrina Luana Carvalho

Departamento de Licitações e Compras

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.360-000
(41) 3632-1136

Protocolo Equiplano: 526/2022
Requerente: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.
Objeto: "*Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, estrada KO-402, trecho 01 Campina dos Maias (...)*" – Tomada de Preços nº 007/2022.

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica a Tomada de Preços nº 007/2022 referente ao processo administrativo nº 526/2022, que trata sobre a *Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, estrada KO-402, trecho 01 Campina dos Maias* (...), conforme requerimento do secretário municipal, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Foi procedida a juntada do ato de designação da Comissão de Licitações (Portaria 495, de 06 de maio de 2021). Realizada a sessão pública da licitação para abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços em 04 de abril de 2022, na sala de reuniões da prefeitura, conforme ata anexada ao processo administrativo.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que o processo transcorreu sem recursos ou impugnações.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Sendo assim, a este parecerista resta aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, e das regras do Pregão insculpidas no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, portanto o presente estudo não pode avançar sobre questões técnicas de competência exclusiva da Comissão de Licitações.

Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 3° da Lei n° 8.666/93.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 13 de abril de 2022.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 007/2022**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.601.053/0001-20, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.180.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 14 de abril de 2022.

Maicon Grosskopf
Prefeito

ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.654.951/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais);

EGL MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.116.057/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil);

F.D.R. TERRAPLANAGEM LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.831.163/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 431.190,00 (quatrocentos e trinta e um mil, cento e noventa reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 14 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:D55679F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 007/2022**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.601.053/0001-20, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.180.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil reais).

rocesso atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, ___forme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 14 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:7357962B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 061, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 061, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA A PEDIDO, VALDIRENE LIEBL GROSSKOPF, DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, conforme requerimento, a senhora **Valdirene Liebl Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil RG nº7.946.200-4/PR, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data. 315

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 14 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:38FE173A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 377/2022. DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 377/2022.
DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos da secretaria	13/04/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	2695/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7A34C9CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 378/2022. DE 11 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 378/2022.
DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 048/2022
REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com o Responsável pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 76.601.053/0001-20, estabelecida na Travessa José Zipperer, nº. 144, 1º Andar, Centro em São Bento do Sul/SC, CEP 89280-352, Fone (47) 3633-4115, e-mail: bracorlicitacoes@terra.com.br; por seu representante legal, **Sr. Ivo Ingo Brand**, inscrito no CPF sob nº. 004.230.849-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 526/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)
Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR,** conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência nº 007/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por menor preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$ 2.180,000,00 (dois milhões e cento e oitenta mil reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os

valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 180 (cento e oitenta)

dias contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. Jucelino José Kellner, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº SC 074962-3 Visto PR 98139, RG nº 9/C 3.270.398, CPF nº 006.208.699-50, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo o Contrato de Prestação de Serviços, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional
04.001.15.451.0006.1008.4.4.90.51.0000 Fonte 000 – Livres e 620 FINISA

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **seguro garantia ou depósito em conta da Prefeitura.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 007/2022:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com

profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham porventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com

erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região,

obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do **Engenheiro Simon Schneider, CREA 70380/PR** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor **Claudemir José de Andrade** o qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Piên, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Concorrência nº 007/2022**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou

desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Piên poderá observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já

aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro,

noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor

integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Concorrência nº 007/2022.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem a comarca de Rio Negro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, 19 de abril de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

IVO INGO BRAND:00423084968
Assinado de forma digital por IVO INGO BRAND:00423084968
Dados: 2022.04.25 10:56:18 -03'00'

BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CONTRATADO

CALEBE FRANÇA COSTA
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 249/2021

Testemunhas:

Nome: Simon Schneider — Assinatura:

Nome: Emerson Gonçalves — Assinatura:

APÓLICE DIGITAL

Junto SEGUROS

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **22/04/2022 14:36:17**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0364323**

Proposta: **3368842**

Controle Interno (Código Controle): **718044142**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0364323.000000**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE PIEN

CNPJ: 76.002.666/0001-40 R AMAZONAS, 373, CENTRO - CEP: 83.860-000 - PIEN - PR

DADOS DO TOMADOR: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 76.601.053/0001-20 - R VSC DE TAUNAY 122 SL 2 - SAO BENTO DO SUL - SC - 1º ANDAR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202167-6 **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Leonardo D. Boguszewski

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Leonardo Deeke Boguszewski Nº de Série do Certificado: 3A51576731BE71EF Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0364323**
Proposta: **3368842**
Controle Interno (Código Controle): **718044142**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0364323.000000**

334

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R$ 109.000,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R$ 109.000,00	19/04/2022	19/04/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R$	1.090,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**1.090,00**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	29/04/2022	12949049	1.090,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de.cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0364323**
Proposta: **3368842**
Controle Interno (Código Controle): **718044142**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0364323.000000**

junto SEGUROS

335

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato n. 048/2022, datado de 19/04/2022

A presente apólice não se vincula a contrato de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. A existência deste regime de contratação enseja a nulidade de pleno direito da garantia, não gerando efeitos jurídicos em razão da autonomia de vontade e boa-fé que regem os contratos, nos termos do Código Civil Brasileiro, cabendo ao segurado a recusa imediata da presente apólice.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

APÓLICE DIGITAL

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

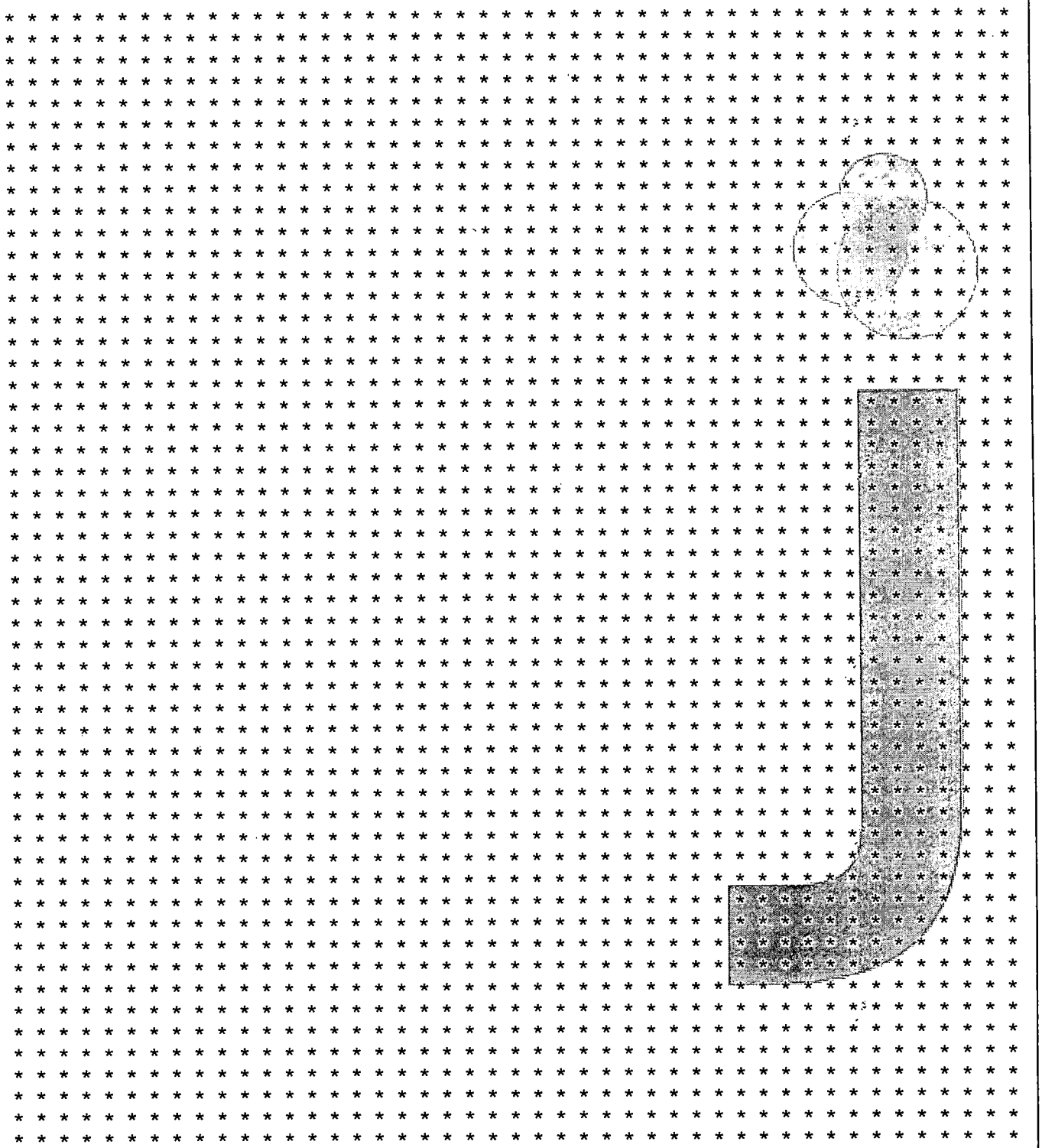
19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

APÓLICE DIGITAL

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

APÓLICE DIGITAL

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou nega-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0364323**
Proposta: **3368842**
Controle Interno (Código Controle): **718044142**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0364323.000000**

junto SEGUROS

349

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0364323**

Local e Data

MUNICIPIO DE PIEN

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:CBAADDAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 387/2022. DE 19 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA Nº 387/2022.
DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	23/04/2022	Piraquara/PR	01 (uma)	36,00	2810/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de abril de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3EA9769D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

VISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às **09:30 horas** do dia **18 de maio do ano de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas nº 373, em Piên, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Bairro Avencal	Construção de espaço de lazer e esportes	1.039,97 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 25 de abril de 2022.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:EB92317B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 048/2022

EXTRATO DE CONTRATO

350

CONTRATO Nº 048/2022

MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

Contratado: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CNPJ: 76.601.053/0001-20
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação em CBUQ, Estrada KO – 402, Trecho 01 (1.000m) – na localidade da Campina dos Maias - Piên/PR.

Valor estimado: R$ 2.180,000,00 (dois milhões e cento e oitenta mil reais)
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias contar da assinatura do Contrato.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 19 de abril de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:726C50BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 070/2022 A 072/2022

EXTRATO DE ATAS

ATAS Nº 070 a 072/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 031/2022
Contratado: ADR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA- ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.654.951/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais).
Contratado: E.G.L MÁQUINAS E LOCAÇÕES - LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.116.057/0001-49, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Contratado: F.D.R TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.831.163/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 431.190,00 (quatrocentos e trinta e um mil e cento e noventa reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual locação de equipamentos para execução de projetos de pavimentação asfáltica com execução direta, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 18 de abril de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações